

**Expediente:**  
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente:** Associação Goiana de Municípios-AGM

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO  
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo [agm@agm-go.org.br](mailto:agm@agm-go.org.br) Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO**  
**IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MEDICAMENTOS**

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)  
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADA

1. A Central de Compras Compartilhada do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), conduzirá processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, conforme especificações do presente processo, indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

2. O quadro a seguir reúne informações importantes a serem consideradas pelos órgãos e entidades interessados na contratação conjunta:

OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao abastecimento das redes públicas de saúde.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos itens encontra-se no Apêndice I do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração dos respectivos artefatos individuais. Só deverão lançar os seus quantitativos na IRP os órgãos e ou entidades que tenham perfil de demanda compatível com o objeto desta contratação. Cada órgão ou entidade participante do presente processo deve realizar o devido planejamento da contratação, incluindo a elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o alinhamento com o PCA do órgão, justificando e demonstrando os quantitativos inclusive com a indicação de memória de cálculo para os montantes lançados por sua unidade de compras no sistema. Nesse sentido, como forma de comprovar a ciência do órgão participe de tais condições, constitui requisito obrigatório para a participação exclusivamente dos órgãos e entidades integrantes do Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC), o preenchimento e envio do Formulário de autodeclaração constante em anexo.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente para essa contratação estão informados na tabela do Apêndice I do Termo de Referência. Após manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, a equipe técnica da Central de Compras realizará uma pesquisa de preço final para os itens da presente contratação, a fim de definir o preço de referência que constará do momento da abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante o cadastro da IRP.
NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO PARTICIPANTE	A seguinte documentação deverá ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:centraldecompras@ciabc.com.br">centraldecompras@ciabc.com.br</a> : Todos os órgãos participantes: Planilhas de Custo Total de Propriedade (TCO) preenchidas com a respectiva análise de cenários, conforme o Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO – Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte). Ressalta-se que as demandas inseridas na IRP cujas documentações exigidas não forem encaminhadas pelos órgãos serão excluídas.

GESTÃO FISCALIZAÇÃO	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), e a gestão e fiscalização dos respectivos contratos caberá aos órgãos e às entidades participantes de maneira descentralizada em cada uma de suas unidades.
DATA DA ABERTURA DA IRP	01/07/2026
DATA DE ENCERRAMENTO DA IRP	14/07/2026
RESPONSÁVEL	Central de Compras Compartilhadas Consorcio Interferativo Autarquico Brasil Central (CIABC)
CONTATO RESPONSÁVEL	Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: <a href="mailto:centraldecompras@ciabc.com.br">centraldecompras@ciabc.com.br</a>
ANEXOS:	Termo de Referência. Estudo Técnico Preliminar

Os documentos da IRP e as orientações para realizar a manifestação estão disponíveis em [www.ciabc.com.br](http://www.ciabc.com.br).

4. O acesso à IRP para lançamento das demandas deverá ser realizado por meio de demandas encaminhadas por e-mail: [centraldecompras@ciabc.com.br](mailto:centraldecompras@ciabc.com.br).

Goiania, 30 de junho de 2026

**GABRIELLA FELIX FLORENTINO**

Secretaria

Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO

**Publicado por:**

Gabriella Felix Florentino

**Código Identificador:**3F7A0DF0

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO**  
**PORTARIA Nº 013/2026**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 do Estatuto do CIABC/GO e o art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão interinstitucional para conduzir a Prova de Conceito prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2026, referente à aquisição de solução educacional integrada para os municípios consorciados ao CIABC/GO;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 7.48 a 7.61 do Termo de Referência e no Anexo II do respectivo instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a anuência formal dos municípios consorciados cedentes, nos termos do art. 65 do Estatuto do CIABC/GO;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão Interinstitucional de Avaliação da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 009/2026, composta pelos seguintes membros:

Função na Comissão	Nome	Município de Origem	Cargo/Função
Presidente	ADRIANA DE SOUZA LINO BORGES	ITAUÇU	DIRETORA
Membro	LARISSA ARAUJO RIBEIRO	ITAUÇU	PROFESSORA
Membro	ADRIANO TEODORO CARVALHAIS	ITAUÇU	DIRETOR

Parágrafo único. O Presidente da Comissão não poderá ser servidor do município cujo Chefe do Poder Executivo exerça a Presidência do CIABC/GO, nos termos do item 7.56, inciso I, do Termo de Referência.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

**I** – conduzir a Prova de Conceito conforme os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência;

**II** – solicitar os elementos e esclarecimentos necessários à avaliação objetiva da solução apresentada;

**III** – deliberar por maioria simples, com registro fundamentado e individualizado de cada avaliação;

**IV** – elaborar o relatório circunstanciado de que trata o item 12 do Anexo II, utilizando o formulário constante da Parte B do Anexo III;

**V** – comunicar o resultado à autoridade competente do CIABC/GO para as providências cabíveis.

**Art. 3º** É vedada a participação na Comissão de servidor que tenha atuado na elaboração do Termo de Referência ou na condução do certame, nos termos do item 7.56, inciso IV, do Termo de Referência.

**Art. 4º** A atuação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 65, §1º, do Estatuto do CIABC/GO, não implicando ônus adicional ao Consórcio salvo disposição expressa em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CIABC/GO, devendo ser publicada antes do início dos trabalhos da Comissão.

Goiânia – GO, 30 de junho de 2026.

**CLAYTON PEREIRA DE MELO**  
Presidente do CIABC/GO

**Publicado por:**  
Gabriella Felix Florentino  
**Código Identificador:**2C7BB098

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**201/2026**

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação Nº 201/2026**  
**Processo Administrativo Nº 6002/2026**

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 201/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **CASA E CAMPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **00.805.879/0001-49**, estabelecida RUA ALTO DO ROSARIO, nº 222, QUADRA 02 LOTE 22, LOTEAMENTO ALTO DO ROSARIO - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.276,40** (Um mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2026.

**SEBASTIÃO MACHADO NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

**Publicado por:**  
Werônica de Sá Santos  
**Código Identificador:**C3CC26F6

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**  
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de conjunto do aluno (mesa e cadeira), destinado a alunos com estatura entre 1,33M e 1,59M, conforme padrão FNDE, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a ABNT NBR 14006, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Nº s/n, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 03/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 796/2026.

**WEVERLON DINIZ TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**25EF1637

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 051/PMA/2026**

**DECRETO Nº 051/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Adelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia, e tendo em vista o interesse do Município.

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 482/PMA/2023 de 18/04/2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica nomeada **KALLINE FELIPE DINIZ TAVARES**, CPF nº XXX.502.151-XX, membro suplente do CONSELHO TUTELAR DE ADELÂNDIA, Gestão 2024/2027, habilitado através de eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, a partir de **02 de junho de 2026**, em substituição aos conselheiros tutelares titular, em virtude das férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais a partir de 02 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 06 / 2026)**.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Leonardo Doglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E887C35D

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 052/PMA/2026**

**DECRETO Nº 052/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 46 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia, instituído pela Lei nº 419, de 25 de agosto de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da aposentadoria.

**CONSIDERANDO** por fim o extrato de benefícios de concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, ESPÉCIE (41) número do benefício **244.888.991-5**, requerida em 10/06/2026, concedida em 18/06/2026.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **MARIA APARECIDA LUZ**, inscrito do CPF nº XXX.568.821-XX, matrícula funcional nº 816, do exercício do cargo de provimento efetivo de MONITORA DE CRECHE., lotada na Secretaria Municipal de Educação, órgão Fundeb do Município de Adelândia, desde de 21 de setembro de 2020.

**Parágrafo único.** A exoneração de que trata o artigo primeiro deste decreto é decorrente da **aposentadoria por idade**, da referida servidora, que extingue automaticamente vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante do Portaria nº 041/PMA/2020, de 14 de setembro de 2020, a partir de **30 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis (30/06/2026)**.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Leonardo Doglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**861A4F82

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 053/PMA/2026**

**DECRETO Nº 053/PMA DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM MEIO-PERÍODO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as

leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção da eficiência na gestão da despesa pública, especialmente no que se refere a gastos com pessoal, bem como o princípio da economicidade e eficiência,

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da simetria;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica adotada, em caráter temporário, para todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta de Adelândia-GO, a jornada de trabalho das 07 h (sete horas) às 12 h (doze horas), de segunda a sexta-feira, para os servidores públicos municipais, a partir da publicação deste decreto.

**I.** O expediente interno dos órgãos e entidades que atendem ao público externo deverá observar o horário estabelecido no art. 1º com vista a garantir atendimento à comunidade.

**II.** Fica vedado exigir do servidor jornada de trabalho além do horário estabelecido no art. 1º sem que haja autorização expressa da chefia imediata e fundamento em necessidade de serviço.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Educação.

**Art. 3º** A remuneração dos servidores efetivos, comissionados ou temporários não sofrerá redução em virtude da adoção da jornada estabelecida neste decreto, ressalvadas as sanções disciplinares ou faltas justificadas previstas em lei.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração e/ou Departamento de Pessoal fica autorizada a ajustar os sistemas de registro de ponto, marcação eletrônica ou outra forma de controle de frequência, bem como a expedir normas complementares para fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que nova deliberação seja editada pelo Chefe do Executivo.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS**, 30 (trinta) de junho de 2026.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

**Publicado por:**  
Leonardo Doglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3D233CBB

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 081/PMA/2026**

**PORTARIA Nº 081/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.

**CONSIDERANDO**, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra “A” da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).

**CONSIDERANDO**, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇÃO** sobre o vencimento básico do mês de **junho/2026**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.

**Parágrafo único.** O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 070 / PMA / 2026, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de maio de 2026.

#### PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 06 / 2026)**.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Leonardo Doglas Moreira da Silva

**Código Identificador:**88D92DCE

#### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 082/PMA/2026

**PORTARIA Nº 082/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

**CONSIDERANDO**, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	XXX523791-XX	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	XXX102301-XX	Guarda
662	Jamiro Pereira da Silva	XXX982971-XX	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	XXX472581-XX	Guarda
549	Julio Paula de Oliveira	XXX463271-XX	Motorista de Ambulância
727	Jaidier Alan Jesus Oliveira	XXX065361-XX	Motorista de Ambulância
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX877171-XX	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	XXX482801-XX	Motorista de Ambulância

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 06 / 2026)**.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Leonardo Doglas Moreira da Silva

**Código Identificador:**10858E76

#### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 083/PMA/2026

**PORTARIA Nº 083/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

**CONSIDERANDO**, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

**CONSIDERANDO**, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.

**CONSIDERANDO** por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de junho de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas realizadas
540	Elvicesar Ribeiro de Araújo	XXX.363.671-XX	Gari/20hs
549	Julio Paula de Oliveira	XXX463271-XX	Motorista de Ambulância/16h
660	Wendel Jesus Oliveira	XXX.482.801-XX	Motorista de Ambulância/16h

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 06 / 2026)**.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Leonardo Doglas Moreira da Silva

**Código Identificador:**70063645

#### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 084/PMA/2026

**PORTARIA Nº 084/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o desconto de consignado em folha de pagamento da servidora Pública Municipal, conforme segue relacionada:

EVENTO: 1489 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA

TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO	QUANTIDADE	VALOR	DO
------	------	---------	------------	-------	----

		REFERENCIA	PARCELAS	DESCONTO
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	06/2026	24	584,87

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA,**  
Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9BCFE6BD

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 085/PMA/2026**

**PORTARIA Nº 085/PMA/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE SÁLARIO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica Autorizado o pagamento da diferença salarial, a servidora **NUBIA MESQUITA QUIRINO MARTINS**, matrícula nº 997, CPF nº XXX.790.881-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, órgão Fundeb do Município de Adelândia, num montante de R\$ 1.300,90 (um mil e trezentos reais e noventa centavos), alusivo as competências de março de abril de 2026, que será incluso na folha de pagamento do mês de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA,**  
Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**338CD8DD

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 086/PMA/2026**

**PORTARIA Nº 086/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

**CONSIDERANDO**, o disposto na portaria 153/PMA/2025 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre homologação da escala de férias para o exercício de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Pública Municipal **PATRICIA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, de 30

(trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.06.2025 a 01.06.2026 a serem gozadas no período de 17.06.2026 a 16.07.2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA,**

Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9D8D51E8

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 087/PMA/2026**

**PORTARIA Nº 087/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

**CONSIDERANDO** por fim a declaração emitida em 10 de junho de 2026, pelo chefe do departamento de pessoal do Município de Santa Barbara de Goiás.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **CRISTINA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 1099, CPF **XXX.492.501-XX**, da partir da folha de pagamento da competência de junho de 2026.

**Art. 2º** Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **FELISMAR GOMES PEREIRA**, matrícula nº 1098, CPF **XXX.492.681-XX**, da partir da folha de pagamento da competência de junho de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA,**

Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4ACD075C

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 088/PMA/2026**

**PORTARIA Nº 088/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

**CONSIDERANDO**, a **Lei Estadual nº 23.941/2025**, que alterou a Lei nº 21.880/2023, determinando uma nova regra de contribuição

para dependentes vinculados a planos com custeio por percentual da remuneração do titular.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o desconto em folha de pagamento da **contribuição assistencial dos dependentes** vinculado ao usuário titular enquadrado na modalidade percentual (**Planos Básico e Especial**), para custeio dos planos de assistência à saúde operados pelo IPASGO SAÚDE, os valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria, **concernente a competência de junho de 2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**6C4EDDEF

#### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 089/PMA/2026

#### PORTARIA Nº 089/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento** **ca competência de junho de 2026**, a ex-servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA LUZ**, CPF nº XXX.568.821-XX, MONITORA DE CRECHE.

**Art. 2º** Fica ainda autorizado a realiza os descontos em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, da ex-servidora nominada no artigo 1º, desta portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D5140615

#### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 090/PMA/2026

#### PORTARIA Nº 090/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, A PEDIDO, DE PERÍODO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

**CONSIDERANDO**, o disposto na portaria 153/PMA/2025 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre homologação da escala de férias para o exercício de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR, a pedido**, o período de férias da servidora abaixo relacionado, conforme se segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo anterior	Período de Gozo atual
536	Suleane Damas Gea do Nascimento	Dentista 40h	15 dias em julho	15 dias em setembro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**AE616CEC

#### PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 091/PMA/2026

#### PORTARIA Nº 091/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DESCONTO JUDICIAL EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

**CONSIDERANDO**, por fim a determinação proferida em decisão judicial no processo 0010633-06.2021.5.18.0003, em 13 de maio de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o **desconto judicial** em folha de pagamento da competência de junho de 2026, dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

EVENTO: 1416 – DESCONTO JUDICIAL

TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

Mat	Nome/Servidor(a)	Cargo/Função	Desconto em Folha R\$
44	FABIO MARQUES SOARES	Técnico em Contabilidade	1.709,29
824	RENATA SANTANA DE ARAÚJO SOARES	Recepcionista	234,78

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2EE71649

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.09.06/2026, VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**

**CONTRATANTE:** A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato, representado por seu Gestor, Sr. **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 315.072.711-15.

**CONTRATADA:** **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, Sala 01, CEP 88.860-000, Siderópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 19.813.396/0001-14, representada por **DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 034.464.979-27.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato e a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 03 (três) linhas móveis corporativas pós-pagas, incluindo voz, dados móveis, SMS, serviços associados e disponibilização de chips em comodato, para atendimento da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Fundos Municipais e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de telefonia móvel corporativa com voz e dados, incluindo ligações ilimitadas, franquia mínima de 30gb por linha, acesso a aplicativos de mensagens, tecnologia 4g/5g ou superior, roaming nacional, portabilidade e suporte técnico contínuo.	MÊS	12	R\$89,70	R\$1.076,40

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR GOBAL:** R\$ 1.076,40 (mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

**DATA DO TERMO:** 09/06/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**  
 Ana Carolina de Oliveira  
**Código Identificador:**12A0284F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.09.06/2026, VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

**CONTRATADA:** **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, Sala 01, CEP 88.860-000, Siderópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 19.813.396/0001-14, representada por **DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 034.464.979-27.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato e a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 07 (sete) linhas móveis corporativas pós-pagas, incluindo voz, dados móveis, SMS, serviços associados e disponibilização de chips em comodato, para atendimento da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Fundos Municipais e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de telefonia móvel corporativa com voz e dados, incluindo ligações ilimitadas, franquia mínima de 30gb por linha, acesso a aplicativos de mensagens, tecnologia 4g/5g ou superior, roaming nacional, portabilidade e suporte técnico contínuo.	MÊS	12	RS 209,30	RS 2.511,60

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR GOBAL:** R\$ 2.511,60 (dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

**DATA DO TERMO:** 09/06/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**  
 Ana Carolina de Oliveira  
**Código Identificador:**2078B7CE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de tiras de reagentes de medida de glicemia capilar para punção digital para portadores de diabetes mellitus insulino dependente e para utilização nas unidades de saúde e rede hospitalar. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/07/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 24/07/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 24/07/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br) ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Adriana da Silva Lima Santos  
**Código Identificador:**29066F4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de tiras de reagentes de medida de glicemia capilar para punção digital para portadores de diabetes mellitus insulino dependente e para utilização nas unidades de saúde e rede hospitalar. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/07/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 23/07/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 23/07/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br) ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**Adriana da Silva Lima Santos  
Código Identificador:0E287649**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.19.06/2026, SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 061.223.591-22, conforme Decreto Municipal nº. 175, de 11 de março de 2026.

**CONTRATADA:** **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Pinheiros, Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, CEP 74.913-140, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 29.562.894/0001-95, representada por **WENDER DE SÁ**, inscrito no CPF sob o nº. 890.270.511-00.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva de aparelho de Raio X Lotus Healthcare, pertencente ao Hospital Municipal de Alexânia - HMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva de Raio-X. • 01 Visita técnica a cada 90 dias. Inclui lubrificação, verificações preventivas de nivelamento e desgaste do equipamento com verificação de kV, mA e mAs. • Reparo corretivo com cobertura de peças, exceto tubo, gerador e placa DR. • Atendimento prioritário sem a necessidade de burocracia. • Incluso quantas visitas forem necessárias além da prevista a cada 90 dias. • Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA-GO. • Incluso atendimento remoto ilimitado, deslocamento e horas técnicas quantas forem necessárias. Fornecemos o histórico de manutenção do equipamento para controle e engenharia clínica obedecendo a RDC N. 611 de 09 de março de 2022 emitida pela ANVISA.	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR GOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DATA DO TERMO:** 19/06/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**Ana Carolina de Oliveira  
Código Identificador:2C1A3CA0**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - PROCESSO ADM: Nº 3755/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, compreendendo a locação de equipamentos novos (em linha de fabricação), com tecnologia Laser ou LED (monocromáticos e policromáticos), instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) com substituição de peças, incluindo o fornecimento integral e a substituição de suprimentos (toner, cilindro, revelador), exceto papel, com a obrigatoriedade de Gestão Logística Reversa e Descarte Sustentável.

**Empresa vencedora:****Itens 1 e 2:** Cliper Comércio de Papéis e Serviços Ltda, CNPJ:13.283.263/0001-05;**Valor Total:** R\$ 221.442,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**Kelly Cristina Moreira de Melo Santos  
Código Identificador:F817025F**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE****FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026****PROCESSO nº** 2329/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO – CNPJ Nº: 41.571.516/0001-73**CONTRATADA:** AM&V SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 60.742.511/0001-00.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de locação mensal de 01 (um) caminhão tipo leve (comumente denominado ¾ ou carroceria aberta), com disponibilização de motorista, destinado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alto Horizonte/GO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2026 à 01 de julho de 2027.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato, decorrente de **Pregão Presencial nº 37/2026**, é de **R\$ 117.240,00 (Cento e dezessete mil e duzentos e quarenta reais)**, correspondente ao período contratual de 12 (doze) meses, com valor mensal de **R\$ 9.770,00 (Nove mil e setecentos e setenta reais)**.

**MARCIO ANTONIO FERREIRA**

Respondente pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Decreto nº 279/2025.

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

**Publicado por:**Millena Pereira do Lago  
Código Identificador:EF1D4627**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE/Nº70****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o processo nº 12654/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 70/2026 para Solicitação de inexigibilidade de licitação de objeto para locação de imóvel urbano para a instalação da sede do Conselho Municipal de Educação de Alto Horizonte GO. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 30/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 30 de junho de 2026

**NILDA MOREIRA SALGADO**

Membro da Equipe

**Publicado por:**Nilda Moreira Salgado  
Código Identificador:FE1F0155

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 085/2026 – SMAS, DE 30 JUNHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 085/2026 – SMAS, DE 30 JUNHO DE 2026**

Altera a Portaria nº 100/2025-SMAS, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação dos Programas da Assistência Social.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GO**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais normas que regem o regime jurídico-administrativo, observando os princípios que norteiam a Administração Pública,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a regular composição da Comissão Permanente de Avaliação dos Programas da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento do membro Jaqueline Santana de Oliveira, CPF: XXX.791.342-XX, Assistente Social, formalizado por meio do Ofício nº 21/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.030/2025, que disciplina os Programas de Assistência Social no âmbito do Município de Alto Horizonte – GO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação dos Programas da Assistência Social, instituída pela Portaria nº 100/2025-SMAS, de 25 de setembro de 2025, destinada a deliberar sobre a concessão, manutenção e suspensão dos Programas de Assistência Social previstos na Lei Municipal nº 1.030/2025.

Art. 2º Fica desligada da Comissão a servidora **Jaqueline Santana de Oliveira, CPF: XXX.791.342-XX**, Assistente Social, em razão de seu pedido de desistência do cargo de membro da Comissão, conforme Ofício nº 21/2026.

Art. 3º Fica nomeada para compor a Comissão, em substituição à membro desligado, a servidora: **Rosirene Vitor de Campos Carvalho**, portadora do CPF: **XXX.617.981-XX** – Assistente Social.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 100/2025-SMAS, de 25 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Promoção e de Assistência Social  
Matrícula: 51618

**Publicado por:**

Millena Pereira do Lago  
Código Identificador:EF6A1F3A

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – EDITAL Nº 019/2026**

O Município de Alto paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Credenciamento nº 006/2026, Inexigibilidade nº 019/2026. Objeto: **CREDCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DE SUAS SECRETARIAS E/OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**. Início do recebimento da documentação dos interessados: 01/07/2026. A primeira análise da documentação será realizada em 13/07/2026 às 10h00min. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br> ou através do e-mail [licitacaoaltoparaíso@gmail.com](mailto:licitacaoaltoparaíso@gmail.com). Fone: (62) 3446-1249; Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 30 de junho de 2026.

**WELKER DANIEL PAULINO SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mylla Gabryelle Vieira Barros  
Código Identificador:532D7C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**MODALIDADE:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE Nº 247/2024, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRÂNSITO E A EMPRESA MUSSA CONSTRUTORA LTDA, DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3287/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**CONTRATADA:** MUSSA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/CPF: 28.753.538/0001-96

**CONTRATO:** Nº 247/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 30.06.2026

**VIGÊNCIA:** 01.07.2026 A 31.12.2026

**Publicado por:**

Mylla Gabryelle Vieira Barros  
Código Identificador:7413C404

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2026**

**AVISO DE DISPENSA Nº. 537/2026  
COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo elaboração implementação, coordenação, manutenção e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade, gerenciamento e envio dos eventos de SST ao eSocial, assessoria técnica permanente e demais atividades correlatas em atendimento a Secretaria de Administração**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2026 às 17 horas.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas\\_mg](https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg) ou através do E-mail: [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br), Outras informações poderão

ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **30 de junho de 2026**

**MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Mariana Pereira de Almeida

**Código Identificador:**95646599

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO  
SALÁRIO AOS VEREADORES**

Portaria nº 030/2026 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de maio de 2026.

*“AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador(a): Elcebio Guimarães Souza** que, faz aniversário no mês de maio de 2026, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Silsia Guimaraes Ribeiro

**Código Identificador:**F3F5DECO

**CÂMARA MUNICIPAL  
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO  
SALÁRIO À VEREADORES**

Portaria nº 033/2026 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 19 de junho de 2026.

*“AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AO VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário à Vereador(a): Elivaine**

**Bento Mendonça** que, faz aniversário no mês de junho de 2026, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

**ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Silsia Guimaraes Ribeiro

**Código Identificador:**6DA920CA

**CÂMARA MUNICIPAL  
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO  
DA 9ª LEGISLATURA.**

**PORTARIA Nº. 029-B/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO da 9ª Legislatura.”*

O Presidente da *Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE;**

**Art. 1º** - Com base no Regimento Interno, Art. 61, ficam determinados os membros para composição das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Fianças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Comissão de Defesa do Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO.

**Art. 2º** - As Comissões Permanentes mencionadas no artigo anterior reunir-se-ão, individualmente, cada uma, sob convocação de seu presidente para deliberarem sobre as matérias de sua competência conforme determina o Regimento Interno da Câmara.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

**ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA**

Presidente

**ANEXO I**

**FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO - 2026**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**

Presidente- *Maurício Fernandes de Paula*

Vice - presidente- *Elcebio Guimarães Souza*

Secretário- *Ataide Alves de Sousa*

**Comissão de Finanças e Orçamento:**

Presidente- *Ataide Alves de Sousa*

Vice - presidente- *Zeleni Batista Garcia de Queiroz*

Secretário- *Neuza Maia Santos*

**Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:**

Presidente- *Zeleni Batista Garcia de Queiroz*

Vice - presidente- *Elcebio Guimarães Souza*

Secretário- *Maurício Fernandes de Paula*

**Comissão de Obras e Serviços Públicos:**

Presidente- Elcébio Guimarães Souza

Vice - presidente- Neuza Maia Santos

Secretário- Ataíde Alves de Sousa

**Comissão de Defesa do Meio Ambiente:**

Presidente- Neuza Maia Santos

Vice - presidente- Elcébio Guimarães Souza

Secretário- Maurício Fernandes de Paula

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, aos 19 de maio de 2026.****ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA**

Presidente

**Publicado por:**

Silsia Guimaraes Ribeiro

**Código Identificador:9279D4E6****CÂMARA MUNICIPAL  
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE  
FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E COORDENAÇÃO****Portaria nº 032/2026 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 10 de junho de 2026.**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de funções de direção, chefia e coordenação em consonância a Lei Municipal nº 0724/2026, no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, e dá outras providências.”*

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na **Lei Municipal nº 0724/2026** e interesse da administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder gratificação de natureza remuneratória aos vereadores abaixo relacionados, em razão do efetivo exercício de funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 0724/2026:

I – À Vereadora **ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA**, Presidente da Câmara Municipal;

II – Ao Vereador **ADÃO FERNANDES DA SILVA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

III – Ao Vereador **ROGÉRIO DE SOUSA MOTA**, Primeiro Secretário da Câmara Municipal;

IV – Ao Vereador **CELMAR SEVERINO DE PAULA** Segundo Secretário da Câmara Municipal;

V – Aos Vereadores Presidentes das Comissões Permanentes regularmente constituídas no âmbito da Câmara Municipal: **MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA**, Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação; **ATAÍDE ALVES DE SOUZA**, Presidente da Comissão de Finanças Orçamento; **ZELÊNIO BATISTA GARCIA DE QUEIROZ**, Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; **ELCÉBIO GUIMARÃES DE SOUZA**, Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos; **NEUZA MAIA SANTOS**, Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º A gratificação prevista nesta Portaria corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio mensal do vereador, observado o limite máximo previsto na Lei Municipal nº 0724/2026 e o teto remuneratório constitucional estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º É vedada a percepção cumulativa de mais de uma gratificação prevista na Lei Municipal nº 0724/2026, devendo o vereador optar formalmente por apenas uma gratificação, em caso de acumulação de funções.

Art. 4º A gratificação possui natureza remuneratória transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo exercício da função gratificada, não se incorporando ao subsídio para quaisquer efeitos permanentes.

Art. 5º Compete ao setor de Recursos Humanos, contábil e financeiro da Câmara Municipal, proceder às anotações e lançamentos necessários na folha de pagamento, observadas as incidências legais de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026.**ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Silsia Guimaraes Ribeiro

**Código Identificador:97A69DCE****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA DE VIAGEM****PORTARIA Nº. 031/2026, 10 DE JUNHO DE 2026.**

*“Concede diária para vereador e da outras providências”*

A **Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que *“dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce”*.

**Resolve**

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias**, conforme itens **1.13.1 e 1.13** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, o **Sra. NEUZA MAIA SANTOS, vereadora** desta Câmara Municipal, no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, para deslocar-se até a cidade de **Goiânia-GO**, nos dias **10 e 11 de junho de 2026**, com finalidade: Assembleia Legislativa e Reunião Deputado Wilde Cambão.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **10 dias do mês de junho de 2026**.

**ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA**

Presidente

**Publicado por:**

Silsia Guimaraes Ribeiro

**Código Identificador:4965EBF6****PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 1167****DECRETO Nº 1167/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 053.586.941-02 e CI/RG nº 5966651 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Administração, constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, **símbolo CAE-3**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2026.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elimar Luiz Pereira  
**Código Identificador:**C089DF12

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 1168/2026**

**DECRETO Nº 1168/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

“NOMEIRA ASSESSOR ESPECIAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 053.586.941-02 e CI/RG nº 5966651 SSP/GO, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CAE-1**, na Secretaria de Administração, constante das Leis Municipais ns.º 0712/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 0718/2026, de 27 de fevereiro de 2026, **símbolo CAE-1**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de em **01/07/2026**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2026.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elimar Luiz Pereira  
**Código Identificador:**B4E2E0AE

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 1169/2026**

**DECRETO Nº 1169/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **TAIARA PEREIRA OLIVEIRA LESSA**, inscrita no CPF/MF nº 058.698.675-84 e RG nº 1431692115 SSP/BA, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CAE-1**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, **símbolo CAE-1**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2026.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elimar Luiz Pereira  
**Código Identificador:**B525A493

**PROCURADORIA GERAL**  
**EDITAL 013/2026**

**EDITAL 013/2026 DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA E DESCLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 37, inc. II - CRFB, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 025/2025 e no Edital nº 001/2025 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, realizada através do Edital de Convocação nº 007, 009 e 010/2026;

**CONSIDERANDO** que o item 19.18 do Edital Normativo estabelece que o não comparecimento para entrega de documentação e exames no prazo legal implica em desistência tácita;

**CONSIDERANDO** a inexistência de pedidos de prorrogação ou justificativas apresentadas pelos candidatos citados na certidão do RH;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, em razão da **desistência tácita** por não comparecimento para habilitação no prazo regulamentar:

**EDUCAÇÃO**

II - Cargo: NUTRICIONISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	417	PAULA JACKELINE DA SILVA BARBOSA	41,0

IV - Cargo: MONITOR ESCOLAR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6º	431	RHAYSSA ALVES MELO SOARES	38,0
7º	624	LUCIANNA PAULA FERREIRA GOMES	37,0

**SAÚDE**

V - Cargo: MOTORISTA SAÚDE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	374	JULIANO LEANDRO DE SOUZA SILVA	50,5

## VI - Cargo: TÉCNICO DE INFERMAGEM

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	168	SAMUEL BATISTA DA SILVA	42,0

## ADMINISTRAÇÃO

## I - Cargo: FISCAL ARRECADADOR

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	421	CLEBER AMARAL E SILVA JUNIOR	48,0º

**Art. 2º** - Em decorrência da desclassificação, os referidos candidatos perdem, de forma definitiva e irrevogável, o direito à vaga para a qual foram aprovados.

**Art. 3º** - Fica autorizada a imediata convocação dos candidatos subsequentes, observando-se a ordem de classificação homologada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 29 de junho de 2026.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elimar Luiz Pereira

**Código Identificador:561D1816**

---

**PROCURADORIA GERAL**

**EDITAL 014/2026**

**EDITAL 014/2026 DE CONVOCAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 025/2025 e Edital nº 001/2025 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025 de 18/02/2026, os editais de convocação ns.º 002/2026 de 19/03/2026, 003/2026 de 30/03/2026, 004/2026 de 17/05/2026, 007/2026 de 18/05/2026, 009/2026 de 25/05/2026, 010/2026 de 26/05/2026, 012/2026 de 01/06/2026 e os editais de desclassificação ns.º 005/2026 de 23/04/2026, 006/2026 de 06/05/2026, 008/2026 de 20/05/2026, 011/2026 de 29/05/2026 e 013/2026 de 29/06/2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento imediato dos cargos para regular funcionamento;

CONSIDERANDO a existência de vagas previstas no edital e na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

**Art. 1º** CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas vagas imediatas/cadastro de reserva no Concurso Público nº 001/2025, para provimento dos cargos efetivos correspondentes:

## EDUCAÇÃO

## I - Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – PEDAGOGIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5º	99	ADRIELLY COIMBRA DA SILVA	67,0

## SAÚDE

## II - Cargo: AUXILIAR DE DENTISTA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	277	ANNA CAROLLYNY CABRAL DOS SANTOS QUEIRO	28,0

## ADMINISTRAÇÃO

## III - Cargo: FISCAL ARRECADADOR

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	419	PAULO ERNANE MARTINS MACHADO	47,0

**Art. 2º DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO**

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, situado na sede da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, no horário de expediente, para:

I - Apresentação de documentos;

II - Entrega de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial e exames médicos admissionais;

III - Assinatura do termo de posse após nomeação.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à vaga, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado, nos termos do edital do certame.

**Art. 3º DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADAS)**

Conforme as normas do certame, para a investidura no cargo, o candidato deverá apresentar os documentos citados no item 19.15 do edital, ainda apresentar laudo emitido pela junta médica oficial do município, acompanhado dos exames descritos no item 19.16 do edital, declarando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**Art. 4º DA POSSE**

A posse dar-se-á após nomeação, com a conferência da documentação, aptidão em exame médico admissional e verificação do preenchimento dos requisitos legais previstos:

I - no Edital nº 001/2025;

II - na Lei Complementar nº 025/2025;

III - na legislação municipal pertinente, especialmente Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

**Art. 5º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A convocação além deste edital específico, poderá ser por carta com aviso de recebimento (AR), e-mail ou telefone.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 30 de junho de 2026.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elimar Luiz Pereira

**Código Identificador:D6D9A49E**

---

**PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 019/2026**

**PORTARIA Nº 019/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a autorização para prestação de serviço extraordinário a servidor público municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse público e a necessidade inadiável do serviço,

**CONSIDERANDO** o expressivo volume de demandas administrativas e a necessidade de cumprimento de prazos legais e institucionais junto ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que preceituam os arts. 167, § 2º, 181 e 184 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a prestação de serviço extraordinário pelo servidor público efetivo **RAFAEL FRANCO SANTOS**, matrícula n.º 800002067, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento.

**Art. 2º** O regime de serviço extraordinário de que trata esta Portaria destina-se estritamente à execução de atividades essenciais de suporte ao setor de Recursos Humanos, compreendendo:

I - atualização, saneamento e conformidade de cadastros e pastas funcionais de servidores públicos;

II - alimentação e envio de dados obrigatórios aos sistemas de fiscalização e órgãos de controle externo;

III - fechamento de folhas de pagamento, relatórios técnicos e demais atos de gestão de pessoal indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Municipal.

**Art. 3º** O pagamento das horas extraordinárias efetivamente realizadas será calculado com base no vencimento do cargo efetivo do servidor, observados rigorosamente os limites, percentuais e critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Parágrafo único.** A apuração e a conferência da efetividade do serviço extraordinário serão realizadas pela chefia imediata mediante folha de ponto ou relatório circunstanciado dos trabalhos, para fins de regular liquidação da despesa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, 25 de junho de 2026.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elimar Luiz Pereira

**Código Identificador:**8015346E

**PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 020/2026**

**PORTARIA Nº 020/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no inc. IX do art. 3º da Lei Municipal n.º 259 de 22/12/2005 e alínea “a”, inc. II do art. 89 da Lei Orgânica do Município, art. 12 da Lei Complementar Municipal 001/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **TAIARA PEREIRA OLIVEIRA LESSA** do Cargo Efetivo de ZELADORA, MATRICULA Nº 800001380, CPF/MF n.º 058.698.675-84, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n.º 284, de 01 de outubro de 2007 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ-CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, em 29 de junho de 2026.

**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elimar Luiz Pereira

**Código Identificador:**927C4CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**PORTARIA Nº 127**

**PORTARIA Nº 127/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA**, Portador do CPF sob o n.º \*\*\*.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus Volare Placa TFP6J21 para os dias 28 de junho de 2026, a Cidade de Quirinópolis - GO, levar jogadores em campeonato no Vaca.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, ao dia 30 de junho de 2026.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**

Evandro de Souza

**Código Identificador:**E86459C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 189**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 189**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município

**RESOLVE**

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2 CAE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2026 no veículo Micro-ônibus SCN-6B31, para a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar o Micro-ônibus para passar o raster.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Junho de 2026.

**VANEA MARTINS DE CARVALHO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Vanea Martins de Carvalho

**Código Identificador:**2D0E9416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA VIAGEM Nº 0138/2026**

PORTARIA Nº 0138/2026 – SPAS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de junho de 2026, ao município de Mineiros – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário de volta a família, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme item 2.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.  
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Publicado por:**

Patricia Garcia de Queiroz

**Código Identificador:**82F24F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA VIAGEM Nº 0139/2026**

PORTARIA Nº 0139/2026 – SPAS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de junho de 2026, ao município de Jataí – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a perícia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

**Publicado por:**

Patricia Garcia de Queiroz

**Código Identificador:**56A059A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 787/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 787/2026 – SMS DE 29 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de junho de 2026, ao município de Santa Helena- GO, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**AC8425AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 798/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 798/2026 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **29 de junho de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de levar pacientes ao do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **30 (trinta) dias do mês de junho de 2026**.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**3ECB7D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 799/2026– SMS**

PORTARIA Nº 799/2026– SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de junho de 2026, ao município de **Quirinópolis– GO**, para transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.  
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**24C0307E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 800/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 800/2026 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de junho de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.  
Aos 30 (trinta) dia do mês de junho de 2026.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**E34E454E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 801/2026– SMS**

PORTARIA Nº 801/2026– SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de junho de 2026, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.  
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**5AC4479B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 802/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 802/2026 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica CER, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**E8567C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 803/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 803/2026 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de junho de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), ao Centro de Referência em Oftalmologia (CEROF), ao Medical Center e ao Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – Iris Rezende Machado (HMAP), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**9A7E9AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 804/2026– SMS**

PORTARIA Nº 804/2026– SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de junho 2026, à cidade de Jataí – GO, com a finalidade de levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**3A434B45

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 17/2026 REFERENTE A 3º ATA DE**  
**SESSÃO E JULGAMENTO - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE CRENCIAMENTO Nº 17/2026 REFERENTE A 3º ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO.**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 30 de junho de 2026, nos termos do Edital de chamamento público nº017/2026, que tem como objetivo cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde nas diversas especialidades, compreendendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias eletivas e demais serviços complementares especializados de saúde, declarou (o)as **interessadas(os):** LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, CNPJ nº 12.131.299/0001-00 – **HABILITADO**, DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.435.382/0001-26-**HABILITADO**, JONIVON ALVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 045.371.561-39 – **HABILITADO**, JANE SIMONE SEVERINA MOURA, CPF nº 814.385.241-53 – **HABILITADA** conforme exigências editalícias. Informações através do Site Oficial do Município

<https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, informações: Fone (64) 2031-0011.

Aparecida do Rio Doce, aos 30 de junho de 2026.

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA -**  
Agente e Contratação.

**Publicado por:**  
Nadia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**4B8C977E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 Á ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PREF**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 Á ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO nº 072/2026 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO ADM**  
Processo Nº1225/2026.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - GO;  
Vigência da ata: 14/05/2026 a 14/05/2027; Órgão aderente: Órgão do poder executivo Aparecida do Rio Doce, Goiás; Contrato Nº 0045/2026, Vigência do contrato: 19/06/2026 a 19/06/2027; Objeto: **LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E LATERAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Receitas Ordinárias; Valor Total: **R\$ 312.102,43 (Trezentos e Doze Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)**; Fornecedor: **GER EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 30.513.898/0001-62**. Os anexos estarão à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: [licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br),

**NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS -**  
Presidente CPL. 30 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Nadia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**0BCBB657

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**ARAGARÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026**

Intenção de dispensa de licitação 165/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos visando atender as necessidades dos menores acolhidos pelo serviço de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – CASA LAR, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-07-2026 às 17H. O termo de referência da dispensa 289/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2026.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**  
Jackeline Moreira Lima  
**Código Identificador:**6E4921F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**  
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ: **42.751.476/0001-04**

**Objeto: Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, para o paciente MATHEUS ROCHA COSTA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.049,57**

Vigência: 16/06/2026 a 16/07/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Danilla Aires Peres  
**Código Identificador:**A4CB5805

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**  
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ: **42.751.476/0001-04**

**Objeto: Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, para o paciente DANILO QUEIROZ ASSIS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.449,96**

Vigência: **16/06/2026 a 16/07/2026**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Danilla Aires Peres  
**Código Identificador:**0F43E2D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **A Q DA COSTA LTDA**

CNPJ: **27.201.095/0001-68**

**Objeto: Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, para o paciente Aldemar Oliveira Barros**

**Valor Global: R\$ 29.577,40**

Vigência: 22/06/2026 a 22/07/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**DANILLA AIRES PERES,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Danilla Aires Peres  
**Código Identificador:**FD51B8A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **DURAES ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ/CPF: **36.204.211/0001-93.**

Valor Total: 29.500,00.

**Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE PONTE DE**

MADEIRA PARA ESTRADA VICINAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.

Vigência: 30/06/2026 à 30/08/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

**GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

**Código Identificador:**4F1A6E00

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
201/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO DE PLACA PRP-7G58, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 690,00	R\$ 690,00
2	DIAGNOSTICO COM NITROGENIO	1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	RECARGA DE FUIDO	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	RECARGA DE OLEO	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 498,00	R\$ 498,00
6	MÃO DE OBRA	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.048,00</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total**

**de R\$ 2.048,00 (dois mil, quarenta e oito reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2026.

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**52EEDB44

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
202/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 DE PLACA PRP-3918, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO	1	UND	R\$ 602,00	R\$ 602,00
2	LANTERNA PARALAMA FORD	1	UND	R\$ 140,00	R\$ 140,00
3	PINHÃO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	PLANETARIA PART.	1	UND	R\$ 390,00	R\$ 390,00
5	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	1	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.882,00</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul,

Piranhas-Go; venceu os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 1.882,00 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2026.

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**8AAEB859

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
204/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, INCLUINDO FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – GO.”

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo fornecimento, substituição e instalação de filtros, bem como demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Arenópolis – GO.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT 2 FILTRO REFIL SOFT EVEREST COMPATÍVEL VELA 2EM1 PURIFICADOR DE ÁGUA	06	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 840,00

02	REFIL FILTRO PURIFICADOR CLOR 7 CARBON BLOCK	03	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.140,00</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO, CEP: 76.2350-00, aqui representada pela Sra. **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, RG. Nº 659.542 SSP-TO e do CPF/MF nº 033.307.861-67; venceu no valor total de **R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 30 de junho de 2026.

**ADAIR FONSECA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo  
Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**6B324779

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA Nº 207/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1438/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Emendas Parlamentares Municipais e Convênios, incluindo licença de uso, implantação, customização, treinamento e suporte técnico continuado, em conformidade com a Resolução Normativa RN TCMGO nº 10/2025 e a Lei nº 14.133/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.arenopolis.go.gov.br](http://www.arenopolis.go.gov.br) ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de junho de 2026.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**E2D61068

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
201/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 201/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 11 de junho de 2026.**

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:BE943967**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 202/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go,** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2026.**

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:C3C7CDDB**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 204/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo fornecimento, substituição e instalação de filtros, bem como demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Arenópolis – GO”**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 30 de junho de 2026.**

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:C5117BBE**

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 205/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de filtros, bem como demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – GO”**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 30 de junho de 2026.**

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:BOCF3DA0**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 210/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 479/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO**, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através do **COFINANCIAMENTO ESTADUAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.arenopolis.go.gov.br](http://www.arenopolis.go.gov.br) ou através do E-mail: [licitacoes@arenopolis.go.gov.br](mailto:licitacoes@arenopolis.go.gov.br), outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de junho de 2026.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**B7BEBECA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ARENÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de bens, tecidos, insumos e demais materiais destinados à confecção, previamente preparados no município de São Luís de Montes Belos/GO, para deslocamento até o município de Arenópolis/GO, onde serão submetidos ao processo produtivo sob o regime de façção, incluindo a coleta, o transporte, a entrega e o retorno dos materiais.** A realização do certame está prevista para o dia **14 de julho de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: [licitacaoarenopolis@gmail.com](mailto:licitacaoarenopolis@gmail.com) e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**F212D73A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
200/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL DE PLACA ONP-1237, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Volkswagen Gol de placa ONP-1237, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA ESCOVA	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	MÃO DE OBRA	1	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 260,00</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.**

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2026.

**MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**2BF76AFA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
203/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: RCE 5B24 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE 5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO MP DELCO	1	UND	RS 650,00	RS 650,00
2	INDUZIDO 29 MT	1	UND	RS 600,00	RS 600,00
3	PORTA ESCOVA 29MT	1	UND	RS 120,00	RS 120,00
4	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	1	UND	RS 250,00	RS 250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.620,00</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **venceu os itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2026.

**MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**365E5DAB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
200/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 200/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Volkswagen Gol de placa ONP-1237, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**. com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,  
GOIÁS, 26 de junho de 2026.**

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**

Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**41FF2331

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
203/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 203/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa**

**para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE 5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**. com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,  
GOIÁS, 26 de junho de 2026.**

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**

Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**6F312012

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
199/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GRAND SIENA DE PLACA SCG-0A52, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH	1	UN	RS 400,00	RS 400,00
2	KIT CORREIA DENTAD TENSOR FIAT PALIO SIENA	1	UN	RS 200,00	RS 200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 600,00</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINO VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.960.168/0001-01, estabelecida na Rua Rezende Monteiro, nº 99, CEP: 76.235-000, Bairro Centro, Arenópolis-Go; **no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2026.

**VANUSA DANTAS PINHEIRO**

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**41AD2E83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
205/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS – GO.”

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de filtros, bem como demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – GO.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para fornecimento de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO RÉFIL EVEREST VELA 2 EM 1 PURIFICADOR.	Unidade	09	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.260,00</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO, CEP: 76.2350-00, aqui representada pela Sra. **MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO**

**LIMA**, RG. Nº 659.542 SSP-TO e do CPF/MF nº 033.307.861-67; venceu no valor total de **R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 30 de junho de 2026.

**VANUSA DANTAS PINHEIRO**

Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**386F6BB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
AVISO DE DISPENSA Nº 209/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1142/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação dos Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a legislação e as normas vigentes**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-238, Fone: (64) 92001-3904, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de junho de 2026.

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**

Hugo Moreira Dos Santos

**Código Identificador:**9E23C39C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
199/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 199/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**

com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2026.**

**DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**  
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**4B53926F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 POLÍTICA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –**  
**PNAB**

**Recorrente:** Cleidiane Marques da Silva Júlio  
**Objeto:** Recurso contra o resultado da fase de análise de mérito.

Após análise do recurso interposto pela Sra. **Cleidiane Marques da Silva Júlio**, a Comissão de Seleção verificou que houve um equívoco durante o processamento das inscrições.

Constatou-se que a recorrente encaminhou parte das informações de forma **incompleta e fora do formulário oficial de inscrição**, situação semelhante à ocorrida com o Sr. **Adilson Júlio**. Além disso, em razão dos e-mails cruzados encaminhados pela mesma pessoa responsável pelas inscrições, houve a interpretação equivocada de que se tratava de apenas uma inscrição, motivo pelo qual somente uma delas foi inicialmente considerada para avaliação.

Ressalta-se que o Edital estabelece que todas as informações e documentos devem ser apresentados exclusivamente por meio do formulário oficial de inscrição, não sendo admitida, em regra, a complementação por outros meios, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Entretanto, diante das circunstâncias específicas do caso, bem como em atenção aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da acessibilidade e considerando as dificuldades de acesso e operacionalização enfrentadas em determinadas regiões, a Comissão de Seleção entendeu ser cabível corrigir o equívoco identificado, procedendo à avaliação da inscrição da recorrente, assim como da inscrição do Sr. Adilson Júlio, de modo a assegurar tratamento equânime aos envolvidos.

Realizada a **análise de mérito** da trajetória cultural da proponente, nos termos dos critérios objetivos estabelecidos no Edital nº 001/2026, verificou-se que a pontuação obtida **não foi suficiente para alterar sua classificação no certame**.

Cumpra esclarecer, ainda, que o **Edital nº 001/2026 possui natureza de premiação cultural destinada ao reconhecimento da trajetória de agentes culturais**, razão pela qual **não são avaliados projetos culturais**, mas sim a atuação, a experiência, a relevância e a contribuição cultural dos proponentes para o desenvolvimento da cultura local, conforme os critérios previstos no instrumento convocatório. Assim, embora o recurso faça referência ao projeto apresentado, a avaliação realizada pela Comissão incidiu exclusivamente sobre a trajetória cultural da proponente.

**Diante do exposto, a Comissão de Seleção DEFERE o presente recurso**, reconhecendo o equívoco ocorrido durante o processamento das inscrições e procedendo à avaliação da trajetória cultural da recorrente. Em razão disso, **a Sra. Cleidiane Marques da Silva Júlio será incluída na lista oficial do Resultado Final do Edital nº 001/2026**, com a respectiva pontuação obtida na fase de análise de mérito.

Todavia, a inclusão da recorrente **não altera a ordem de classificação ou de seleção do certame**, permanecendo inalterada a relação dos proponentes contemplados e suplentes, uma vez que a pontuação alcançada não foi suficiente para modificar a classificação final estabelecida conforme os critérios objetivos previstos no Edital.

Baliza – GO, 30 de junho de 2026

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
Edital de Premiação Cultural nº 001/2026

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**DB7ECDB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026**  
**CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA – PNAB**

A Prefeitura Municipal de Baliza – GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **CONVOCA** todos os(as) **proponentes contemplados(as)** no Edital de Premiação Cultural nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para comparecerem à Secretaria Municipal de Cultura, **no período de 30 de junho a 02 de julho de 2026**, durante o horário de expediente, para a **assinatura do Recibo de Premiação Cultural** e a confirmação dos dados bancários necessários ao processamento do pagamento da premiação.

Os(as) contemplados(as) deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovante dos dados bancários. A conta informada deverá ser de **titularidade exclusiva do(a) proponente contemplado(a)**, conforme as disposições do Edital.

O comparecimento dentro do prazo estabelecido é indispensável para a regularização dos procedimentos administrativos e a efetivação do pagamento da premiação.

**Baliza – GO, 30 de junho de 2026.**

**ILSON PEREIRA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RONDINEY MOREIRA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**6B82EFFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA Nº 002/2026**  
**REFERENTE AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº**  
**001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**  
**FOMENTO À CULTURA – PNAB**

O **MUNICÍPIO DE BALIZA – GO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Premiação Cultural nº 001/2026**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a publicação do **Decreto Municipal nº 68/2026, de 25 de junho de 2026**, que declarou **feriado municipal no dia 29 de junho de 2026**, em razão das comemorações da Festa de São Pedro, e visando assegurar a ampla participação dos interessados, bem como preservar a contagem regular dos prazos administrativos, fica alterado o cronograma do certame.

**DO CRONOGRAMA ONDE SE LÊ:**  
**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

ACÕES	DATAS
Lançamento do Edital	10/06/2026
Prazo de inscrições	10/06/2026 a 20/06/2026
Resultado Preliminar	24/06/2026

Prazo para recurso do resultado preliminar	25/06/2026- 26/06/2026
Resultado final das inscrições selecionadas	29/06/2026
Assinatura de recibos	29/06/2026 a 02/07/2026
Pagamento dos beneficiários	03/07/2026

**LEIA-SE:**

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	10/06/2026
Prazo de inscrições	10/06/2026 a 20/06/2026
Resultado Preliminar	24/06/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	25/06/2026- 26/06/2026
Resultado final das inscrições selecionadas	30/06/2026
Assinatura de recibos	30/06/2026 a 02/07/2026
Pagamento dos beneficiários	03/07/2026

Baliza – GO, 26 de junho de 2026.

**RONDINEY MOREIRA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Cultura

**ILSON PEREIRA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
Código Identificador:15942F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 003/2026 RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO**  
**REFERENTE AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº**  
**001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**  
**FOMENTO À CULTURA – PNAB**

O MUNICÍPIO DE BALIZA – GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), o Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais disposições aplicáveis, torna público o **RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO** dos agentes culturais inscritos no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026, destinado à premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Baliza/GO.

Nome	CPF	NOTA	RESULTADO
Hibelafacte Jesus de Magalhães	xxx.592.791-xx	85	SELECIONADA
Ariana Marcelina da Silva	xxx.342.521-xx	75	SELECIONADA
Adilson Jesus Julio	xxx.076.321-xx	60	SELECIONADO
Cleidiane Marques da Silva Júlio	xxx.186.491-xx	55	SELECIONADA

**LEGENDA:**

**Selecionado(a):** proponente contemplado(a) dentro do número de vagas previsto no edital, apto(a) ao recebimento da premiação, desde que cumpra as etapas subsequentes previstas no certame.

**Classificado(a):** proponente aprovado(a) na análise de mérito, porém fora do número de vagas. Integrará o cadastro de suplentes e poderá ser convocado(a) em caso de desistência, impedimento, inabilitação ou surgimento de vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação prevista no edital.

Baliza – GO, 30 de junho de 2026.

**ILSON PEREIRA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RONDINEY MOREIRA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
Código Identificador:18E0D38E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026**

**Processo Administrativo:** Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2026

**Fundamentação Legal:** Município de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 02.186.708/0001-04)

**Contratada:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Dimas Nasser, no município de Bom Jardim de Goiás/GO, sob o regime de empreitada por preço global

**Valor Total:** o o • Emenda Parlamentar Estadual nº 1180.1/2025 (CONTRATO

**Vigência:** 30 de junho de 2026

**KARINE VILELA SOUTO**  
Gestora Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Martins Vieira  
Código Identificador:B6562FBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026**

**Processo Administrativo:** Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2026

**Fundamentação Legal:** Município de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 02.186.708/0001-04)

**Contratada:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da Escola Municipal Dimas Nasser, sob o regime de empreitada por preço global

**Valor Total:** o o • Emenda Parlamentar Estadual nº 21.19/2025

**Vigência:** 30 de junho de 2026

**KARINE VILELA SOUTO**  
Gestora Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Martins Vieira  
Código Identificador:37366DF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESCISÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 036/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 019/2025

**CONTRATANTE:** Município de Bom Jardim de Goiás/GO

**CONTRATADO:** Sr. Dijaldo Alves de Brito

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para o funcionamento do depósito do controle interno

**OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO:** Fica rescindido, por mútuo consentimento, a partir de **31/05/2026**, o contrato de locação supracitado.

**VALOR REDUZIDO/CANCELADO:** R\$ 6.000,00 da dotação orçamentária (Ficha 56, Fonte 100).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 30.06.2026

**KARINE VILELA SOUTO**  
Gestora Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Martins Vieira  
Código Identificador:5EB67EE8

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS  
PARECER CME Nº 005/2026**

**PARECER CME Nº 005/2026, de 01 de julho de 2026.**

**Processo Deliberativo CME Nº: 004/2026**

**Interessado(a):** Sistema Municipal de Ensino

**Assunto:** Organização, funcionamento e oferta do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás/GO.

**Relator:** Jaibrey Teles Moreira

**I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás, no exercício de suas atribuições legais, aprecia a matéria relativa à organização, ao funcionamento e à oferta do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com vistas à regulamentação, orientação e acompanhamento das instituições educacionais municipais que ofertam essa etapa da Educação Básica.

A presente análise tem como referência a Resolução que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Ensino Fundamental, a qual estabelece diretrizes para o planejamento pedagógico, a organização curricular, a avaliação, a recuperação da aprendizagem, a progressão parcial, o aproveitamento de estudos, a classificação e reclassificação, a gestão democrática, a formação dos profissionais, a documentação escolar, a infraestrutura, a criação e a autorização de funcionamento das unidades educacionais.

A matéria exige apreciação técnica e normativa, considerando que o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória da Educação Básica, destinada à formação comum indispensável ao exercício da cidadania, ao desenvolvimento integral do estudante e à continuidade dos estudos.

Compete, portanto, ao Conselho Municipal de Educação orientar o Sistema Municipal de Ensino quanto às condições legais, pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias à oferta regular do Ensino Fundamental, assegurando conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação e as normas próprias do Sistema Municipal de Ensino.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, organiza a educação escolar brasileira em Educação Básica e Educação Superior, sendo a Educação Básica composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. No que se refere ao Ensino Fundamental, a LDB o define como etapa obrigatória, com duração de 9 anos, gratuita na escola pública, iniciando-se aos 6 anos de idade.

Nos termos da legislação nacional, o Ensino Fundamental deve assegurar ao estudante a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, com vistas à aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores; e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca.

A organização do Ensino Fundamental em 9 anos compreende duas fases: os anos iniciais, do 1º ao 5º ano, e os anos finais, do 6º ao 9º ano. A matrícula no 1º ano deve observar a idade de 6 anos completos ou a completar até a data de corte definida nas normas nacionais aplicáveis e nas orientações do respectivo sistema de ensino.

A oferta do Ensino Fundamental deve respeitar, ainda, a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames

finais, quando houver. A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% do total de horas letivas, sem prejuízo das estratégias de busca ativa, acompanhamento da frequência e comunicação aos órgãos competentes nos casos de infrequência injustificada.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos orientam que essa etapa seja organizada de modo a garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem, a continuidade dos estudos, a inclusão, a equidade e a qualidade social da educação. O currículo deve articular a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada, respeitando as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular, por sua vez, constitui referência obrigatória para a elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas das instituições escolares, definindo o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais a que todos os estudantes têm direito ao longo da Educação Básica. Assim, as escolas que ofertam o Ensino Fundamental devem organizar suas práticas pedagógicas com base nas competências gerais da Educação Básica, nas competências específicas das áreas do conhecimento, nos componentes curriculares e nas habilidades previstas para cada ano.

O currículo do Ensino Fundamental deve contemplar as áreas do conhecimento e os componentes curriculares previstos nacionalmente, incluindo Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Ensino Religioso, de matrícula facultativa, e, nos anos finais, Língua Inglesa, sem prejuízo da parte diversificada e dos temas contemporâneos transversais.

A organização curricular deve assegurar a abordagem de temas como direitos humanos, educação ambiental, educação para o trânsito, educação alimentar e nutricional, educação financeira, cultura digital, saúde, diversidade, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, prevenção às violências, cidadania, sustentabilidade e outros temas exigidos pela legislação nacional.

A oferta do Ensino Fundamental exige Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, compatíveis entre si e alinhados às normas nacionais e municipais. O Projeto Político-Pedagógico deve expressar a identidade da instituição, o diagnóstico da realidade escolar, a concepção de educação, os objetivos da etapa, a organização curricular, as formas de avaliação, as estratégias de recomposição das aprendizagens, a gestão democrática, o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, a articulação com as famílias e a comunidade, bem como as ações de acompanhamento e melhoria da qualidade educacional.

O Regimento Escolar, por sua vez, deve disciplinar a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da unidade educacional, contemplando matrícula, frequência, calendário escolar, avaliação, recuperação, promoção, progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, transferência, escrituração escolar, organização das turmas, direitos e deveres da comunidade escolar e demais normas de funcionamento.

A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental deve ser contínua, cumulativa, diagnóstica, processual e formativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Deve servir ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e à reorganização da prática pedagógica, não podendo se limitar à atribuição de notas ou conceitos. A recuperação da aprendizagem deve ocorrer de forma contínua, paralela e imediata, sempre que forem identificadas dificuldades no processo de aprendizagem.

Nos anos iniciais, especialmente no ciclo de alfabetização, devem ser observadas as diretrizes nacionais de alfabetização e a necessidade de assegurar a progressão das aprendizagens, evitando práticas excludentes e garantindo intervenções pedagógicas tempestivas. A retenção deve ser considerada medida excepcional, precedida de acompanhamento pedagógico, registros sistemáticos, comunicação à família e oferta efetiva de recuperação.

A progressão parcial, quando adotada pelo Sistema Municipal de Ensino e prevista no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, deve constituir estratégia pedagógica destinada a assegurar a continuidade do percurso escolar, permitindo ao estudante avançar nos componentes em que demonstrou aproveitamento satisfatório e realizar estudos específicos naqueles em que apresentou lacunas de aprendizagem. A Resolução anexada prevê a progressão parcial como procedimento a ser disciplinado pela unidade educacional, com programa de estudos, ciência da família, acompanhamento, avaliação e registro no histórico escolar.

A classificação, a reclassificação, o avanço e a aceleração de estudos são instrumentos legalmente admitidos pela LDB, devendo ser utilizados com critérios pedagógicos, avaliação adequada, registro formal, participação de comissão avaliadora e validação pela instância escolar competente. Tais mecanismos são especialmente relevantes para estudantes com distorção idade-ano, trajetória escolar irregular, estudos realizados no exterior, altas habilidades/superdotação ou outras situações que justifiquem adequação do percurso escolar.

A Educação Especial deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, assegurando-se matrícula, permanência, acessibilidade, atendimento educacional especializado, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas, profissionais de apoio quando necessários, adaptação razoável, flexibilização curricular e respeito às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A inexistência de laudo médico não deve impedir a adoção de medidas pedagógicas de inclusão, tampouco o acesso ao Atendimento Educacional Especializado, quando identificadas necessidades educacionais específicas. A escola deve atuar em articulação com a família, com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com os serviços de saúde, assistência social e proteção.

Também devem ser assegurados o atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar aos estudantes impossibilitados de frequentar a escola por motivo de saúde, o acolhimento de estudantes em situação de itinerância, a atenção a estudantes com necessidades alimentares específicas e a proteção integral de crianças e adolescentes, com comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar nos casos de suspeita ou confirmação de violação de direitos.

Quanto à infraestrutura, a unidade educacional que oferta Ensino Fundamental deve dispor de espaços físicos adequados, seguros, acessíveis, higienizados e compatíveis com a proposta pedagógica, o número de estudantes atendidos e a faixa etária correspondente. A Resolução anexada exige que a edificação seja adequada ao fim educativo e atenda às normas do Código de Edificações e Posturas do Município, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, além de assegurar acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação, instalações sanitárias adequadas, mobiliário apropriado, espaços administrativos, pedagógicos, recreativos, culturais e de alimentação.

A escrituração escolar constitui elemento essencial para a validade dos atos escolares. A unidade educacional deve manter registros atualizados de matrícula, frequência, avaliação, atas, diários de classe, históricos escolares, transferências, documentos dos estudantes, documentos dos profissionais, atos autorizativos, Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, calendário escolar e demais documentos exigidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

A autorização de funcionamento é ato próprio do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. O ato de criação ou denominação de escola pública, por si só, não autoriza o seu funcionamento, sendo indispensável a análise técnica e pedagógica pelo órgão normativo competente. A Resolução anexada prevê que as unidades educacionais públicas somente poderão funcionar mediante autorização de funcionamento concedida pelo Conselho Municipal de Educação, considerando irregular a oferta sem ato autorizativo válido.

A gestão democrática deve orientar a organização da escola pública, com participação da comunidade escolar, fortalecimento dos conselhos escolares, transparência, diálogo com as famílias, escuta dos estudantes, atuação dos conselhos de classe, acompanhamento dos indicadores educacionais e avaliação institucional periódica.

Por fim, a oferta do Ensino Fundamental deve ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Educação, cabendo a ambos assegurar que as unidades educacionais mantenham condições regulares de funcionamento, qualidade pedagógica, inclusão, segurança, documentação adequada, formação dos profissionais e cumprimento das normas educacionais vigentes.

### III – ANÁLISE DO MÉRITO

A Resolução examinada apresenta estrutura ampla e compatível com os elementos necessários à organização e ao funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito de um Sistema Municipal de Ensino, contemplando aspectos indispensáveis à regularidade da oferta educacional.

Verifica-se que a norma trata da concepção do Ensino Fundamental como etapa da Educação Básica voltada ao desenvolvimento integral do estudante, ao direito à aprendizagem, à equidade, à cidadania, à ética, à solidariedade, à diversidade e à continuidade dos estudos.

A divisão do Ensino Fundamental em anos iniciais e anos finais está de acordo com a organização nacional da etapa, assim como a previsão de jornada mínima diária, carga horária mínima anual, dias letivos, frequência, matrícula obrigatória a partir dos 6 anos e possibilidade de jornada em tempo integral.

A organização curricular prevista é adequada, pois articula a BNCC à parte diversificada, contempla áreas do conhecimento e componentes curriculares obrigatórios e prevê temas contemporâneos transversais, práticas interdisciplinares, metodologias ativas, uso de tecnologias, reconhecimento da diversidade cultural e combate ao racismo e às desigualdades.

A regulamentação da avaliação da aprendizagem, da recuperação, da progressão parcial e dos procedimentos de classificação, reclassificação, avanço e aceleração atende à necessidade de assegurar percurso escolar contínuo, acompanhamento pedagógico, recuperação das aprendizagens e adequação à trajetória individual dos estudantes.

A previsão de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, tecnologias assistivas, profissionais de apoio, acessibilidade, adaptações e flexibilizações curriculares revela conformidade com a perspectiva inclusiva da educação nacional.

A norma também contempla atendimento pedagógico hospitalar e domiciliar, estudantes em situação de itinerância, necessidades alimentares especiais, articulação intersetorial e comunicação ao Conselho Tutelar em situações de violação de direitos, o que fortalece a proteção integral dos estudantes.

No tocante à gestão democrática, a Resolução apresenta dispositivos compatíveis com os princípios constitucionais e legais, especialmente ao prever participação social, transparência, fortalecimento do Conselho Escolar, Conselho de Classe, escuta da comunidade escolar e avaliação institucional.

Quanto à infraestrutura e às condições de funcionamento, a norma apresenta exigências pertinentes para a garantia de segurança, acessibilidade, higiene, salubridade, organização dos espaços, mobiliário adequado, sanitários, água potável, alimentação escolar, ambientes administrativos e pedagógicos.

Também se mostra adequada a previsão de que a criação e a denominação da unidade educacional não se confundem com a autorização de funcionamento, pois esta depende de ato próprio do Conselho Municipal de Educação, precedido de análise documental, inspeção e verificação das condições legais, pedagógicas, administrativas e físicas da instituição.

Assim, entende-se que a Resolução constitui base normativa suficiente para orientar a oferta do Ensino Fundamental no Município de Buriti de Goiás, desde que sua aplicação seja acompanhada por procedimentos administrativos claros de autorização, renovação, supervisão, avaliação institucional e fiscalização.

### IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a legislação educacional vigente, a competência normativa e fiscalizadora do Conselho Municipal de Educação, a necessidade de assegurar a regularidade da oferta do Ensino Fundamental e a conformidade da Resolução analisada com os parâmetros nacionais da Educação Básica, voto favoravelmente à aprovação das diretrizes para organização e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás/GO.

Voto, ainda, pela adoção da Resolução como instrumento normativo orientador da oferta do Ensino Fundamental nas unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, observadas as seguintes determinações:

o Ensino Fundamental deverá ser ofertado com duração de 9 anos, organizado em anos iniciais e anos finais, respeitada a matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade;

a carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar;

a frequência mínima exigida será de 75% do total de horas letivas;

o currículo deverá observar a BNCC, a parte diversificada, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Documento Curricular adotado pelo Município;

a unidade educacional deverá manter Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, matriz curricular e calendário escolar atualizados; a avaliação da aprendizagem deverá ser contínua, diagnóstica, formativa e cumulativa, com recuperação paralela e contínua; a oferta deverá assegurar inclusão, acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

a unidade educacional deverá manter escrituração escolar regular, organizada, segura e disponível à inspeção do Conselho Municipal de Educação;

a autorização de funcionamento dependerá de ato próprio do Conselho Municipal de Educação, precedido de análise documental, relatório de inspeção e verificação das condições pedagógicas, administrativas, físicas e legais;

a Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a implementação da norma, cabendo ao Conselho Municipal de Educação exercer supervisão, fiscalização, orientação e avaliação normativa.

É o voto.

## V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás, em sessão realizada em 01 de julho de 2026, aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

### ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME  
Buriti de Goiás

### JAIBREY TELES MOREIRA

Conselheiro Relator

Conselheiros:

### ANA LUIZA CAMARGO SILVA

### LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

### JAIBREY TELES MOREIRA

### LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

### HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS

### MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES

#### Publicado por:

Maely de Oliveira Godoy Silva  
Código Identificador: A5F742D9

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS RESOLUÇÃO CME Nº 004/2026

### RESOLUÇÃO CME Nº 004/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

## ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

### ÍNDICE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I - Das Disposições Gerais

Subseção I - Da Jornada Escolar e Etapas

##### Seção II - Da Concepção, dos Princípios e da Finalidade

Subseção I - Da Concepção

Subseção II - Dos Princípios

Subseção III - Da Finalidade

##### Seção III - Dos Objetivos, da Organização Curricular e do Atendimento

Subseção I - Dos Objetivos

Subseção II - Da Organização Curricular

Subseção III - Da Modalidade do Atendimento

#### CAPÍTULO II

#### DA AVALIAÇÃO DISCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### CAPÍTULO III

## DA RECUPERAÇÃO

### CAPÍTULO IV

### DA PROGRESSÃO PARCIAL

### CAPÍTULO V

### DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

### CAPÍTULO VI

### DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO, DO AVANÇO E DA ACELERAÇÃO (Aproveitamento de Estudos / Egressos do Exterior)

### CAPÍTULO VII

### DAS DIMENSÕES DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### Seção I - Das Dimensões

#### Seção II - Da Gestão Democrática

#### Seção III - Da Oferta do Ensino Fundamental nas Modalidades da Educação Básica

#### Seção IV - Da Formação Profissional

#### Seção V - Da Proposta Pedagógica

Subseção I - Do Projeto Político Pedagógico (PPP)

Subseção II - Do Regimento Escolar

Subseção III - Da Documentação Escolar

#### Seção VI - Da Avaliação

Subseção I - Da Avaliação das Aprendizagens

Subseção II - Da Avaliação Institucional

Subseção III - Da Avaliação e Monitoramento da Qualidade da Rede

Subseção IV - Da Autoavaliação Institucional

#### Seção VII - Da Infraestrutura, Edificações e Materiais

### CAPÍTULO VIII

### DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

### CAPÍTULO IX

### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### RESOLUÇÃO CME Nº 004/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 686/2025;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e suas alterações e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

**RESOLVE,**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a presente Resolução que estabelece diretrizes para a organização, funcionamento, planejamento pedagógico, avaliação e acompanhamento do Ensino Fundamental, assegurando o direito à aprendizagem com equidade e qualidade social, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos com base nos princípios da cidadania, ética, solidariedade e respeito à diversidade.

**Art. 2º** O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, é dever do Estado, constitui-se em direito do aluno de 6 (seis) até 14 (quatorze) anos completos, com oferta gratuita, laica, de qualidade, sem requisito de seleção.

#### Subseção I da Jornada Escolar e Etapas

**Art. 3º** O Ensino Fundamental será dividido em:

Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com jornada mínima de 4 horas, e preferencialmente, em Tempo Integral com jornada mínima de 7 horas diárias;

Anos Finais (6º ao 9º ano), com jornada mínima de 4 horas, e preferencialmente, em Tempo Integral com jornada mínima de 7 horas diárias;

## **Seção II – DA CONCEPÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DA FINALIDADE**

### **Subseção I - Da Concepção**

**Art. 4º** O Ensino Fundamental compreende o aluno como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações, vivências e práticas cotidianas, constrói sua identidade pessoal e coletiva, apropriando e produzindo cultura e conhecimentos e desenvolvendo habilidades para a vida em sociedade e para estudos posteriores.

### **Subseção II - Dos Princípios**

**Art. 5º** Os princípios do ensino fundamental, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), são a base para a formação integral dos alunos, englobando aspectos éticos, políticos, estéticos, socioemocionais e de inclusão. Estes princípios visam garantir que todos os estudantes, independentemente de sua origem ou características, alcancem um nível de aprendizagem e desenvolvimento que os prepare para a vida adulta e para a participação ativa na sociedade.

**Art. 6º** O processo educativo será orientado pelos seguintes princípios:

Educação como direito público subjetivo;

Gestão democrática e participativa;

Respeito à diversidade e equidade;

Promoção da autonomia, responsabilidade e solidariedade;

Valorização dos saberes e contextos locais;

Respeito ao meio ambiente;

Integração escola-família-comunidade.

### **Subseção III - Da Finalidade**

**Art. 7º** O Ensino Fundamental terá como finalidade o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, do cálculo e da cultura digital, a compreensão do ambiente natural, social, político e cultural em que o aluno está inserido e o estímulo à autonomia e o autoconhecimento.

## **Seção III – DOS OBJETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO ATENDIMENTO**

### **Subseção I - Dos Objetivos**

**Art. 8º** Os objetivos de ensino fundamental da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) visam garantir a todos os alunos um conjunto de conhecimentos e habilidades comuns, independentemente da região, tipo de unidade escolar ou contexto. Busca-se, assim, reduzir desigualdades educacionais, elevar a qualidade do ensino e formar indivíduos com habilidades do século XXI. A BNCC também enfatiza o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, cidadania ativa e pensamento crítico.

**Art. 9º** O Ensino Fundamental tem por objetivos:

proporcionar as condições adequadas ao bem-estar do aluno, sua educação, proteção e cuidado, observando o seu desenvolvimento integral;

reduzir desigualdades educacionais, garantindo um padrão de ensino de qualidade para todos os alunos, independentemente da região ou tipo de escola.

promover situações de aprendizagens significativas e intencionais, que possibilitem a apropriação, a renovação e a articulação de conhecimentos e a ampliação das formas de expressão cultural e artística pelo aluno;

formar alunos com habilidades e conhecimentos essenciais para o século XXI, como pensamento científico, crítico e criativo, autoconhecimento, cultura digital e comunicação

promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, cidadania ativa e pensamento crítico.

promover a autonomia e o protagonismo do aluno, incentivando-os a aplicar conhecimentos para resolver problemas, tomar decisões que o leve a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os dos demais, de modo que seja respeitada a diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosas;

possibilitar ao aluno o reconhecimento das contribuições histórico-culturais dos povos originários, africanos, europeus, asiáticos, americanos e da Oceania, para a constituição de sua identidade;

estimular o aluno a observar, explorar, interagir e a se perceber no ambiente em que vive, com atitude curiosa, para que possa ampliar suas experiências e seus conhecimentos sobre si mesmo, a natureza, a sociedade e a cultura;

possibilitar ao aluno experiências narrativas, de apreciação e interação com a linguagem verbal, oral e escrita, e não-verbal, por meio do contato com diferentes suportes e gêneros textuais, articulados às múltiplas linguagens, fortalecendo a capacidade de comunicação e argumentação.

proporcionar a interação dos alunos com diversificadas expressões que envolvam a música, as artes plásticas e gráficas, o cinema, a fotografia, a dança, o teatro e a literatura, ampliando o conhecimento e o repertório cultural;

possibilitar ao aluno experiências significativas com movimento corporal, por meio de jogos e brincadeiras e do contato com danças, lutas, esportes, ginástica, capoeira, artes circenses e outras formas de movimento;

promover a interação, o cuidado, a conservação e a preservação do meio ambiente, o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

garantir o acesso às diversas tecnologias de informação e comunicação (TIC), por meio do planejamento de situações de aprendizagens significativas, que demandem o uso dessas tecnologias; garantir o acesso às tecnologias assistivas, bem como materiais adaptados conforme as necessidades educacionais específicas de cada aluno;

articular a transição entre o último ano da I Fase e o primeiro da II Fase do Ensino Fundamental, com base no respeito à continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, seus interesses e necessidades, priorizando a dimensão do trabalho pedagógico, na perspectiva de garantir o direito de acesso aos diferentes conhecimentos, sem antecipar conteúdos previstos para a II Fase do Ensino Fundamental;

garantir ao aluno, proteção contra qualquer forma de negligência no interior da unidade educacional.

### **Subseção II - Da Organização Curricular**

**Art. 10.** O currículo será composto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela parte diversificada construída com base nas especificidades do documento curricular do município.

**Art. 11.** A organização curricular do Ensino Fundamental contempla: estar estruturada por áreas do conhecimento e componentes curriculares, conforme BNCC;

incorporar temas contemporâneos transversais como direitos humanos, educação ambiental e climática, educação para o trânsito, educação financeira, entre outros;

incluir práticas interdisciplinares e integradoras que favoreçam o protagonismo estudantil;

prever o uso de metodologias ativas, recursos tecnológicos e projetos interdisciplinares;

garantir a inclusão e o reconhecimento da cultura afro-brasileira e indígena, bem como combater o racismo e as desigualdades raciais.

### **Subseção III – Do Atendimento**

**Art. 12.** É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de alunos a partir de 6 anos ou que venha a completar até o dia 31 de março do ano em que for realizada a matrícula.

**Art. 13.** O funcionamento das instituições do Ensino Fundamental deve atender aos direitos do aluno, às necessidades da comunidade e objetivos do Ensino Fundamental.

**Art. 14.** O atendimento aos alunos do Ensino Fundamental far-se-á no período diurno, em turno parcial (mínimo de 4 horas diárias) ou jornada integral (mínimo de 7 horas diárias), compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na instituição ou em outros espaços educativos.

**Art. 15.** O Ensino Fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional

**Art. 16.** A oferta da Educação Especial é parte integrante da Educação e compreende o atendimento aos estudantes com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação.

§ 1º Esse atendimento deve ser previsto na Proposta Político Pedagógica (PPP) das unidades educacionais, garantidas todas as condições de acessibilidade, recursos pedagógicos e recursos humanos.

§ 2º As unidades educacionais devem matricular os alunos com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação nas turmas do Ensino Fundamental e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado no Centro de Desenvolvimento Sociocognitivo— CEDES.

**Art. 17.** O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar aos estudantes com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/ Superdotação:

matrícula, na rede regular, em unidades educacionais do Ensino Fundamental, que proporcionem sua permanência na instituição e condições de avanço em seu processo formativo;

flexibilização do currículo e uso de métodos, técnicas, tecnologias e recursos educativos, tecnologias assistivas e demais meios específicos, para atender às necessidades apresentadas no processo educativo;

flexibilização dos horários, para atender as necessidades apresentadas pelos alunos e suas famílias.

professores com formação adequada para o atendimento das atividades pedagógicas, nas unidades educacionais do Ensino Fundamental, e profissionais capacitados para auxílio nessas atividades;

acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares, disponíveis para essa etapa da Educação Básica.

aos alunos surdos, deve-se garantir:

estimulação, a partir da detecção da surdez;

a ampliação do conhecimento de mundo e a formação da identidade, por meio do desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, a partir da aquisição da Língua Brasileira de Sinais (Libras), considerando-se a relevância da atuação de profissionais surdos nesse processo.

**VII.** aos alunos cegos ou com baixa visão deve-se garantir:

estimulação, a partir da detecção da cegueira ou com baixa visão.

uso de material adaptado às necessidades, como textos ampliados, mapas táteis e materiais em Braille;

acessibilidade na arquitetura dos prédios.

**Art. 18.** A inexistência de laudo médico não pode ser impeditiva para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação.

**Art. 19.** Os alunos com necessidades alimentares especiais, nas unidades educacionais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino são assegurados a matrícula, a alimentação e o cuidado, em suas especificidades.

§ 1º As famílias devem comunicar à unidade educacional a(s) necessidade(s) alimentar(es) específica(s) do aluno e apresentar laudo ou relatório emitido por médico e/ou nutricionista sobre os cuidados necessários.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir os alimentos necessários aos alunos que tenham necessidades alimentares especiais, nas refeições servidas nas unidades educacionais públicas.

§ 3º Alimentos muito específicos devem ser disponibilizados pelas famílias, mediante diálogo, com registro em Ata.

**Art. 20.** Caso venha a ocorrer a oferta na modalidade de Educação do Campo, deve-se prever as adequações necessárias, considerando-se a identidade e a realidade dos sujeitos residentes na área rural, as diversidades sociais, econômicas e culturais envolvidas, para a definição das orientações das ações educacionais, com base no princípio da sustentabilidade.

**Art. 21.** As unidades educacionais deverão assegurar a matrícula dos alunos em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embarço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante declaração do responsável.

§ 1º Os alunos em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em unidades educacionais de educação pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência, expressão e de crença.

§ 2º São considerados alunos em situação de itinerância aqueles pertencentes a grupos sociais que vivem em tal situação por motivos culturais, políticos, econômicos e de saúde, tais como:

ciganos, indígenas, povos nômades, estrangeiros, refugiados, acampados, em tratamento de saúde fora de sua cidade de origem, em situação de rua;

filhos de trabalhadores itinerantes, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros.

**Art. 22.** As unidades educacionais deverão assegurar o atendimento pedagógico hospitalar e domiciliar necessário aos alunos em tratamento de saúde que, temporariamente ou em caráter definitivo, as impeçam de frequentar à instituição.

**Art. 23.** As unidades educacionais devem articular-se com projetos intersetoriais de apoio e cuidado aos alunos, abrangendo os campos da saúde, da cultura, do lazer e da assistência social, por meio de projetos específicos e/ou de parcerias.

§ 1º Os casos de suspeita ou confirmação de negligência, castigo físico, abandono, mendicância, violência sexual, trabalho infantil, tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra o aluno serão, obrigatoriamente, comunicados pela unidade educacional ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação (CME) poderá solicitar, a qualquer momento, devolutivas quanto a situações encaminhadas ao Conselho Tutelar.

## CAPÍTULO II

### DA AVALIAÇÃO DISCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 24.** A unidade educacional estabelecerá de forma detalhada, no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Regimento, as condições adequadas e possíveis para que o aluno alcance êxito nos estudos na idade própria.

**Art. 25.** Em todas as etapas da educação básica o processo avaliativo tem dupla função:

a) Diagnóstica: quando a unidade educacional avalia a si mesma, revelando os principais fatores que facilitam ou dificultam a aprendizagem do aluno, tais como deficiências do educando ou da instituição, limitações dos docentes, inobservância das diretrizes curriculares, precariedade dos recursos físicos, metodológicos ou laboratoriais;

b) Formativa: levando necessariamente o Conselho de Classe a uma constante revisão do planejamento e execução das ações pedagógicas.

**Art. 26.** É meta da unidade educacional de qualidade garantir que todo aluno seja matriculado no ano escolar de acordo com sua idade e obtenha êxito na aprendizagem, sendo a retenção ou reprovação consideradas exceções e não regra.

**Parágrafo único.** Índices altos de retenção, evasão, faltas e transferências constituem-se em indicadores não somente do fracasso do aluno, mas de fragilidades nas ações pedagógicas adotadas pela unidade educacional: no desempenho dos docentes, na elaboração ou execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, nos processos de recuperação imediata ou em outros fatores que exigem do Conselho de Classe e da Coordenação Pedagógica imediato diagnóstico e intervenção que atualizem o planejamento, a execução e a avaliação da prática pedagógica.

**Art. 27.** São critérios comuns às formas de avaliação da educação básica, quando aplicáveis na etapa:

A avaliação discente é ação diagnóstica que visa à melhoria da aprendizagem do aluno e do ato docente, bem como à atualização constante dos processos educacionais da unidade educacional;

A avaliação do desempenho do aluno deve ser contínua, cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

A verificação da aprendizagem é instrumento decisivo para aceleração de estudos dos alunos com atraso escolar ou para aplicação do processo de classificação/reclassificação;

O aproveitamento dos estudos, dos conhecimentos e das experiências adquiridas no trabalho e na vida, de maneira formal e informal, deve ser consequência de processo avaliativo da unidade educacional;

A avaliação deve ser adaptada às capacidades e limitações físicas ou psicossociais de cada aluno, a prova escrita não sendo a única modalidade de avaliação de desempenho, tendo a unidade educacional total liberdade de optar por instrumentos outros que valorizem a oralidade, a criatividade, o protagonismo e modalidades de comunicação mais adequadas às condições do aluno;

A recuperação da aprendizagem deve ser efetuada de imediato, no momento em que for detectada, de preferência no Conselho de Classe realizado a cada bimestre, e exige acompanhamento individual do

desempenho do aluno, recorrendo a processos de recuperação personalizado, especial, durante todo o período letivo, em sala, no turno e/ou no contraturno ou com programas especiais;

A avaliação dos alunos submetidos a tratamento de saúde física e psicológica deve ser personalizada, adequada às limitações que apresentam, observadas as prescrições e recomendações dos profissionais de saúde que lhes prestam atendimento e devendo a unidade educacional alertar a família quando for necessária a orientação destes profissionais;

O aluno, em caso de retenção, terá assegurado o aproveitamento de componentes curriculares em que houve aprovação.

**Art. 28.** As modalidades de avaliação do rendimento escolar dependem dos objetivos específicos de cada etapa da educação básica, de acordo com as normas desta Resolução.

**Art. 29.** São metas da educação básica sua universalização, a permanência do aluno no processo de escolarização e o sucesso nos estudos.

### CAPÍTULO III DA RECUPERAÇÃO

**Art. 30.** A recuperação é parte integrante do processo de aprendizagem e de construção do conhecimento e deve ser entendida como intervenção contínua e imediata por parte do professor e da unidade educacional das atividades efetuadas nas aulas e sua avaliação, monitorando se a aprendizagem aconteceu individualmente e criando novas e diferenciadas situações de aprendizagem, a serem avaliadas.

§ 1º A Recuperação deve:

Ocorrer nos ambientes pedagógicos, cabendo ao docente criar novas situações desafiadoras e dar atendimento individualizado ao educando que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;

Ser definida no cronograma de atividades da unidade educacional;

Ser prevista no Projeto Político Pedagógico (PPP) e regulamentada no regimento escolar;

Acontecer concomitantemente às aulas ministradas e de forma contínua, ao longo de todo o período letivo;

Abranger os conteúdos curriculares do módulo/etapa/ano escolar em que o aluno estiver matriculado;

Ser objeto de avaliação individual, a fim de verificar se a recuperação de conteúdos e a aprendizagem aconteceram.

§ 2º A unidade educacional não pode excluir o aluno do acesso à recuperação em qualquer fase do ano letivo regular ou restringir o acesso a um número limitado de componentes curriculares.

### CAPÍTULO IV DA PROGRESSÃO PARCIAL

**Art. 31.** A progressão parcial, regime a ser previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP), é o procedimento que permite a promoção do aluno nos conteúdos curriculares em que demonstrou domínio adequado, e a sua retenção naqueles em que ficou evidenciada deficiência ou lacuna de aprendizagem.

§ 1º A progressão parcial é instrumento de ensino/aprendizagem, a ser necessariamente utilizado a partir da conclusão do ciclo de alfabetização por todas as unidades escolares jurisdicionadas ao sistema em todos os anos da Educação Básica, exceto na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização.

§ 2º A frequência não se vincula aos dias do período letivo regular, podendo ser desenvolvida com encontros periódicos por meio de estudo orientado, em dias e horários compatíveis para a unidade educacional e para o aluno.

§ 3º A progressão parcial deve ser efetuada em, no máximo, dois componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, sendo que este limite não se aplica à parte diversificada.

§ 4º A forma e as regras de aplicação da progressão parcial é decisão devidamente motivada e fundamentada do Conselho de Classe a que o educando pertence, cabendo à unidade educacional definir os conteúdos a serem recuperados, o programa de estudos, os tempos de execução, a escolha dos professores, a forma de acompanhamento do aluno, a homologação do resultado final e seu lançamento no histórico escolar do aluno.

§ 5º No ato da matrícula do aluno, a unidade educacional deve dar ciência à família de que a progressão parcial deve ser realizada no ano letivo em curso.

§ 6º Sua realização deve ser precedida de uma proposta oficial de programa de estudo, com ciência ao aluno e à família, a eles apresentada pela unidade escolar, definindo metodologia, prazo de execução e acompanhamento, e formas de avaliação, com documentação em ata.

§ 7º O regime de progressão parcial pode ser realizado a partir da conclusão do período letivo em que o aluno ficou de progressão, devendo ser concluído antes ou durante o período letivo imediatamente posterior, preferencialmente na unidade educacional onde estiver matriculado.

§ 8º A unidade educacional não medirá esforços para que o aluno que cursar o 9º ano do Ensino Fundamental acesse o Ensino Médio sem dever componentes curriculares em progressão parcial.

§ 9º No cumprimento do programa de estudos a unidade educacional poderá exigir do aluno momentos de acompanhamento individual de frequência obrigatória, a ser registrada pelo professor que o orientará presencialmente.

§ 10 Esta carga horária, a ser cumprida presencialmente na unidade educacional, será definida de acordo com as necessidades apontadas no programa de estudos, não estando atrelada à mesma carga horária regular da disciplina.

§ 11 A unidade educacional poderá oferecer este acompanhamento presencial destinado à progressão parcial para um aluno ou para grupos de alunos, considerando o melhor atendimento e a organização administrativa e pedagógica da unidade educacional.

§ 12 A etapa de progressão parcial termina quando houver avaliação positiva da aprendizagem do aluno nos componentes curriculares em que estava reprovado.

§ 13 As unidades educacionais devem receber a transferência de aluno em progressão parcial, bem como lhe assegurar a recuperação da aprendizagem, ainda que não ofereçam a etapa da progressão parcial.

§ 14 Cabe à unidade educacional, no uso de sua autonomia e dialogando com a família, decidir o procedimento a ser seguido para a realização da progressão parcial no caso de aluno que não a realizou no tempo devido.

§ 15 Cabe a cada unidade educacional expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série, diplomas, certificados de conclusão de cursos com as especificações cabíveis.

§ 16 Progressão parcial é atividade docente e exige programação pedagógica específica.

### CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 32.** O aproveitamento de estudos é o processo que a unidade educacional adota, no uso de sua autonomia, para reconhecer estudos e cursos como válidos, mediante avaliação documental e complementação de estudos, quando considerados necessários.

Parágrafo único. A decisão, lavrada em ata, datada e assinada pela comissão avaliadora, será de imediato lançada no histórico escolar do aluno.

### CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO, DO AVANÇO E DA ACELERAÇÃO

(Aproveitamento de Estudos / Egressos do Exterior)

**Art. 33.** Classificação, reclassificação, avanço e aceleração são instrumentos legais que regulamentam o ingresso e o desenvolvimento do aluno na educação básica.

§ 1º Classificação é o processo legal mediante o qual o aluno é posicionado numa unidade educacional, no ano escolar ou etapa a que faz jus, e pode ser feita em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental:

- Por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento a série ou fase anterior na própria unidade educacional;
- Por transferência, para candidatos procedentes de outras unidades educacionais, de outros sistemas de ensino ou vindos do exterior;
- Independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela unidade educacional que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano escolar ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

§ 2º Reclassificação é o processo legal mediante o qual o aluno é reposicionado em ano escolar ou etapa mais adiantada daquela indicada na seriação do seu histórico escolar, por possuir

competências mais avançadas e se aplica ao aluno já inserido no processo de escolarização, sendo efetuada pela unidade educacional no início do período letivo, excluído o primeiro ano do Ensino Fundamental.

§ 3º Avanço é o processo legal, pelo qual o aluno, mediante verificação de aprendizado, no decorrer do período letivo, é matriculado em série ou período mais adiantado, por possuir grau de desenvolvimento e rendimento escolar superior ao exigido na série que está cursando.

§ 4º Aceleração é programa institucional "de dimensão coletiva" da unidade educacional, previsto no PPP e no regimento da unidade educacional, destinado aos alunos com defasagem na idade/série, visando à sua melhor adequação e à obtenção de competências da educação básica em períodos mais céleres, por meio de uso de tempos, espaços e metodologias educacionais apropriadas.

**Art. 34.** Classificação, reclassificação e avanço exigem avaliação qualitativa individual que defina o grau de experiência e desenvolvimento do candidato e deve obrigatoriamente:

Ser definida e regulamentada no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade educacional;

Ser determinada pela unidade educacional e validada pelo Conselho de Classe;

Abranger os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular;

Ser realizada por uma Comissão de docentes da unidade, nomeada pela unidade educacional, a qual se responsabilizará, para efeitos legais, pelos conteúdos aferidos e conceitos ou notas emitidas;

Ser detalhadamente explicitada e comunicada com devida antecedência ao aluno e aos pais ou responsáveis;

Ter seus resultados registrados em ata e arquivados no dossiê do aluno.

**Parágrafo único.** O aluno não pode ser reclassificado para série mais elevada, na hipótese de encontrar-se retido ou em dependência.

**Art. 35.** A unidade educacional deve assegurar aos alunos portadores de altas habilidades e de superdotação, desde que documental e comprovadas pelas instâncias e profissionais competentes, o direito à avaliação que favoreça a progressão nos estudos e a devida certificação.

## CAPÍTULO VII DAS DIMENSÕES DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

### Seção I - Das Dimensões

**Art. 36.** A qualidade do Ensino Fundamental pode ser analisada através de diversas dimensões, identificadas pelo Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos como a UNICEF. Essas dimensões são:

**Ambiente Educativo:** Aborda aspectos como a atmosfera da unidade educacional, o clima de respeito, a segurança e o bem-estar físico e emocional dos alunos e professores.

**Prática Pedagógica e Avaliação:** Envolve a qualidade do ensino, os métodos de ensino, a adaptação das aulas às necessidades dos alunos e a avaliação do aprendizado de forma contínua e formativa.

**Ensino e Aprendizagem da Leitura e da Escrita:** Considera a eficácia do ensino de Língua Portuguesa, o desenvolvimento da alfabetização e da leitura, e a escrita como ferramenta de expressão e comunicação.

**Gestão Escolar Democrática:** Relaciona-se com a participação dos diferentes atores da unidade educacional na tomada de decisões, a transparência da gestão e a responsabilização dos gestores.

**Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola:** Aborda a qualidade dos professores, a sua formação continuada, as condições de trabalho e o seu desenvolvimento profissional.

**Espaço Físico Escolar:** Avalia a infraestrutura da unidade educacional, a qualidade das instalações e a adequação do espaço para a aprendizagem.

**Acesso, Permanência e Sucesso na Escola:** Considera a inclusão de todos os alunos na unidade educacional, a permanência na escola e a promoção do sucesso escolar, incluindo a redução da evasão e da repetência.

**Dimensões Pedagógicas:** A importância de um currículo bem estruturado, de métodos de ensino adequados e de uma avaliação que promova o aprendizado.

**Dimensões Culturais, Sociais e Financeiras:** A necessidade de uma unidade educacional que atenda às necessidades e à diversidade dos

alunos, promovendo a inclusão social e a garantia de acesso à educação para todos.

**Dimensões de Desenvolvimento Integral:** A importância de uma educação que promova o desenvolvimento físico, intelectual, social e emocional dos alunos.

**Dimensões de Autoria, Participação e Escuta:** A importância de envolver os alunos no processo de aprendizagem, valorizando as suas experiências e opiniões.

### Seção II - Da Gestão Democrática

**Art. 37.** A gestão do Ensino Fundamental será fundamentada em princípios democráticos e participativos, com a efetivação da participação social e a criação de instrumentos para:

A participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda de vagas;

A transparência, com o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e das listas de espera por vagas;

O diálogo constante com o Conselho Municipal de Educação (CME) e demais agentes de controle social, incluindo órgãos do Sistema de Justiça, visando garantir a fiscalização e a responsabilização pelas ações educacionais;

A criação e o fortalecimento de Conselho Escolar em todas as unidades educacionais que ofertam o Ensino Fundamental garantindo a participação de profissionais da educação, pais, responsáveis e comunidade escolar;

A constituição e funcionamento dos conselhos de classes, com a participação ativa dos alunos.

A escuta ativa de profissionais da educação, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar que as demandas da sociedade sejam atendidas adequadamente;

### Seção III - Da Oferta do Ensino Fundamental nas Modalidades da Educação Básica

**Art. 38.** O Ensino Fundamental deve ser oferecido, prioritariamente, pelo Poder Público Municipal, oportunizando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos, acolhendo-os sem discriminação de qualquer natureza.

**Art. 39.** O Ensino Fundamental deve ser ofertado em unidades educacionais, preferencialmente, destinadas a esta etapa da educação básica, podendo ser oferecida em unidades educacionais que atendam outras etapas e modalidades de ensino, desde que ofereçam condições pedagógicas, físicas e administrativas adequadas.

**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir vaga, no mesmo estabelecimento, a irmãos com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, que frequentem a mesma etapa da educação básica.

**Art. 41.** As vagas em unidades educacionais públicas, devem ser oferecidas em locais próximos às residências das crianças ou aos locais de trabalho dos pais ou responsáveis, com observância da demanda manifesta.

**Art. 42.** Quando for devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de alunos do Ensino Fundamental, o Município deve assegurar as condições adequadas de acessibilidade, segurança, cuidado no transporte escolar, contando com condutores habilitados e experientes, garantindo a proteção e o bem-estar dos alunos durante o trajeto.

**Art. 43.** É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos alunos a partir dos 6 (seis) anos, no Ensino Fundamental, bem como garantir a frequência.

**Art. 44.** A frequência mínima exigida para o Ensino Fundamental é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas.

**Parágrafo único.** A infrequência do aluno, não justificada pelos pais ou responsáveis, após contato com os pais, deverá ser comunicada pela unidade educacional ao Conselho Tutelar.

### Seção IV - Da Formação Profissional

**Art. 45.** A formação continuada dos profissionais da educação será assegurada pelo Sistema Municipal de Ensino, promovendo ações que articulem teoria e prática, considerando as necessidades específicas de cada etapa do Ensino Fundamental.

**Art. 46.** Os profissionais atuantes na docência do Ensino Fundamental devem ser professores(as) habilitados(as) em nível superior, em Pedagogia ou licenciatura em outras áreas do conhecimento.

**Art. 47.** Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor regente da turma, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

**Parágrafo único.** Nas unidades escolares que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

**Art. 48.** Os profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras(es), entre outras denominações) são trabalhadores(as) da Educação e têm direito à formação continuada. Estes profissionais não podem assumir a responsabilidade de turmas como docentes.

**Art. 49.** A contratação de professores(as) para atuar no Ensino Fundamental da rede pública será realizada, exclusivamente, por meio de concurso público de provas e títulos, garantindo transparência e a observância dos critérios legais.

**Parágrafo único.** São permitidos profissionais com habilitação e/ou habilidade específicas para ministrarem Atividades Eletivas Complementares.

**Art. 50.** As professoras(es) e gestoras(es) do Ensino Fundamental devem participar de processos contínuos de atualização, com a obrigatoriedade de participar de cursos de aperfeiçoamento, troca de experiências com outros profissionais e envolvimento com novas abordagens pedagógicas, tendo como foco o aprimoramento das práticas educativas nas especificidades da etapa do Ensino Fundamental e da função exercida (gestão, coordenação, supervisão, docência e demais funções), em estreito diálogo com as necessidades formativas manifestadas pelos próprios profissionais.

**Art. 51.** A unidade educacional deve contar com, no mínimo, Diretor(a), Secretário(a) ou auxiliar de secretaria, coordenador(a), professores para todas as turmas, profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras(es), dentre outros), profissionais responsáveis pelos serviços gerais, de alimentação e outros profissionais, nos termos desta Resolução.

**Art. 52.** No atendimento aos estudantes com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, sempre que necessária e sem custo adicional às famílias dessas crianças, deve ser garantida:

a presença do profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, conforme o estabelecido na legislação;

a presença de profissionais para atuarem como apoios nas atividades pedagógicas, de alimentação, higiene e locomoção, conforme legislação.

## **Seção V – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

### **Subseção I - Do Projeto Político-Pedagógico (PPP)**

**Art. 53.** As instituições deverão elaborar anualmente o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Plano de Ação da Unidade Educacional e o Plano de Curso, com participação da comunidade escolar.

**Art. 54.** O planejamento pedagógico deve:

Ser coletivo e colaborativo;

Considerar os resultados de avaliações internas e externas;

Estimular práticas avaliativas formativas e processuais;

Incluir estratégias de recomposição das aprendizagens.

**Art. 55.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) deverá conter em sua estrutura:

A identificação da Unidade Educacional e da mantenedora;

O diagnóstico contendo: o histórico e a organização da unidade educacional, os indicadores educacionais decorrentes das avaliações internas e externas, as condições físicas e materiais disponíveis;

Os referenciais teóricos: de educação, de sociedade, de homem, de aprendizagem, de avaliação;

Expectativas da comunidade escolar e local (objetivos e metas);

Os elementos operacionais, contendo: Proposta Pedagógica Curricular (PPC) (Ex. pandemia foi *online*) e Plano de Ação da Escola;

Forma de avaliação da implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP), que deve ser entendida como análise do trabalho desenvolvido na unidade educacional e parâmetro para replanejamento das ações.

**Art. 56.** As unidades educacionais do Ensino Fundamental deverão apresentar Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar que contemplem a organização do processo educativo, assegurando a unidade, a continuidade e a especificidade da aprendizagem e do desenvolvimento do estudante nas diferentes faixas etárias.

**Parágrafo único.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar devem ser documentos individualizados, sem subdivisões, mesmo que a unidade educacional ofereça outras etapas e modalidades da educação básica.

**Art. 57.** O aluno, compreendido como sujeito de direitos, sensível e ativo nos seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, deve ser o centro do planejamento pedagógico.

**Art. 58.** O Projeto Político Pedagógico (PPP), no Ensino Fundamental, deve assegurar o efetivo cumprimento das funções sociopolítica e pedagógica da unidade educacional, quais sejam:

compartilhar com as famílias e complementar a educação e o cuidado dos alunos, assegurando condições e recursos para que estas usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais;

assegurar a igualdade de oportunidades educacionais para os alunos de diferentes classes sociais, considerando aspectos relacionados aos gêneros, às etnias, às nacionalidades, às especificidades dos grupos itinerantes e do campo, e às condições necessárias a crianças com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, no processo de promoção e ampliação do conhecimento e de acesso a bens culturais;

possibilitar a convivência dos estudantes entre si e entre alunos e adultos, nos processos de aprendizagem e desenvolvimento;

construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade fundamentadas em processos democráticos, na ludicidade, na sustentabilidade do planeta e comprometidas com o rompimento de relações de desigualdade e dominação e subordinação;

assegurar o direito do aluno ao desenvolvimento de sua identidade e de sua autonomia, respeitando a diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e de gênero, em contraposição a toda forma de racismo e discriminação;

adotar procedimentos que assegurem a inclusão de estudantes que tenham alergias, intolerâncias alimentares, outras patologias, seletividade alimentar de estudantes atípicos, com especial atenção à higiene pessoal, aos materiais e aos espaços utilizados no cotidiano da unidade educacional.

**Art. 59.** Projeto Político Pedagógico (PPP) deve ser elaborado, executado e avaliado pela escola, com a participação da comunidade escolar, explicitando:

a concepção de sociedade, de educação, de aluno, de aprendizagem, de desenvolvimento, de currículo e ação pedagógica;

a relação entre o educar e o zelar e sua articulação e desenvolvimento das práticas pedagógicas no cotidiano educacional;

os objetivos do Ensino Fundamental, articulados aos modos próprios de aprendizagem do estudante e ao seu desenvolvimento integral;

as características da comunidade atendida, dos profissionais e sua organização social, política e cultural;

o regime de funcionamento;

a organização das turmas, com base nas relações metragem/estudante e aluno /professor(a) estabelecidas nesta Resolução;

a relação de todos os profissionais da educação responsáveis pelo atendimento aos alunos, especificando cargos, funções, habilitação e níveis de escolaridade;

currículo que contemple as brincadeiras e as interações dos alunos, assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se em suas diversas formas de expressão social, incluindo a música, as artes visuais, a linguagem oral e a escrita, a dança, o cinema, o teatro, a literatura, os recursos tecnológicos e midiáticos e outras atividades corporais;

pressupostos teórico-metodológicos que fundamentem a ação pedagógica e respeitem o processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno;

ações que favoreçam a interação entre estudantes de diferentes faixas etárias;

ações voltadas à educação das relações étnico-raciais;

ações voltadas para o meio ambiente;

o planejamento geral, os projetos e programas previstos para o ano letivo;

as ações propostas para promoção da articulação entre a unidade educacional e famílias;

a avaliação e as formas de acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante apresentando os instrumentos utilizados, bem como a periodicidade dos registros, da ação pedagógica institucional e do trabalho coletivo;

a proposta de formação continuada, construída e organizada de modo a estabelecer um processo de aprimoramento constante dos seus profissionais pedagógicos e administrativos, incluindo a formação em: primeiros Socorros, educação bilíngue, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outras.

as ações voltadas à participação da comunidade escolar para a efetivação da gestão democrática;

a avaliação institucional que garanta a participação, o acompanhamento e a escuta da comunidade escolar, e os instrumentos utilizados para a coleta e sistematização dos dados;

o processo de articulação da I Fase do Ensino Fundamental com a II Fase do Ensino Fundamental e as ações que o viabilizem;

**Art. 60.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) deve ser revisado, anualmente, pela comunidade escolar e sua avaliação deve ser contínua.

**Parágrafo único.** Entende-se por comunidade escolar, todos os profissionais da unidade educacional, os alunos e suas famílias

**Art. 61.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) deve ser aprovado e registrado em ata, e permanecer acessível e disponível a comunidade escolar, em modo impresso e virtual.

**Art. 62.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades educacionais municipais, deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, no exercício da autonomia escolar.

**Art. 63.** Deverá constar no Projeto Político Pedagógico (PPP), a oferta de estágio obrigatório e não obrigatório e a necessidade de o aluno apresentar o detalhamento do plano de atividades de estágio e as formas de acompanhamento pela unidade educacional.

#### **Subseção II - Do Regimento Escolar**

**Art. 64.** O Regimento Escolar é o documento normativo da unidade educacional ou da rede de ensino, que estrutura, define, regula e disciplina as ações e as relações educacionais e administrativas, entre todos os integrantes que constituem a comunidade escolar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP).

**Art. 65.** O Regimento Escolar deve ser aprovado e registrado em ata, e permanecer acessível e disponível a comunidade escolar, em modo impresso e virtual.

#### **Subseção III - Da Documentação Escolar**

**Art. 66.** A escrituração educacional é registro sistemático das ações pedagógicas e administrativas da unidade educacional e os documentos devem ser autênticos, regulares, atualizados e organizados.

**Art. 67.** A escrituração educacional deverá ser organizada em arquivos ativo e passivo, impresso e/ou digital e conter os seguintes documentos referentes:

à instituição:

comprovantes da regularidade jurídica e do aspecto físico;

Regimento Escolar;

Projeto Político Pedagógico;

dossiês dos profissionais contendo, no mínimo, dados de identificação pessoal e profissional, comprovação legal de habilitação para o exercício do magistério e vínculo trabalhista;

registros da ação administrativa e pedagógica em documentos específicos;

coletânea da legislação educacional.

aos alunos:

registros de matrícula;

dossiês contendo, no mínimo, cópia do Certidão de Nascimento e Declaração de atualização do Cartão de Vacinação, Cartão do SUS, NIS, termo de autorização de uso da imagem, comprovante de endereço atualizado (energia ou água), cópia de documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais, prescrições, laudos e atestados médicos para aquelas, cujas especificidades demandam esses documentos;

b.1) no dossiê dos estudantes estrangeiros, refugiados, apátridas deve constar documentação de identidade correspondente;

b.2) no dossiê dos alunos público-alvo da Educação Especial deve constar relatórios/laudos e o Plano de Atendimento Individual; diários de turmas;

registros do processo de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, que permita às famílias conhecerem o trabalho da unidade educacional junto aos alunos;

planejamento de atividades.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I e II deverão permanecer na secretaria da unidade educacional e ser

disponibilizados a Equipe de Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação (CME), sempre que solicitados.

§ 2º Para a expedição de documento escolar em formato digital é exigida a certificação/assinatura digital.

### **Seção VI – DA AVALIAÇÃO**

#### **Subseção I - Da Avaliação das Aprendizagens**

**Art. 68.** A avaliação no Ensino Fundamental deve ser contínua, diagnóstica, processual, cumulativa e formativa, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo, e ter como função possibilitar intervenções pedagógicas necessárias ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e o redimensionamento da Proposta Político Pedagógica, das ações dos gestores, professores e demais profissionais da educação.

§ 1º O processo de avaliação deve ser qualitativo, com a utilização de múltiplos registros realizados por todos os envolvidos no processo;

§ 2º A avaliação deve ser utilizada como instrumento para reorganizar as práticas pedagógicas e garantir intervenções pedagógicas adequadas.

**Art. 69.** É vedada a reprovação nos primeiros anos do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), em consonância com as diretrizes da alfabetização e da aprendizagem básica.

**Art. 70.** Cabe à unidade educacional expedir documentação que explicita o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

#### **Subseção II - Da Avaliação Institucional**

**Art. 71.** Na avaliação institucional deve-se garantir a participação, o acompanhamento e a escuta de todos os profissionais da unidade educacional, das famílias e dos alunos, com a utilização de procedimentos variados.

**Parágrafo único.** Para a elaboração da avaliação institucional deve-se observar os seguintes aspectos:

a comunicação educacional;

o relacionamento com a comunidade educacional;

o ambiente e as condições de trabalho;

o atendimento das equipes administrativas;

a infraestrutura física, pedagógica e tecnológica.

#### **Subseção III - Da Avaliação e Monitoramento da Qualidade da Rede**

**Art. 72.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e monitoramento da implementação desta Resolução, com supervisão e fiscalização, periódica, do Conselho Municipal de Educação (CME).

**Art. 73.** Fica estabelecido que todas as unidades educacionais do Ensino Fundamental, e demais etapas da educação básica deverão realizar a avaliação contínua da qualidade dos serviços educacionais oferecidos, com o objetivo de garantir a melhoria do processo pedagógico e a adequação das práticas às necessidades dos estudantes.

**Art. 74.** O monitoramento da qualidade da unidade educacional deverá ser realizado de forma sistemática, com a coleta e análise de dados referentes aos resultados educacionais, infraestrutura escolar, formação dos profissionais, gestão pedagógica, acessibilidade e inclusão, visando identificar pontos fortes, fragilidades e áreas que necessitam de aprimoramento.

**Art. 75.** O processo de avaliação e monitoramento da qualidade da rede deverá envolver a participação de profissionais da educação, gestores escolares, alunos e suas famílias, a fim de garantir um diagnóstico abrangente e transparente da realidade educacional.

#### **Subseção IV - Da Autoavaliação Institucional**

**Art. 76.** As unidades educacionais devem realizar periodicamente a autoavaliação institucional, um processo interno e reflexivo que possibilite a análise crítica da prática pedagógica, da gestão escolar e do ambiente educacional. A autoavaliação visa identificar os avanços, desafios e os aspectos a serem aprimorados, promovendo a cultura da avaliação contínua e da melhoria da qualidade educacional.

**Art. 77.** A Autoavaliação institucional deverá ser conduzida por uma comissão composta por representantes da gestão escolar, professores, técnicos pedagógicos, alunos e, quando pertinente, familiares e comunidade escolar, com base em critérios e indicadores estabelecidos pelos sistemas de ensino, garantindo a participação democrática e inclusiva no processo.

**Art. 78.** O resultado da Autoavaliação deverá ser utilizado como subsídio para o planejamento de ações de melhoria e para a definição de metas e estratégias pedagógicas, com a finalidade de promover um ambiente educacional mais inclusivo, eficiente e alinhado às necessidades dos alunos.

**Seção VII – DA INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS**

**Art. 79.** Os espaços, as instalações, os mobiliários e os equipamentos das unidades educacionais deverão oferecer aos alunos proteção e segurança, assim como oportunidades de aprender e se desenvolver, explorar o mundo e construir sua autonomia.

**Parágrafo único.** O mobiliário e os equipamentos destinados ao uso dos alunos devem atender aos princípios da ergonomia e apresentar durabilidade, funcionalidade, segurança, estética adequada aos objetivos do Ensino Fundamental e possibilitar acessibilidade e mobilidade aos estudantes com deficiência.

**Art. 80.** Para a concessão do ato de Autorização de Funcionamento, a edificação deve ser adequada ao fim educativo e atender às normas e às especificações técnicas definidas nos Códigos de Edificações e de Postura do Município, no Plano Diretor do Município, pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º As dependências da edificação devem apresentar condições adequadas de aeração, iluminação natural/ artificial, higiene, insolação, e sonorização, garantindo acessibilidade e segurança:

o acesso à entrada principal da unidade educacional e os existentes no interior da edificação devem possuir portas adequadas e, se necessário, rampas, a fim de propiciar a circulação de todas as pessoas.

as escadas e/ou rampas existentes na edificação devem ter piso antiderrapante e ser equipadas com corrimão e guarda-corpo.

nas escadas e/ou nas rampas com largura superior a 2,40m, é necessária a instalação de corrimão intermediário;

nas edificações que possuem pavimento superior, ao qual o aluno tenha acesso, deve haver tela protetora nas janelas e guarda-corpo na sacada, complementados com grade vertical ou tela protetora até o teto;

se houver piscina, deve haver piso antiderrapante em seu contorno e grades com barras verticais, com altura mínima de 1,50m, que isolem a área de circulação em volta, e com portão e cadeado na parte superior.

§ 2º As instalações sanitárias destinadas aos alunos devem:

ter boxes e/ou vaso sanitário de uso exclusivo do Ensino Fundamental;

ter lavatórios adequados à faixa etária atendida;

ser em quantidade adequada aos alunos atendidos;

ter piso antiderrapante;

ser separados por sexo;

ter garantidas a sua higienização e conservação.

§ 3º A unidade educacional deve dispor de sanitários ou boxes acessíveis aos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida;

§ 4º Na edificação, deve haver instalações sanitárias destinadas, exclusivamente, aos profissionais que prestam serviços à unidade educacional e aos visitantes, em condições acessíveis às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

§ 5º O fornecimento de água e o afastamento de esgoto devem atender às normas constantes do Código de Posturas e o Código Sanitário do Município.

§ 6º Na edificação deve haver reservatórios/caixas de água potável com capacidade adequada para atender à demanda conforme o Código Sanitário do Município.

§ 7º A higienização dos reservatórios/caixas d'água e o controle de pragas devem ser realizados semestralmente e comprovados com documentos.

§ 8º Na disponibilização de água potável, há de se observar que os bebedouros, filtros e os purificadores devem:

ser acessíveis e adequados ao uso dos alunos, instalados em locais apropriados.

é vedada a instalação em locais insalubres;

ser em quantidade adequada ao número de alunos atendidos;

ser mantidos em condições apropriadas de limpeza, conservação e manutenção, com troca periódica dos filtros.

**Art. 81.** Os espaços internos e externos das unidades educacionais devem ser adequados às atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, culturais, sociais e de serviços gerais, conforme o Código de Postura do Município, assim, a edificação deve ter uma estrutura básica que contenha:

salas para diretoria, secretaria e coordenação pedagógica;

espaços administrativos poderão ser compartilhados, desde que sejam observadas as suas especificidades e não ultrapasse duas destinações;

sala específica para professores;

salas para atividades que permitam a mobilidade dos alunos, contendo relação metragem/aluno de no mínimo 1,50m<sup>2</sup> e assegurem:

mobiliário adequado que garanta a proteção dos alunos, sem quinas e cantos pontiagudos;

espaço adequado para o número de alunos e adultos, que favoreça o deslocamento com tranquilidade e de forma segura;

pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,60m do chão ou uso de protetor de tomada, quando altura inferior a 1,60m;

climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e higienizados;

qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

livros com qualidade, diversidade, adequados às faixas etárias, garantindo seus diferentes formatos e materiais, que atendam as especificidades dos alunos surdos, cegos ou com baixa visão;

espaços para os momentos de sono e descanso, com colchonetes em bom estado de conservação;

cadeiras e mesas da altura dos alunos, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés dos alunos possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas.

espaços destinados à despensa, ao almoxarifado e aos serviços de higiene/limpeza;

cozinha com os equipamentos e utensílios apropriados à organização e conservação dos alimentos;

refeitório, preferencialmente, próximo à cozinha, com mobiliário adequado, e em quantidade suficiente, nas unidades educacionais que oferecerem refeições;

áreas coberta e descoberta, que possibilitem o desenvolvimento de atividades de expressão corporal, artística e de lazer, compatíveis com o quantitativo de alunos atendidos;

área livre, preferencialmente, arborizada e ajardinada, que ofereça segurança e bem-estar aos alunos e aos professores;

parque infantil ou áreas cobertas e descobertas, onde possam ser colocados brinquedos e equipamentos, aprovados pelo Inmetro, que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade e atendam às especificidades dos alunos com deficiência.

**Art. 82.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no caso das unidades educacionais públicas, prover as condições físico-estruturais estabelecidas nesta Resolução para o funcionamento das unidades educacionais.

**CAPÍTULO VIII****DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**

**Art. 83.** As unidades educacionais públicas só poderão funcionar mediante credenciamento e autorização de funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental concedida pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Será considerada em situação irregular a unidade educacional sem autorização de funcionamento para desenvolver o Ensino Fundamental ou com a Autorização de Funcionamento vencida.

§ 2º Às unidades educacionais públicas que mantiverem a oferta do Ensino Fundamental, sem ato autorizativo, poderão ser aplicadas as sanções legais.

**CAPÍTULO IX****DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 84.** A composição das turmas de alunos deve ser organizada da seguinte forma:

1º Ano - alunos com 6 anos completos ou que venham a completar até 31 de março do ano em que a matrícula for efetuada e alunos que nunca frequentaram uma unidade educacional;

2º Ano - alunos que frequentaram o 1º ano;

3º Ano - alunos que frequentaram o 2º ano;

4º Ano - alunos que foram aprovados no 3º ano;

5º Ano - alunos que foram aprovados no 4º ano;

6º ao 7º Ano - alunos que foram aprovados no ano anterior.

**Art. 85.** A relação adequada entre o número de alunos e o professor, no Sistema Municipal de Ensino deve obedecer às dimensões físicas

da sala de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de aprendizagem, visando a melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de:

1º Ano – 30 alunos por turma;

2º Ano – 30 alunos por turma;

3º ao 5º Ano – 30 alunos por turma;

6º ao 7º Ano – 35 alunos por turma.

**Art. 86.** Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de: 1m para o aluno e 2,5 m² para o professor.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação (CME), fiscalizará as unidades educacionais com vistas a garantir o cumprimento dos parâmetros de proporção máxima de aluno por turma.

**Art. 87.** A organização das turmas deverá possibilitar as condições para que se concretizem os objetivos do Ensino Fundamental, sendo estabelecidas as seguintes relações:

§ 1º Nas turmas, independente da faixa etária, deverá ser respeitada a relação metragem/estudante mínima de 1,50m².

§ 2º As turmas, em jornada integral, deverão contar, necessariamente, com, no mínimo, um professor regente e um auxiliar do professor, por turno, observados os incisos deste artigo.

§ 3º É garantida a presença permanente de professoras (es) habilitadas (os) na regência das turmas do Ensino Fundamental, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

**Art. 88.** Para atender às peculiaridades dos alunos público-alvo da Educação Especial, nas unidades educacionais regulares, haverá, quando necessário, professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio, tradutores e intérpretes de Libras, professores bilíngues (Língua Portuguesa e Libras) e guias intérpretes para surdos cegos.

**Art. 89.** Nas unidades educacionais que oferecem atendimento em jornada integral, deverá ser garantida a permanência de um profissional com licenciatura ou magistério, para coordenar o atendimento aos alunos entre os turnos matutino e vespertino.

**Art. 90.** Para suprir as faltas ou períodos de licença do professor, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir outro professor para substituí-lo, imediatamente.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 91.** A construção ou a ampliação das unidades educacionais depende de aprovação dos órgãos oficiais competentes e deve ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação (CME), por meio de ofício, para o devido acompanhamento.

**Art. 92.** A suspensão das atividades educacionais poderá ser total ou parcial e ocorrer em caso de interdição do prédio da unidade educacional, por deliberação do Poder Público, por ato do Conselho Municipal de Educação (CME) ou órgãos competentes e quando for constatada:

**I** - ameaça iminente à segurança e à saúde dos alunos, dos profissionais e dos visitantes da unidade educacional;

**II** - necessidade de obras que exijam a desocupação do prédio.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer a suspensão das atividades de uma unidade educacional, todos os envolvidos deverão ser comunicados da decisão do órgão que promoveu a deliberação, e esse comunicado deverá ser registrado em ata pela unidade educacional, garantindo aos alunos o direito de atendimento.

**Art. 93.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação (CME) todas as políticas norteadoras do Ensino Fundamental, para aprovação e acompanhamento, antes de serem implementadas.

**Parágrafo único.** Alterações nas Diretrizes Organizacionais da Rede Municipal de Educação do Município, em vigência, devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação (CME) para conhecimento.

**Art. 94.** As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

**Art. 95.** O Parecer nº 005/2026 de 01 de julho de 2026 é parte integrante desta Resolução.

**Art. 96.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Buriti de Goiás, 01 de junho de 2026

**ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás

Conselheiros:

**ANA LUIZA CAMARGO SILVA**

**LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**

**JAIBREY TELES MOREIRA**

**LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO**

**HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS**

**MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES**

**Publicado por:**

Maely de Oliveira Godoy Silva  
Código Identificador:66FDFF15

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 887/2026

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 062/2026.

**NUMERO DO CONTRATO: 083/2026 - FMS**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um RESPIRADOR PULMONAR AD/PD/NEO (MICROPROCESSADO) e um ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS 12 DERIVAÇÕES para atender as demandas do Hospital municipal Ramiro Ramos da Silva, vinculados à secretaria Municipal de saúde de buriti de goiás.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.390,00 (cinquenta mil trezentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.28.2.081.10.122.3.3.90.30  
Ficha 200.

**Data Assinatura:** 25/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CERTIFICO e DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 25 dias de junho de 2026.

**MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marco Antonio de Lima Silva  
Código Identificador:FD4CE606

## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS DECRETO Nº 738/2026

**DECRETO Nº 738/2026** de 1º de julho de 2026.

“Regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais de Buriti de Goiás e fixa tabela de distância e valores e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Considerando a necessidade de fixar o valor das diárias a serem concedidas aos servidores públicos do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O servidor público municipal quando em viagem no interesse da municipalidade, fará *jus* a percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 2º.** O servidor não fará jus a diária:

- I – Quando o deslocar for dentro do município ou municípios limítrofes;
- II – Quando a administração oferecer transporte, alimentação e hospedagem.

**Art. 3º.** A diária não é devida quando o deslocamento do servidor durar menos de 02 (dois) horas.

**Art. 4º.** Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 125/2021 de 03 de novembro de 2021.

**Registre-se, dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 1º de julho de 2026.

**ÁTILA RÚBIA DE DEUS**  
Prefeita de Buriti de Goiás

**ANEXO I**  
**TABELAS DE DIÁRIAS**

Motoristas e Demais Servidores Gerais		
Cidades Circunvizinhas (De 55 a 140 Km)	Sem Pernoite	R\$ 50,00
	Com Pernoite	R\$ 100,00
Goiânia, Região Metropolitana e outras cidades (De 141 a 300 Km)	Sem Pernoite	R\$ 100,00
	Com Pernoite	R\$ 200,00
Outras Cidades (De 301 a 499 Km)	Sem Pernoite	R\$ 200,00
	Com Pernoite	R\$ 300,00
Demais Cidades (Acima de 500 Km)	R\$ 350,00	

Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários		
Cidades Circunvizinhas (De 55 a 140 Km)	Sem Pernoite	R\$ 50,00
	Com Pernoite	R\$ 100,00
Goiânia, Região Metropolitana e outras cidades (De 141 a 300 Km)	Sem Pernoite	R\$ 200,00
	Com Pernoite	R\$ 300,00
Outras Cidades (De 301 a 499 Km)	Sem Pernoite	R\$ 250,00
	Com Pernoite	R\$ 350,00
Demais Cidades (Acima de 500 Km)	R\$ 500,00	

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**D5D9A9CC

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 1969/2026**

**Decreto nº 1969/2026 Buritinópolis GO, 22 de junho de 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de recesso administrativo aos professores contratados por tempo determinado sob o regime remuneratório de hora-aula, lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de suspensão das atividades letivas do mês de julho de 2026, disciplina o cálculo dos vencimentos e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o Calendário Escolar oficial homologado para a Rede Municipal de Ensino prevê a suspensão temporária das atividades letivas presenciais com alunos durante o mês de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** que a interrupção sazonal das aulas constitui fato da administração decorrente do planejamento institucional, permanecendo os servidores temporários em situação de tempo à disposição do Ente Público;

**CONSIDERANDO** que o regime remuneratório por hora-aula estabelecido no edital de regência do Processo Seletivo Simplificado vincula o patamar vencimental à carga horária fixada no ato da atribuição da vaga e da assinatura do termo contratual;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos previsto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, VI, da Constituição Federal, aplicável à espécie;

**CONSIDERANDO** que os docentes admitidos no mês de maio do corrente ano, em razão do exíguo tempo de serviço, não implementaram o período aquisitivo exigido para a concessão de férias regulamentares ou percepção do respectivo terço constitucional;

**CONSIDERANDO**, por fim, as normas de fiscalização financeira e orçamentária e a necessidade de motivar o regular processamento da folha de pagamento de pessoal perante os órgãos de controle interno e externo;

**CONSIDERANDO** que a contratação dos docentes se deu em caráter temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 238/2021;

**CONSIDERANDO** que o recesso escolar é um período de suspensão das atividades letivas previsto no calendário da Secretaria de Educação, distinto das férias anuais remuneradas do servidor, por se tratar de interrupção dos trabalhos por conveniência da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido recesso administrativo aos professores contratados por tempo determinado em efetivo exercício nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de julho de 2026 a 26 de julho de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

**Parágrafo único.** Para fins de liquidação da despesa e processamento da folha de pagamento, os vencimentos devidos no período de recesso de que trata o caput serão calculados integralmente com base na carga horária mensal (horas-aulas) originariamente estabelecida no termo de contratação e atribuição de vagas de cada servidor, sendo vedada qualquer redução, desconto ou retenção motivada pelo fechamento temporário das unidades de ensino.

**Art. 2º** Durante o período do recesso administrativo, os docentes temporários permanecerão vinculados às suas unidades de lotação em regime de sobreaviso pedagógico, ficando obrigados ao pronto atendimento caso sejam formalmente convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atividades de planejamento, cursos de capacitação interna, mutirões ou outras demandas de relevante interesse público.

**Parágrafo único.** A convocação de que trata o caput será realizada por meio de comunicação formal, eletrônica ou telefônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e o comparecimento será obrigatório.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação poderá manter em atividade presencial os servidores temporários cujas atribuições extra-classe ou administrativas sejam consideradas indispensáveis à

continuidade dos serviços internos ou à manutenção da infraestrutura da rede de ensino.

**Art. 4º** Os períodos disciplinados por este Decreto são considerados de efetivo exercício para todos os fins administrativos e funcionais internos, não gerando, contudo, direito à aquisição ou antecipação de período aquisitivo de férias e nem ao recebimento do adicional constitucional de 1/3 (um terço).

**Art. 5º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste ato regulamentar serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis/GO, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

**MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucian Herlan Pereira de Sousa

**Código Identificador:**72AC87E9

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 1970/2026**

**Decreto nº 1970/2026 Buritinópolis GO, 25 de junho de 2026.**

*"Declara Estado de Emergência Administrativa e Operacional no âmbito da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritinópolis, autoriza medidas excepcionais de contingência para resguardar a continuidade dos serviços públicos essenciais, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições superficiais e de direção superior da administração conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente a atenção básica à saúde e o transporte regular de pacientes e estudantes, constitui dever constitucional inafastável, diretamente atrelado à dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** o impasse jurídico-operacional decorrente do julgamento do Agravo de Instrumento nº 5315702-73.2026.8.09.0005, que restabeleceu a proibição de manutenção de contratações precárias, mas manteve vedada a nomeação automática dos aprovados no certame sob discussão judicial;

**CONSIDERANDO** que as contratações do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 foram devidamente efetivadas e os profissionais encontram-se em pleno exercício da atividade pública;

**CONSIDERANDO** que a rescisão imediata dos referidos vínculos temporários sem a possibilidade jurídica e simultânea de reposição da força de trabalho ensejará o encerramento imediato de atividades básicas de saúde e educação, afetando a unidades básicas de saúde e PSFs, gerando manifesto estado de perigo à integridade da população;

**CONSIDERANDO** ainda que outras atividades básicas em toda a administração nas áreas dos serviços gerais como limpeza e outras, ficariam prejudicadas forçando o interrompimento de várias serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Estado de Emergência Administrativa e Operacional** na gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e demais outras afetadas do

Município de Buritinópolis/GO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, face à iminência de apagão e paralisação total das atividades públicas essenciais.

**Art. 2º** Com o objetivo exclusivo de assegurar o cumprimento do Princípio da Continuidade do Serviço Público e resguardar o interesse público primário, fica **autorizada e determinada a manutenção provisória e precária dos profissionais temporários atualmente em exercício**, obstando-se temporariamente as rescisões contratuais em massa até que sobrevenha manifestação judicial expressa acerca do efeito suspensivo pleiteado nos Embargos de Declaração.

**Art. 3º** A Procuradoria Jurídica do Município deverá colacionar imediatamente cópia deste Decreto aos autos da Ação Civil Pública originária e do Agravo de Instrumento, justificando o estrito Estado de Necessidade Administrativa que guiou a conduta do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

**MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucian Herlan Pereira de Sousa

**Código Identificador:**C146F1DF

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 1971/2026**

**Decreto nº 1971/2026 Buritinópolis GO, 29 de junho de 2026.**

Decreta **PONTO FACULTATIVO** no dia 29 de junho de 2026, em decorrência da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026, às 14h00;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a realização do referido evento esportivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, a partir das 12h00 do dia 29 de junho de 2026, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Buritinópolis – GO, em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Art. 2º** - Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais funcionarão normalmente, sem interrupção.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

**MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucian Herlan Pereira de Sousa

**Código Identificador:**6363019F

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4781/2026  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO nº 017/2026**

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.513/0001-59, telefone: (61) 99862-0235, notificam a empresa JOSEMILIA COMERCIAL DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.448.972/0001-06, com sede na Av. Domingos Lemos do Prado, QD 46, LT 12, Sala 03, Setor Crimeia Oeste, Goiânia - GO, e-mail: carvalhorepresen@gmail.com, telefone para contato (62) 9 9658-9910, neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr(a). JOSE TEODORO DE CARVALHO, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 30 de junho de 2026 no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail fms.cabeceirasgo@gmail.com.

**WALKÍRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES.**

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS. Portaria nº. 1.869/2025. 30 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
Aline Vieira Costa  
**Código Identificador:**4C2A0BE9

**SECRETARIA DE GOVERNO E ADMISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026**

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.740.430/0001-02, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **20 de julho de 2026 às 09:01h**, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://bnc.org.br>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024 e 705/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026**, menor preço global, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DOS CONTRATANTES, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADOS E REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município [www.cabeceiras.go.gov.br](http://www.cabeceiras.go.gov.br) e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC <http://bnc.org.br/>. Cabeceiras, GO, 30 de junho de 2026.

Publique-se.

**ALINE VIEIRA COSTA.**

Pregoeira – Portaria n. 2505/2026.

**Publicado por:**  
Aline Vieira Costa  
**Código Identificador:**5DBDE93C

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DO CONTRATO N.º 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
022/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.580.688/0001-38, torna público o extrato do Contrato de Saldo Remanescente nº. 008/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 022/2025 e Ata de Registro de Preço nº 124/2025. Fornecedor: **M M DA COSTA LTDA.** CNPJ sob o nº 09.266.527/0001-37. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de 1.320 Cesta Básicas Embaladas.** Valor **R\$ 166.399,20 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, vinte centavos)**. Vigência da sua assinatura em 25 de junho de 2026 até dia 25 de junho 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 25 dias do mês de junho de 2026.

**VIRGINA ROSA CUNHA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**ECB286AE

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6415/2026  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sra. Rangelayne Silveira Amaral, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA ETI 2023/2024, BEM COMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ETI 2025/2026, INCLUINDO ANÁLISE DOCUMENTAL, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E FORMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO, CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.  
Decreto Municipal nº 1482/2023.

Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);  
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.  
**TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA**

**OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA ETI 2023/2024, BEM COMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ETI 2025/2026, INCLUINDO ANÁLISE DOCUMENTAL, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE,**

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E FORMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO, CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.

3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

### **4. DOS VALORES REFERENCIAIS**

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

### **5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 06/07/2026**, exclusivamente por meio do e-mail [dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br](mailto:dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br).

5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

### **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

#### **Habilitação Jurídica (Art. 66):**

Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

#### **Qualificação Técnica (Art. 67):**

Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

- Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):**

Inscrição no CPF ou CNPJ.

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

#### **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação ([cachoeiradourada.go.gov.br](http://cachoeiradourada.go.gov.br)).

#### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

#### **POSSIBILIDADE DE RECURSO:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; Julgamento das propostas; Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; Anulação ou revogação da dispensa; Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br](mailto:dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br) ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 30 de junho de 2026.

**RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL**

Agente de Contratação

Decreto 169/2026

**Publicado por:**

Paulo Rogério de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**8D45E566

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAÇU

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 029/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº. 001/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 26.513.160/0001-28

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 029/2025, QUE TRATA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BELA VISTA – TIPO 1.

ASSUNTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA – 27/12/2026 E REAJUSTE DE VALORES

CAÇU -GO, 25/06/2026 -

**JOSÉ FERNANDES FARIA -**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Eulania Santos Guimaraes

**Código Identificador:**92DDE8D1

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 05-2026

O Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 15 de julho de 2026** no site eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, para Execução de **Recapamento com Microrrevestimento em Diversas Ruas do Município de Campos Belos**. Informações: [www.camposbelos.go.gov.br](http://www.camposbelos.go.gov.br); e-mail [licitacaopmcb21@gmail.com](mailto:licitacaopmcb21@gmail.com), Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 30 de junho de 2026.

**JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Reinan de Araújo Lima

**Código Identificador:**47649183

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2026

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,**

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.115/2026/CASA CIVIL, de 17 de junho de 2026, que solicita a cessão do servidor municipal TÚLIO NATALINO DE MATOS ao Poder Executivo do Estado de Tocantins;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a cooperação entre os entes da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedido o servidor TÚLIO NATALINO DE MATOS, CPF nº 017.718.461-27 ocupante do cargo de Professor PII do quadro de pessoal do Município de Divinópolis de Goiás, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto à SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - SEDUC.

**Art. 2º** A cessão terá vigência de 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3º** A cessão ocorrerá com ônus para o cessionário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

**Registre-se e publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maysa Torres do Prado

**Código Identificador:**ED54D1D1

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo Administrativo: 2025035098. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contrato: nº 058/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.738.780/0001-34. Contratado: **H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.591.403/0001-55. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 25/06/2026 a 25/06/2027. Valor Total: R\$ 1.548.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil reais).

**Publicado por:**  
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto  
**Código Identificador:**143F3E5B

**LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA DE FORMOSA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que realizará no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 16 de julho de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 021/2026, tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ACAMPAMENTO DOM TOMÁS BALDUÍNO, PRÓXIMO AO DISTRITO DO BEZERRA, A 35 KM DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, BEM COMO, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico <https://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 30 de junho de 2026.

**BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto  
**Código Identificador:**1691D313

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO  
RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2026**

RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2026

O Município de Formosa/GO torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos, conforme especificações constantes no Edital.

Após a realização da sessão pública e análise das propostas e documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

DISPAULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.402.955/0001-63  
55.383.303 AMARYLLO JHONATAS DO CARMO SILVA, inscrita no CNPJ nº 55.383.303/0001-22

O processo foi conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições do edital, encontrando-se os autos à disposição dos interessados para consulta.

Formoso/GO, 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

**DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Luan Aparecido Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FCA75A87

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**OBJETO:** Prorrogação da contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.

**CLEYTON AMARAL DAVID BENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**DBFB77EE

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG  
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª COLABORAÇÃO INTERNACIONAL UNIVIDA x FLORA – AMAZÔNIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade o Pagamento das taxas de inscrição estabelecidas no edital de convocação para participação na 1ª Colaboração Internacional UNIVIDA x FLORA – Amazônia, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado, devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133, com suas posteriores alterações.

**CONSIDERANDO**, o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º - Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados configuram a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONSIDERANDO, a importância da participação em uma nova missão humanitária vinculada ao curso de Enfermagem, que se mostrou extremamente enriquecedora para a formação acadêmica.

CONSIDERANDO que a vivência proporciona uma compressão mais profunda das necessidades e realidades das comunidades carentes,

ampliando a visão sobre as práticas da Medicina e fortalecimento o compromisso com a responsabilidade social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamento das taxas de inscrição estabelecidas no edital de convocação para participação na 1ª Colaboração Internacional UNIVIDA x FLORA – Amazônia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA registrada no CNPJ nº 19.802.100/0001-60, sediada a Rua Roma nº 3371 – Jardim Paulo VI – Jales – SP, neste ato representada pelo seu presidente, Pe. Eduardo Alves de Lima, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no CPF: 329.\*\*\*.\*\*\*-16 e RG: 454\*\*\*27 SSP/SP, residente e domiciliado em Jales-SP, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), via transferência bancária.

ITEM	INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS x FLORA - AMAZÔNIA	VALOR INSCRIÇÃO	POR
1	Carlos Deyver de Souza Queiroz - Professor Odontologia	RS 1.300,00	
2	João Pedro Bueno Silva – Acadêmico do curso de Enfermagem	RS 1.300,00	
3	Cássia Cristina Silva Souza – Acadêmica do curso de Enfermagem	RS 1.300,00	
TOTAL		RS 3.900,00	

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**

Presidente da FESG

**Publicado por:**

Tayane Ferreira Mendes

**Código Identificador:20FE9998**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

Dispõe sobre a autorização de contratação direta, por dispensa de licitação, para locação de imóvel destinado à instalação da Casa de Apoio aos pacientes do Município de Goiatuba em tratamento fora do domicílio, na cidade de Jales/SP, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a necessidade de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio aos pacientes do Município de Goiatuba submetidos a tratamento fora do domicílio, na cidade de Jales/SP;

**Considerando** que foi realizada avaliação das opções de imóveis disponíveis na cidade de Jales/SP, levando-se em consideração aspectos de localização, logística, área construída, condições físicas do imóvel e adequação às necessidades da Administração;

**Considerando** que o imóvel de propriedade da Sra. **MARIA BRASILINA NONIS**, inscrita no CPF nº **082.507.508-45**, atende plenamente às necessidades da Administração quanto à localização, estrutura física, capacidade de acomodação dos pacientes e proximidade do Hospital de Amor, apresentando, ainda, valor compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2026021630**;

**Considerando** o disposto no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da Sra. **MARIA BRASILINA NONIS**, inscrita no CPF nº **082.507.508-**

45, para locação do imóvel destinado à instalação da Casa de Apoio aos pacientes do Município de Goiatuba em tratamento fora do domicílio na cidade de Jales/SP, pelo valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

04.0401.10.122.1004.2501 – 33.90.36

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Goiatuba/GO, 30 de junho de 2026.

**KENNIA RODRIGUES TASSARA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

**Código Identificador:**18C71C21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 094/2026**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição de material laboratorial, destinados à rotina do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo conforme processo nº 2026013029.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

**CONSIDERANDO** que as empresa: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-ME. CNPJ: 04.679.172/0001-94** apresentou proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-ME. CNPJ: 04.679.172/0001-94** totalizando valor total de **R\$ 1.979,90 (hum mil novecentos e setenta nove reais e noventa centavos)**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**KENNIA RODRIGUES TASSARA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Lucia Marques Dias

**Código Identificador:**19DC6B38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 16 de julho as 09:00minhoras, no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento gêneros alimentícios, para atender as

**necessidades das equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde, Hospital municipal do município de Goiatuba (GO) e órgãos vinculados**, O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Saúde, em horário de expediente ou pelo site [www.goiatuba.go.gov.br](http://www.goiatuba.go.gov.br) e disponível no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Goiatuba 30 de junho de 2026.

**LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciana ap Martins Dias

**Código Identificador:**C7B03131

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 034/2026**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**JOAO RAFAEL AZEVEDO PONTIELLI – PORTARIA Nº 211/2026 -R\$ 315,00**

**RAYANA LIMA LEAL – PORTARIA Nº 212/2026 – R\$ 315,00**

**Goiatuba, 30 de junho de 2026**

**KENNIA TASSARA RODRIGUES**

Secretaria de Saude

**Publicado por:**

Ana Lucia Marques Dias

**Código Identificador:**FE316B3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº171**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: MARIA BRASILINA NONIS, CPF nº 082.507.508-45.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial destinado à instalação da Casa de Apoio do Município de Goiatuba/GO, para acomodação de pacientes em tratamento médico no Hospital de Amor, localizado no Município de Jales/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 2026021630 e demais documentos que o integram.

VALOR/VIGÊNCIA: Valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Início: 01/07/2026

Término: 01/07/2027

PRAZO/PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, durante a vigência do contrato, mediante apresentação dos documentos exigidos e conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Goiatuba/GO 30 de junho de 2026.

**KENNIA RODRIGUES TASSARA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

**Código Identificador:**56DF00CB

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GUARANI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS  
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026  
PROCESSO Nº 2001/2026**

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **8:30 horas do dia 16 de Julho de 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, tipo menor global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADO DE REDONDO, ÁGUA DOCE, SAMBAÍBA, CHAPADINHA ATÉ CASTAINHO QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO (REGIAO DA CHAPADINHA)**, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO Nº **09032025-075692/2025, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202529690008**, no site acima. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site [www.guaranidegoias.go.gov.br](http://www.guaranidegoias.go.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no <https://pncp.gov.br/app> ou via e-mail: [licitacao@guaranidegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br).

Guarani de Goiás - Go, 30 de Junho de 2026.

**EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Denis Xavier  
Código Identificador:648A1F78

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPENSA 126/2026**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 126/2026**, referente a contratação de empresa para fornecimento de marmitas 700g, nº 08, a ser entregue no distrito de Oloana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 25 de junho de 2026.

**MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Oliveira Santos  
Código Identificador:DF99488E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO 242/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.41 – Fonte: 100.

**VIGÊNCIA:** 25/06/2026 à 31/12/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **IDALINA MORAIS DA SILVA 21655367153.**

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Oliveira Santos  
Código Identificador:F099C5A3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - HOMOLOGAÇÃO**

**CERTIDÃO**

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br), Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, processo administrativo nº **5031/2026**, registro de Preços, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Hidrolândia-GO, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Edital.

Hidrolândia/GO, 30 de junho de 2026

**MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Felipe Rios Dos Santos  
Código Identificador:8EE40C56

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE IACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2026**

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Iaciara/GO, nomeada por meio do Decreto nº 041/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicando o Edital nº **001/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por prazo determinado para cargos na Secretaria Municipal da Promoção Social. **INSCRIÇÃO de 02 de julho à 22 de julho de 2026**, conforme Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site da Prefeitura “[www.iaciara.go.gov.br](http://www.iaciara.go.gov.br).” Informações pelo fone (62) 99636-5081.

Iaciara/GO, 30 de junho de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOURADO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Lindomar José de Oliveira  
Código Identificador:4511CCDC

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2026 - FME PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 9137/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2026 - FME**

**Processo Administrativo n.º 9137/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de julho de 2026, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões – Prédio da Promoção Social, Sala de Sessões da CL. Prédio da Promoção Social, Rua José Inacio R. de Barros, nº 17, Centro, Inaciolândia – GO, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CÂNDIDA LEOPOLDINA DE ANDRADE". RESSALTO QUE O RECURSO É PROVENIENTE DO PLANO DE TRABALHO ESTADUAL COM EMENDA PARLAMENTAR N.º 27/2026 DO PROCESSO N.º 202600005002354 E TERMO DE CONVÊNIO N.º 040/2026. CONTANDO AINDA COM A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone (64) 99966-2425.

Inaciolândia – GO, 30 de junho de 2026

**GABRIEL SANTOS NEVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eduardo Gouveia Dos Santos  
**Código Identificador:8C00B01C**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 318/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 318/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD. 1, LT. 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIO: Sra. Raniery Barbosa de Almeida**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2025. **CONTRATADA: BUENO E SILVA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.537.362/0001-03**, sediada na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, quadra S, lote 02, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiará, Goiás, CEP: 75.955-000, representada pelos sócios administradores, Sr. UENES BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.831-89** e Sra. SANDRA BUENO SILVA, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.991-44**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Protocolo nº 1311/2026, Dispensa de Licitação nº. 162/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas descritas no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SMAS – 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.17. Fonte: 100. Ficha: 244. R\$ 9.600,00. CRAS/SCFV – 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.39.17. Fonte: 100/129. Ficha: 217. R\$ 9.600,00. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Indiará – Goiás, 30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:064915BC**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**UNILATERAL N.º 308/2026.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**UNILATERAL N.º 308/2026.**

**Processo Administrativo n.º 2767/2026.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiará-GO, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-76, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 19/06/2026 Edição 3643 Código Identificador 541B0CAE.

**DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

Onde se lê: **EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL N.º 308/2026 AO CONTRATO N.º 1.089/2025**

Leia se: **EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL N.º 308/2026 AO CONTRATO N.º 1.089/2025**

Indiará – Goiás, 30 de junho de 2026.

**JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:C6CFD1E0**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2026**

O MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, tendo como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Educação Básica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **REABERTURA** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 1832/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios e panificados destinados ao Atendimento Educacional Especializado das Unidades Escolares Municipais de Indiará/GO, para o ano letivo de 2026.

**DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

A partir das **08h00min do dia 01/07/2026** – Horário de Brasília/DF.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
 Às **09h00min do dia 16/07/2026** – Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – PORTAL DE COMPRAS:**

Endereço eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br>

O Edital e demais informações poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico do Município: [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br), no Portal de Compras: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, pelo e-mail: [licita@indiara.go.gov.br](mailto:licita@indiara.go.gov.br), ou presencialmente junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Indiara-GO, 30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**50B92E97

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 259/2026 À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 259/2026 À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.997.378/0001-93, estabelecida na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada pelo sócio administrativo o Sr. **FERNANDO DE SOUSA RAMOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.921-00. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2278/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de maio de 2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 523/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção das atividades do FUNDEB, Secretaria Municipal de Educação e MERENDA ESCOLAR deste Município de Indiara, Estado de Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.107.446,84 (um milhão cento e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
**CRECHES:** 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 – **Ficha** 401 - **Fonte** 101/115;  
**ESCOLAS:** 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 – **Ficha** 410 - **Fonte** 101/115. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 15/05/2026 até 15/05/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

Indiara – Goiás, 30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**39B473A4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 321/2026 AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 147/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 321/2026 AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 147/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor

Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA:** Sr **WELDER CEZAR LOPES NERES**, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física, inscrito no sob o nº 778.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 378, bairro Inconfidentes, cidade de Vila Rica-MT. **ESPÉCIE:** SUPRESSÃO DE VALOR. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2894/2026, **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.** **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Janeiro de 2025, o contrato original nº 147/2025, no qual ajustaram contratação de empresa especializada na Locação de um Imóvel Urbano denominado “RECANTO DOS CRAQUES”. **VALOR SUPRIMIDO:** valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, considerando que o contrato previa a locação de janeiro a dezembro de 2026, **passando o** valor mensal contratual de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Indiara – Goiás, 30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**6F633BE8

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 167/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 167/2026**

*“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;*

**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JORNADA EDUC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.699.138/0001-54**, sediada na Av. T-9, Nº 2310, SALA A-1603 QD. 523, LT. 10 a 15, Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, representada por sua proprietária a Sra. **VIVIANE DE SOUSA VIEIRA**, portadora do CPF nº 006.XXX.XXX-33, no valor global de **R\$ 11.961,00 (onze mil novecentos e sessenta e um reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, mediante disponibilização de curso preparatório na modalidade on-line para obtenção da certificação profissional em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos níveis básico e intermediário, destinado aos membros do Conselho Municipal de Previdência, designados pelo Decreto nº 637/2025, e aos membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social, nomeados pelo Decreto nº 638/2025, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, para suprir as demandas do Fundo de Previdência Social de Indiará-GO, conforme este Termo de Referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 29 de junho de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

**MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**E21324DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 299/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 299/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, Indiará-GO, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº XXX.XXX.741-49. **CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.891.676/0001-40**, sediada à Avenida Brasil, s/n, quadra 31, lote 08, bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.943-010, Telefone: (62) 3288-8155, e-mail: apamedhospitalar@hotmail.com representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA BENTO**, inscrito no CPF (MF) sob nº XXX.XXX.751-00. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2921/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 16 de junho de 2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 623/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as unidades de saúde do município de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 904.966,86 (novecentos e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** **PSF**–10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.09. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102/107/131/180;

**HMI**–10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.09. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102/107/131/180;

**EMAD**–10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.09. **Ficha:** 285. **Fonte:** 102/107/131/180;

**CAPS**–10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.09. **Ficha:** 300. **Fonte:** 102/107/131/180;

**FARMÁCIA BÁSICA**–10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.09. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102/107/131/180;

**CSM**–10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.09. **Ficha:** 295. **Fonte:** 102/107/131/180;

**VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 16/06/2026 até 16/06/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2026.

Indiará – Goiás, 30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**3AEA6ED4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO. **SIGNATÁRIO:**Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49. **CONTRATADA: GAMMA TECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.163.082/0001-83**, com sede à Rua Coelho Neto, Nº 172, Q.08 L.83A, Sala 2 a 5, Bairro Anhanguera, município de Goiânia-GO, neste ato representada por seus sócios a Sra. **KARLA ROSANA DE SOUZA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.081-72, e o Sr. **LEANDRO TIOSSI DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.XXX.001-25. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Protocolo nº 2837/2026, Dispensa de Licitação nº. 169/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em proteção radiológica e garantia da qualidade, compreendendo a elaboração e atualização do Programa de Proteção Radiológica (PPR), do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) e do Programa de Gerenciamento de Tecnologias (PGT), bem como a realização do controle de qualidade dos transdutores de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.48. **Fonte:** 107. **Ficha:** 331. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 22/10/2026 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Indiará – Goiás, 30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Julio Cesar Oliveira Prado

**Código Identificador:**775D0188

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO. **SIGNATÁRIO:Sra.ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49. **CONTRATADA: PROTECNA MANUTENÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.435.202/0001-00, com sede à Rua P16, Nº 333, Q.P77 L.15, Setor dos Funcionários, município de Goiânia-GO, neste ato representada por Sr. FREDERICO VITOR DE FREITAS FLEURY, portador do CPF nº XXX.XXX.361-29. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Protocolo nº 2815/2026, Dispensa de Licitação nº. 170/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, compreendendo o diagnóstico, reparo e testes de funcionamento do equipamento analisador hematológico (aparelho de hemograma) utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.17. **Fonte:** 102/107/200/207/214/231. **Ficha:** 331. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 22/10/2026 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Indiará – Goiás, 30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:**2FE8CEDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO Nº 301/2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2025.**

**EXTRATO DO 1º TERMO Nº 301/2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2025.**

**CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiará, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Gestor Financeiro Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 701.XXX.XXX-30, nomeado pelo Decreto Municipal nº 348/2025-RH, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.XXX.XXX-49, Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-74.**CONTRATADA:SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.358/0002-97, sediada à Rua José Aldemar Ferreira nº 01, QD 39, LT 06/07, Vila Indiará, na cidade de Indiará-GO, CEP nº 75955-000, Telefone: (64) 99268-4978, e-mail: postoeestreladosul@hotmail.com.br representada pelo procurador Sr. **WELLINGTON MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no CPF nº 527.XXX.XXX -87.**OBJETO:**Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL S-500, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS ATRELADAS À**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INDIARA-GO, decorrente do nº Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, bem como a manutenção dos quantitativos e preços registrados durante o período de prorrogação, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VIGÊNCIA:**fica prorrogada a vigência partir do dia **17/06/2026 a 17/06/2027**.**DATA DA ASSINATURA:**16/06/2026.

Indiará – Goiás,30 de junho de 2026.

**JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Julio Cesar Oliveira Prado  
**Código Identificador:**78B96A64

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 354/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 47.872.424/0001-00**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, tendo por objeto o registro de preços para Aquisição de material de informática e eletrônicos, conforme a Ordem de Fornecimento nº 354/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.176,00 (dois mil e cento e setenta e seis reais).

**Publicado por:**  
Mayara Moreira Manso  
**Código Identificador:**A19EFAF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 355/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 47.872.424/0001-00**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, tendo por objeto o registro de preços para Aquisição de material de informática e eletrônicos, conforme a Ordem de Fornecimento nº 355/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.176,00 (dois mil e cento e setenta e seis reais).

**Publicado por:**  
Mayara Moreira Manso  
**Código Identificador:**5A1055E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 391/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição fornecimento de refeições, conforme a Ordem de Fornecimento nº 391/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.897,48 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

**Publicado por:**  
Mayara Moreira Manso  
**Código Identificador:**0E476ABB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50828/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS**, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora **ELAENE CRISTINA BRÁS**, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o

procedimento de compra com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ: 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e itens personalizados para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 50828/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.460,21 ( três mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

**Publicado por:**  
Wanessa Silva Mendonca Lourenco  
**Código Identificador:**E96C1C14

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO**  
**AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de **Aposentadoria** em favor do servidor municipal **ELI CEELSTINO**, conforme **Portaria nº 11 de 16 de junho de 2026**. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo regularmente instruído e analisado, assegurando ao (a) servidor (a) o direito ao benefício de aposentadoria, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671.

Inhumas/GO, 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Alceu de Jesus Vila Verde  
**Código Identificador:**A3E00745

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO**  
**AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de **Aposentadoria** em favor da servidora municipal **ADRIANA BORGES DE SOUZA PESSONI**, conforme **Portaria nº 12 de 17 de junho de 2026**. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo regularmente instruído e analisado, assegurando ao (a) servidor (a) o direito ao benefício de aposentadoria, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671.

Inhumas/GO, 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Alceu de Jesus Vila Verde  
**Código Identificador:**9E2B20F6

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO**  
**AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de **Aposentadoria** em favor do servidor municipal **JOSE BATISTA DOS SANTOS**, conforme **Portaria nº 13 de 18 de junho de 2026**. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo regularmente instruído e analisado, assegurando ao (a) servidor (a) o direito ao benefício de aposentadoria, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671.

Inhumas/GO, 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Alceu de Jesus Vila Verde  
**Código Identificador:**81557945

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3612/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 3612/2026, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para o serviço de recarga de extintores da Secretaria Municipal de Saúde, acostado aos autos. Inhumas, 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Marcio Elias Alves  
**Código Identificador:**06ED55F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2026 até 23/07/2027, visando assegurar a continuidade de serviços de seguros de responsabilidade civil para passageiros e pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Inhumas/GO, Sendo assim, será renovado o valor contratual para os doze meses, totalizando R\$ 5.836,09 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos)

Contratada:GENTE SEGURADORA S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02

**Publicado por:**  
Guilherme Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**CC7CBFF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATAS AO PREGAO Nº 25/2026**

A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos em cumprimento ao plano de trabalho da Emenda Parlamentar nº 202500005012400 do Deputado Estadual Dr. George Moraes  
Contratadas:C & C HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.830.917/0001-60,C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04,CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,COSTA CAMARGO COMÉRCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34,CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86,INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53.

**Publicado por:**  
Guilherme Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**959D6D2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATAS PE Nº 36/2026**

A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Material Farmacológico para a Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento a mandado Judicial.

**CONTRATADAS REZENDE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,**  
Inscrita No CNPJ Sob O Nº 28.506.066/0001 77,

**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,**

Inscrita No CNPJ Sob O Nº 10.279.430/0001-48,

**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**

Inscrita No CNPJ Sob O Nº 49.648.233/0001-94,

**VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,****WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA,**

Inscrita No CNPJ Sob O Nº 41.582.087/0001-30.

**Publicado por:**

Guilherme Araújo Ferreira

**Código Identificador:**167FF5C1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50830/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais hospitalares com a empresa MATERIAL GRAFICOCNPJ Nº 23.376.753/0001-00 oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e do processo administrativo nº 4405/2025 tendo por objeto Sistema de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS PERSONALIZADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO. Conforme Ordem de Fornecimento nº 50830/2026 no valor de R\$623,77 acostado aos autos.

Inhumas 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Marcio Elias Alves

**Código Identificador:**B1AFC58A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50862/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais hospitalares com a empresa EMPORIO IMPERIAL LTDACNPJ Nº 42.027.596/0001-63 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 024/2026 tendo por objeto Sistema de Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios..Conforme Ordem de Fornecimento nº 50862/2026 no valor de R\$1.071,20 acostado aos autos. Inhumas 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Marcio Elias Alves

**Código Identificador:**E5E36CB5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50873/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais hospitalares com a empresa EMPORIO IMPERIAL LTDACNPJ Nº 42.027.596/0001-63 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 024/2026 tendo por objeto Sistema de Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios..Conforme Ordem de Fornecimento nº 50873/2026 no valor de R\$1.658,48 acostado aos autos. Inhumas 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Marcio Elias Alves

**Código Identificador:**4B5D3FDB**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 445/2026.**

O Município de Inhumas/GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de Materiais de Sinalização Temporária de Trânsito para os Agentes Fiscais de Trânsito do município de Inhumas**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNC. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 02/07/2026 às 01h00min até 06/07/2026 até às 23h59min.

**NAYARA DE JESUS CARVALHO.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nayara de Jesus Carvalho

**Código Identificador:**CD6B73DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50840/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 50840/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 12,00 (doze reais).

**Publicado por:**

Joao Elias Lopes

**Código Identificador:**AA71B6C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50842/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de processamento de dados, conforme Ordem de Fornecimento nº 50842/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

**Publicado por:**

Joao Elias Lopes

**Código Identificador:**7EA3C78F**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50843/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de processamento de dados, conforme Ordem de Fornecimento nº 50843/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais).

**Publicado por:**

Joao Elias Lopes

**Código Identificador:**6B312297**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50844/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 50844/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Joao Elias Lopes  
**Código Identificador:**2489BA3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50846/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 50846/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Joao Elias Lopes  
**Código Identificador:**76C015DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50848/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 50848/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais).

**Publicado por:**  
Joao Elias Lopes  
**Código Identificador:**422D6807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50882/2026**

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 10.764.690/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, tendo por objeto o registro de preço de material de sinalização visual e afins, conforme Ordem de Fornecimento nº 50882/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

**Publicado por:**  
Joao Elias Lopes  
**Código Identificador:**196F1167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50887/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA -

CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 50887/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 17.238,62 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**Publicado por:**  
Ana Paula Lopes Paranhos  
**Código Identificador:**4224603A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50888/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50888/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 857,60 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**  
Joao Elias Lopes  
**Código Identificador:**CF0093FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50893/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50893/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 267,79 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

**Publicado por:**  
Joao Elias Lopes  
**Código Identificador:**DD67ACE4

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORTARIA Nº 295/2026.**

**PORTARIA N.º 295/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidores que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, incisos II e V, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como dispõe que os cargos em comissão se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial nº 01/2026, expedida nos Autos do Inquérito Civil Público nº 202500012658, pela 3ª Promotoria de Justiça de Ipameri, que recomenda, dentre outras providências, a exoneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão que não estejam exercendo, de fato, atribuições de direção, chefia ou assessoramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro funcional da Câmara Municipal de Ipameri aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como de cumprimento às recomendações expedidas pelo Ministério Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados, a contar desta data, os servidores comissionados, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CPF	MATRÍCULA
Adriana dos Santos Carneiro	Assessora Parlamentar	469.349.361-91	104949
Aline Gervasio Jacinto	Assessora Parlamentar	008.790.331-85	105039
Anaiara Pereira de Souza	Assessora Parlamentar	705.197.511-08	104904
Dânite Freitas dos Santos	Assessora Parlamentar	065.344.291-28	104919
Eleonilda Martins Pacheco	Chefe de Gabinete	001.148.021-14	104924
Elita da Silva	Assessora Administrativa	047.577.371-30	104910
Fernanda Santana Martins da Silva	Assessora Financeira	071.179.751-05	104947
Franciele Silvestre Silva	Chefe de Gabinete	053.942.421-86	104916
Gleidiene Rufino Alves	Assessora Parlamentar	007.697.871-00	104911
Iara Monique Coelho	Assessora Administrativa	039.822.681-41	105022
Janete Aparecida do Nascimento	Assessora Parlamentar	802.565.541-53	104931
Jessica dos Santos Melo	Assessora Parlamentar	707.309.361-71	104887
Jesus Pereira da Silva	Assessora Parlamentar	917.467.431-49	104908
Juciene Rodrigues Alves	Assessora Parlamentar	100.215.046-95	105029
Larissa dos Santos Fonseca	Assessora Parlamentar	055.037.671-28	104898
Laudiceia Bernardes Ferreira Nunes	Assessora Administrativa	996.450.091-20	104998
Mara de Almeida Silva	Assessora Parlamentar	007.691.301-51	104918
Rafael da Silveira	Assessor Parlamentar	111.214.301-71	104950
Wiara Alves Brandão	Assessora Parlamentar	068.569.991-94	104886

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

**Código Identificador:**62CBBB30

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência (eletrônica) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **dia 21 de julho de 2026 às 09h00min**, através da plataforma SLIC, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETES), INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sitio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jane Eunice de Souza Guimarães

**Código Identificador:**F2E8E732

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA GP 2761/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2761/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder (01) um mês de Licença Prêmio, **nomês de julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª MARIA ELI DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **102.681**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/02/2019 a 09/09/2025**, conforme processo administrativo nº 2026011547.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Franciele Araujo Peixoto

**Código Identificador:**A4D385D7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA GP 2762/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2762/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**Considerando** o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

**Considerando** que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, e o restante será agendado oportunamente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder **15 dias** de férias no mês de **agosto de 2026 no período de 03/08/2026 a 17/08/2026**, a servidora, **Sr.ª IARA FELICO MARCELINO**, matrícula funcional nº.:**104.601**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/08/2025 a 02/08/2026**, conforme processo administrativo 2026013598.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**8E0AA057

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2763/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA Nº.: 2763/2026, de 30 de junho de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	14/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL. PLACA:RCF 1H47	RS 90,00
<b>TOTAL:</b>				<b>RS 90,00</b>

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**D0431112

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2764/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA Nº.: 2764/2026, de 30 de junho de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	03/06/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL. PLACA: RCF 1H47	RS 70,00
<b>TOTAL:</b>				<b>RS 70,00</b>

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**850F4B64

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2765/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA Nº.: 2765/2026, de 30 de junho de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	25/05/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO. PLACA: SIG 7J97	RS 90,00
<b>TOTAL:</b>				<b>RS 90,00</b>

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**59539579

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2766/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 2766/2026, de 30 de JUNHO de 2026.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SILVESTRE DE MEDEIROS**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, matrícula funcional nº.: 104.970, ½, (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO ROBERTO SILVESTRE DE MEDEIROS	GOIÂNIA-GO	10/06/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA JUNTO À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES- GOINFRA E À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO- AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R\$ 150,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 150,00</b>

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:5A051E53**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2767/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**  
**QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2767/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **setembro de 2026**, a servidora, **Sr.ª PRISCILLA OLIVEIRA DIAS**, matrícula funcional nº.: **103.985**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotada no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **05/02/2025 a 04/02/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026013620.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:0AB48C79**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2768/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**  
**QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2768/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, **Sr.º FABRICIUS SIMAO**, matrícula funcional nº.: **104.322**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, com período aquisitivo compreendido entre; **03/01/2025 a 02/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026013643.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:F9D02D10**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2769/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**  
**QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2769/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**Considerando** o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

**Considerando** que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, conforme a portaria de nº 5454, de 08 de dezembro de 2025;

**Considerando** que o presente ato concede o segundo e último período de gozo de férias, correspondente a 15 (quinze) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder **15 dias** de férias no mês de **setembro de 2026 no período de 15/09/2026 a 29/09/2026**, a servidora, Sr.ª **TREICY DOS REIS FERNANDES**, matrícula funcional nº.:**102.977**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **20/10/2024 a 19/10/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026013645.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**071B899D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2770/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2770/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**Considerando** o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

**Considerando** que o primeiro período de gozo, correspondente a 06 (seis) dias, foi concedido por meio da **Portaria nº 4.249/2025, de 29 de setembro de 2025;**

**Considerando** que o segundo período de gozo, correspondente a 05 (cinco) dias, foi concedido por meio da **Portaria nº 4.818/2025, de 22 de outubro de 2025;**

**Considerando** que o presente ato concede o terceiro e último período de gozo de férias, correspondente a 19 (dezenove) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder **19 dias** de férias no mês de **julho de 2026 no período de 13/07/2026 a 31/07/2026**, a servidora, Sr.ª **FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO**, matrícula funcional nº.:**104.520**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025**, conforme processo administrativo 2026013650.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**C51133C3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP 2771/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2771/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, Sr.º **MARCELO CORREA SILVA**, matrícula funcional nº.: **103.922**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026013655.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**76CB83E2

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 744/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 744/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CONTRATADO:** THALITA ATHAIDES CASTRO

**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipoporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**4F228989

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 745/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 745/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CONTRATADO:** TATIANE GERMANO DE LIMA

**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**9C76B111

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 751/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 751/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CONTRATADO:** NEILENE EUGENIO DE DEUS

**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026.

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**C3C24A9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 752/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 752/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CONTRATADO:** NESLEI MARIA SILVA TEXEIRA

**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em

06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**5242D8B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 753/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 753/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CONTRATADO:** MATHEUS ALVES DA SILVA SANTOS

**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**E313DF0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 755/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 755/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CONTRATADO:** MARIA CLEMILDA MARQUES VITORIANO SILVA

**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura  
(Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**BE58FF55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 758/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 758/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ  
**CONTRATADO:** MARCELI DIVINA DE OLIVEIRA MARTINS  
**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.  
**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.  
Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026  
**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**  
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura  
(Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**74DF736F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 763/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 763/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ  
**CONTRATADO:** JOSUÉ VITORINO  
**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.  
**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.  
Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026  
**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**  
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura  
(Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**61278EE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 768/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 768/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ  
**CONTRATADO:** EDISON REZENEDE DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.  
**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.  
Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026  
**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**  
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura  
(Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**4BC94274

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 772/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 772/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ  
**CONTRATADO:** CARLOS DANIEL RAMOS  
**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.  
**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.  
Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026  
**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**  
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura  
(Executivo)

**Publicado por:**  
Weslaine Alves Soares Perné  
**Código Identificador:**65D55353

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 773/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 773/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ  
**CONTRATADO:** AURISMAR COSTA DA SILVA  
**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.  
**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.  
Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**

Weslaine Alves Soares Perné  
Código Identificador: E29F6871

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 781/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 781/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÁ

**CONTRATADO:** SUELI ALVES MARTINS

**OBJETO:** Contratação emergencial de agentes de obras públicas, destinado a execução de serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** Fica acrescentada ao prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **06 (seis) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, ainda, que a vigência deste aditivo terá início em 01 de julho de 2026

**VALOR:** O valor total do aditamento será de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que serão pagos a contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 24 de junho de 2026.

**RUTE CABRAL MARQUES XAVIER**

Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

**Publicado por:**

Weslaine Alves Soares Perné  
Código Identificador: 2CBE6755

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITAGUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI  
EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA: Nº  
001/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** Município de Itaguari-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1662/2026.

**CHAMADA PÚBLICA:** nº 001/2026.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaguari-GO.

**CONTRATOS:**

Contrato nº 078/2026 – Contratado: Márcio Alves Primo – Valor: R\$ 39.679,50.

Contrato nº 079/2026 – Contratado: Cláudio Baureto – Valor: R\$ 39.855,10.

Contrato nº 080/2026 – Contratado: Alan Carlos – Valor: R\$ 39.905,50.

Contrato nº 081/2026 – Contratada: Cooperativa de Agricultores Familiares de Itaberaí-GO – Valor: R\$ 174.614,50.

Contrato nº 082/2026 – Contratada: Fabinei da Silva Moreira – Valor: R\$ 39.957,28.

Contrato nº 083/2026 – Contratada: Cooperativa de Produtores Rurais e da Agricultura Familiar de Goiás – Valor: R\$ 131.676,50.

Valor Global dos Contratos: R\$ 465.688,68 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/2021, Resoluções do FNDE aplicáveis e Chamada Pública nº 001/2026.

Vigência: Da assinatura dos contratos até 31 de dezembro de 2026.

Itaguari-GO, 30 de junho de 2026.

**FABIANA LOPES EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elio Jose de Souza Junior  
Código Identificador: 88416A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI  
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2026**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO nº 075/2026**

Processo nº 1407/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026.  
Contratante:

Município de Itaguari/GO. Contratada: MSR Engenharia Ltda., CNPJ nº

15.006.573/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

075/2026 e adequação do objeto da contratação, referente à execução de obra e

serviços de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no

perímetro urbano do Município de Itaguari/GO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº

14.133/2021 e suas alterações.

Itaguari/GO, 30 de junho de 2026.

**ROBER SILVA AMARAL**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elio Jose de Souza Junior  
Código Identificador: 2331FA6A

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**MUNICIPIO DE ITAJA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026 EDITAL Nº 011/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviço de borracharia, visando atender as Secretarias do Município de Itajá.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site [www.itaja.go.gov.br](http://www.itaja.go.gov.br) e no Setor de Licitações, em dias úteis, das 07h às 17h.

Itajá/GO, 30 de junho de 2026.

**DINIZ LUIZ MARTINS NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diniz Luiz Martins Neto  
Código Identificador: CD9BF966

**MUNICIPIO DE ITAJA  
TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAJÁ – GO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
001/2023 QUE INSTITUIU A OUVIDORIAS EM REDE –  
GOIÁS**

A Prefeitura Municipal de Itajá - Goiás, inscrita no CNPJ: 02.186.757/0001-47, neste ato representado por Lucas Machado Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.401.841-19, RG nº 5155363 2ª Via, residente e domiciliado na cidade de Itajá - GO, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 firmado entre diversos órgãos para constituição da OUIDORIAS EM REDE - GOIÁS.

Pelo presente Termo de Adesão, o órgão ou entidade aderente declara ciência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 e compromete-se a cumprir seus objetivos, com zelo, tempestividade e qualidade dos resultados, observando os princípios da Administração Pública, bem como a comparecer ou fazer-se representar nas reuniões periódicas da OUIDORIAS EM REDE - GOIÁS.

Para tanto, visando a devida publicidade desse ato, será providenciada a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de difusão, na forma da legislação vigente.

Itajá/GO, 18 de junho de 2026.

**LUCAS MACHADO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Itajá - Goiás

**Publicado por:**  
Diniz Luiz Martins Neto  
Código Identificador:64B05697

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA 003/2026 - REFORMA E**  
**AMPLIAÇÃO DO CRAS**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**  
**EDITAL LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 667/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação instituída Decreto nº 1423 de 17 de novembro de 2025, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **21 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:30 HORAS**, Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado", na modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA", Tipo **Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DENTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº14.133/2021. Os interessados deverão cadastrar a proposta no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até as 08:59h dia **21 de JULHO de 2026**. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: [licitacao@lagoasanta.go.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.go.gov.br); ou pelo site: [www.lagoasanta.go.gov.br](http://www.lagoasanta.go.gov.br), ou pelo fone (64) 99612-9341. Lagoa Santa aos **30** (trinta) dias do mês de junho de **2026**

**ROGERIO PAULINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rogerio Paulino  
Código Identificador:8E4CF863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1456/2026**

**DECRETO Nº 1456 DE 28 DE JUNHO DE 2026**

*"Institui e aprova o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Lagoa Santa - GO para o período de 2026 a 2030, em perfeito alinhamento ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQEI), e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQEI), instituído pela Portaria MEC nº 501/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de ordenar, expandir e qualificar o atendimento da rede municipal de ensino para crianças de 0 a 5 anos de idade, com base no diagnóstico territorial, critérios de equidade social e qualidade pedagógica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a universalização de 100% de atendimento para a população de crianças de 4 e 5 anos (Pré-escola),

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Lagoa Santa - GO, com vigência para o período de 2026 a 2030, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** O Plano tem como objetivo geral expandir o atendimento da Educação Infantil na rede pública municipal, assegurando o acesso, a permanência, a qualidade pedagógica e a equidade para todas as crianças de 0 a 5 anos, priorizando aquelas em situação de extrema vulnerabilidade social.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DAS METAS DE EXPANSÃO**

**Art. 3º** São objetivos específicos deste plano de expansão:

- I - Manter a universalização do atendimento para crianças de 4 e 5 anos;
- II - Ampliar gradativamente o atendimento em creche para crianças de 6 meses a 3 anos;
- III - Promover a melhoria estrutural da infraestrutura física da rede de ensino;
- IV - Fortalecer o programa de formação continuada dos profissionais da educação infantil;
- V - Estruturar mecanismos rigorosos de monitoramento da demanda manifesta por vagas;
- VI - Consolidar ações afirmativas de inclusão, diversidade e equidade.

**Art. 4º** Fica estabelecido no PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Alinhado ao CONAQEI – Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil o cronograma para o quinquênio 2026–2030 de abertura de novas vagas em creches e pré-escolas, dimensionadas de forma progressiva e anual de acordo com o crescimento populacional do município. O cronograma anual de expansão exigirá a devida adequação orçamentária por parte do Poder Executivo, iniciando a oferta assistencial em 2026 e atingindo o seu ápice de atendimento no ano de 2030.

**CAPÍTULO III – DOS EIXOS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO**

**Art. 5º** Para a consecução das metas fixadas no Art. 4º, as ações do Poder Executivo Municipal serão estruturadas em 5 (cinco) eixos estratégicos, conforme diretrizes do CONAQEI:

**Eixo 1 – Planejamento e Gestão:** Realizar levantamento anual da demanda manifesta e potencial; implantar o cadastro municipal unificado de vagas; e atualizar anualmente os dados da Educação Infantil no SIMEC.

**Eixo 2 – Infraestrutura:** Construir novas unidades de Educação Infantil; ampliar salas nas unidades existentes; adequar os espaços físicos conforme os parâmetros nacionais de qualidade; e buscar recursos e assistência financeira junto ao FNDE e programas federais (Proinfância).

**Eixo 3 – Qualidade Pedagógica:** Garantir proposta pedagógica estritamente alinhada à BNCC; fortalecer práticas inclusivas e antirracistas; e desenvolver ações focadas no desenvolvimento integral das crianças.

**Eixo 4 – Formação dos Profissionais:** Promover formação continuada anual para os profissionais de Educação Infantil e auxiliares/cuidadores de creche atualmente lotados, além dos novos servidores integrados; incentivar a qualificação específica; e fortalecer as práticas de avaliação institucional.

**Eixo 5 – Equidade e Inclusão:** Priorizar o atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade; garantir acessibilidade física e pedagógica nas escolas e no CMEI existente; e desenvolver ações voltadas às relações étnico-raciais e à educação inclusiva.

#### **CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FISCAL E OPERACIONAL**

**Art. 6º** O plano de expansão observará o cronograma de Execução Técnico-Operacional para o período de 2026 a 2030 estabelecido no Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, em estrito alinhamento às diretrizes do CONAQUEI – Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil.

#### **CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** O monitoramento sistemático e a avaliação contínua deste Plano serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, em atuação conjunta com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, mediante:

- I - Emissão de relatórios anuais de execução;
- II - Avaliação dos indicadores de acesso e permanência;
- III - Atualização em tempo real dos dados de matrícula;
- IV - Revisão anual das metas e estratégias frente ao comportamento da fila de espera.

#### **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento da Educação do Município de Caturai, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e as regras de envio de dados ao sistema Colare do TCM-GO.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, em 28 de junho de 2026.

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal de Lagoa Santa - GO

**Publicado por:**

Tatiane Renata Durão

**Código Identificador:**C58159BD

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DISPENSA 612**

##### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

##### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.586.720/0001-41**, estabelecida na AV **LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA, CENTRO, Nº 4230**, na cidade de **Aporé, Estado de Goiás**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para a manutenção e funcionamento das impressoras dos departamentos da Prefeitura;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

##### **RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cabo de rede, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:**CAAF4667

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DISPENSA 629**

##### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

##### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **63.300.836 OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **63.300.836/0001-21**, estabelecida na R **SEBASTIAO MARTINS DA SILVA, nº 171, ALTO IZANOPOLIS**, na cidade de **Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

##### **RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com produção musical, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:**2D916B1F

#### **SECRETARIA DE TRANSPORTE ATO DE DISPENSA 605**

##### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471**, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II**. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:2FF6D256**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE  
ATO DE DISPENSA 607**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **DN FERRAGISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.683.411/0001-30**, estabelecida na **R IPE, n.º S/N, RESIDENCIAL AROEIRA**, na cidade de Apore, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II**. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:93D53052**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE  
ATO DE DISPENSA 611**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II**. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**

Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:558CC35B**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE  
ATO DISPENSA THERMAS 606**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.785.255/0001-75, situada na **R. CALIPSO LUIZ DE MORAES, s/n, Qd. 06, LOTE 17 E 18, CENTRO CEP: 75.819-000, LAGOA SANTA, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.**
- b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de óleos destinados a secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art.

75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**1CCCA212

**SECRETARIA DE TRANSPORTE  
ATO DISPENSA W F 609**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.378.673/0001-10, estabelecida na **R JOAO RODRIGUES MACHADO**, nº 206, **SETOR CENTRAL**, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pneus para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**30396EB9

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE  
E DESPORTO  
ATO DISPENSA C.A S 618**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

**C.A S COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.054.861/0001-89, estabelecida na **RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, N 560, setor CENTRAL**, na cidade de

**CASSILÂNDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de turismo.

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE TROFEUS PARA CAVALGADA**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de JUNHO do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**A1F66AF2

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE  
E DESPORTO  
ATO DISPENSA SO PLACAS 617**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

**SO PLACAS SINALIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.639.351/0001-96, estabelecida na **AV VENEZA, N 2814, JARDIM EUROPA**, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de turismo.

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de placas para identificar obras a serem inauguradas pelo CIAT**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de JUNHO do ano de 2026.**

**ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**  
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Leny Mori Machado  
**Código Identificador:**6C4EBFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DE DISPENSA 608**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**  
**CONSIDERANDO QUE:**

a) – a empresa **NATECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.141.225/0001-78**, estabelecida na **R CORONEL JOAO CAMILO**, nº 739, **CENTRO**, na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;

b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção de equipamento médico destinado a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.**

**GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leny Mori Machado

**Código Identificador:**C12463FD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
**ERRATA 2 – RETIFICA ITEM DO EDITAL E ANEXO III -**  
**RETIFICADA**

O **MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICA a ERRATA n. 2** do Edital n. 001/2026 de 10/04/2026 do Concurso Público visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas destinadas aos cargos efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos que segue:

**CONSIDERANDO** o que dispôs e o subitem 18.1 do Edital Normativo: “Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, condição que será publicada nos endereços eletrônicos <https://inepbrasil.selecao.net.br/>, [https://acessoainformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos\\_selecoes/concursos](https://acessoainformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos) devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de retificação do Edital n. 001/2026 do Concurso Público;

– **RETIFICA-SE** o Quadro 4 do subitem 1.13 que dispôs e **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES** do Edital n. 001/2026, passando a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**Quadro 4**

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE REQUISITO(S)	PROVA(S)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRA (O) MOTORISTA	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
GARI OPERADOR DE MÁQUINAS VIGILANTE	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR CONTROLE INTERNO AUXILIAR DE RH AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTÓLOGO ELETRICISTA PREDIAL FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE POSTURA	Ensino Médio Completo	1. Prova Objetiva
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio/Técnico Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
AGRÔNOMO ASSISTENTE SOCIAL ENFERMEIRO(A) PADRÃO MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA PSICÓLOGA(O) PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
• PROFESSOR(A) PII PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva Avaliação de Títulos

**Leia-se:**

**Quadro 4**

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE REQUISITO(S)	PROVA(S)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRA (O) MOTORISTA GARI OPERADOR DE MÁQUINAS VIGILANTE	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTÓLOGO	Ensino Fundamental Completo	1. Prova Objetiva
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR CONTROLE INTERNO AUXILIAR DE RH ELETRICISTA PREDIAL FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE POSTURA	Ensino Médio Completo	1. Prova Objetiva
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio/Técnico Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
AGRÔNOMO ASSISTENTE SOCIAL ENFERMEIRO(A) PADRÃO MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA PSICÓLOGA(O) PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
• PROFESSOR(A) PII PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva Avaliação de Títulos

– **SUPRIME-SE** do ANEXO III - CONTEU DO PROGRAMA TICO o conteúdo programa tico referente aos conhecimentos específicos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTÓLOGO**, contido no quadro de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO** e **INCLUI-SE** o referido conteúdo no quadro de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL FUNDAMENTAL**.

– **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 074/2026 de 12 de junho de 2026, que altera o item II do Decreto n. 041/2026, substitui membro da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal Edital n. 001/2026:

**Onde se lê:**

**GABRIEL VINÍCIUS FERREIRA**

Membro da Comissão

Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso II

**Leia-se:**

**NICOMÉDIO ALVES MOREIRA**

Membro da Comissão

Dec. 074/2026, Art. 1º, Inciso II

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Moiporá /GO, em 19 de junho de 2026.

**MARIA APARECIDA MARCELINO BORGES MOREIRA**

Membro da Comissão  
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso I

**GABRIEL VINÍCIUS FERREIRA**

Membro da Comissão  
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso II

**NICOMÉDIO ALVES MOREIRA**

Membro da Comissão [vide errata n. 2]  
Dec. 074/2026, Art. 1º, Inciso II

**PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA**

Membro da Comissão  
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso III

**Publicado por:**

Paulo Henrique Alves de Sousa  
Código Identificador:32FE5A85

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026- SRP****REGISTRO DE PREÇO****MODALIDADE:** Pregão Presencial**TIPO:** menor preço por Item.

**FINALIDADE:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão conforme termo de referência anexo I do edital, para atender as demandas dos órgãos do município (secretárias) para o período de 12 meses. Conforme termo de referência no Edital.

**O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 14 de julho de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

**LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 27/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás, 30 de junho de 2026.

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Leandro Augustinho de Souza  
Código Identificador:0430383F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO DOS**  
**CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

O Secretário de Recursos Humanos do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados, conforme lista abaixo, para que **COMPAREÇAM** ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, situada na Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, no horário das 7h 30min às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, munidos da documentação pessoal anexa ao presente Edital, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do dia 01 de julho de 2026, para entrega de documentos e consequente assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Montes Claros de Goiás, 30 de junho de 2026.

**DIORGENES PEREIRA DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ACO 002	ROBER PLINIO LOPES DE GOUVEIA	1º
ACO 004	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	2º

	RECEPCIONISTA	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
REC 001	ETINÁ JACINTA CRUVINEL OLIVEIRA	1º
REC 002	ADALVINA CONCEIÇÃO DE SOUSA	2º
REC 003	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA PERES	3º

	MOTORISTA DE AMBULANCIA (SEDE)	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MTA 001	CLAUDIO ANTONIO FLORES	1º
MTA 002	VALDESSON TELES RODRIGUES	2º
MTA 004	WENDER TOMAZ DA SILVA	3º
MTA 003	PAULO VITOR POTYGUARA PEREIRA	4º

	MOTORISTA AMBULANCIA (PONTE ALTA)	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MTA 001	ANDERSON DE BRITO LUZ	1º

	MOTORISTA DE CAMINHÃO	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MTC 002	DIEGO TELES CARDOSO	1º
MTC 001	LUCAS OLIVEIRA VILELA	2º

	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MTE 002	DIVINO HUMBERTO GUIMARAES	1º
MTE 003	SIVIRINO BOSCO BERNARDES	2º
MTE 004	JOSÉ FILHO DIAS DE MORAES	3º

	OPERADOR DE MAQUINA PA MECANICA	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
OMM 002	CLEYTON MARTINS AMORIM	1º
OMM 001	LINDOMAR INACIO DE MORAIS	2º

	OPERADOR DE MAQUINA TRATOR	
DOC DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
OMT 002	DIVINO MENDONÇA	1º
OMT 001	EURIPEDES JOSÉ DOS SANTOS	2º

	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ODR 002	AURILENO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1º
ODR 001	ANTONIO LUCIVAN DA SILVA	2º

	COZINHEIRA /COPEIRA (PONTE ALTA)	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
COC 001	ELISANGELA OLIVEIRA DA MATA	1º

	COZINHEIRA/COPEIRA (SEDE)	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
COC 009	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1º
COC 008	ELINA GONÇALVES DA SILVA ROSA	2º
COC 007	DIVINA MAGALHAES BASTOS CAMPOS	3º
COC 006	VANDERNILZA VAZ DE LIMA SILVA	4º
COC 005	YANNA LUZIA ROCHA CAMPOS	5º
COC 003	SIRLEI VITORIA DO NASCIMENTO	6º

	AUXILIAR DE SERV. GERAIS (PONTE ALTA)	
COD DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ASG 003	DORANICE BARBOSA DE JESUS LIMA	1º
ASG 004	SILVANIA RICARTE BATISTA	2º

ASG 002 | JOSILANDEA LEMES ALVES DE BRITO | 3º

DOC DA INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE E BERÇARIO NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ACB 020	JESLAYNE MAGALHAES SOUZA	1º
ACB 019	LUZIA VALERIANO BANDEIRA	2º
ACB 010	MIRIAN CARLA MIRANDA DA CRUZ DE JESUS	3º
ACB 018	ELENILZA SANTOS DA SILVA	4º
ACB 012	ALYNE KATHLLEN XAVIER DE OLIVEIRA	5º
ACB 029	CAROLINE SOUSA SANTOS	6º
ACB 013	DANIELLY ALVES RIBEIRO DA COSTA	7º
ACB 027	GILDA GUMARAES BARBOSA	8º
ACB 008	DARCI BATISTA PEREIRA	9º

DOC DA INSCRIÇÃO	MOTORISTA VEÍCULO UTILITÁRIO NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MTU 001	IDEVAM FUZETI	1º
MTU 008	CLEBER SANTOS FERREIRA	2º
MTU 002	HIGOR DE LIMA SANTOS	3º
MTU 003	MARUSAN CASSIMIRO DE PAULO	4º
MTU 004	EDVALDO ROBINSON DE QUEIROZ	5º

COD DA INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ASG 007	MARIA LÚCIA COSTA DOS SANTOS	1º
ASG 009	DEUSELINA RIBEIRO DIAS ATAÍDES	2º
ASG 003	MARIA APARECIDA GONÇALVES	3º
ASG 004	ADRELLINA MARTINS DE AZEVEDO	4º
ASG 005	IZA MARA SILVA	5º
ASG 014	RAKELYNE STHELA GOMES DA SILVA	6º
ASG 011	SIMONE DE JESUS MORAES	7º
ASG 010	MARXLAENY RODRIGUES FERREIRA	8º
ASG 013	VANEIDE ALVES DE AMARAL OLIVEIRA	9º
ASG 008	JESSICA SOUSA LEITE BASTOS	10º
ASG 001	VALDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	11º
ASG 002	VALDIVINO FELIPE FREITAS	12º
ASG 015	DEUSENI SANTANA NOGUEIRA	13º
ASG 018	DAIANNY MAGALHAES MIRANDA	14º
ASG 019	ELDA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	15º

ASG 012	MARCELA DA SILVA CARVALHO	16º
ASG 016	BEATRIZ DE LIMA	17º
ASG 017	PATRICIA DE LIMA	18º
ASG 020	PATRICIA DOS SANTOS FONSECA	19º
ASG 006	ANA MARIA FERREIRA	20º
ASG 023	NEIDE RODRIGUES FAUSTINO	21º
ASG 021	SARAJANE RODRIGUES DE MELO	22º
ASG 022	LILIAN ALVES DOS SANTOS	23º
ASG 025	MALAQUIAS BATISTA DOS SANTOS	24º
ASG 026	IVO PAZ DE LIRA	25º
ASG 024	SELENY ALVES DA SILVA	26º
ASG 028	MARUZIA PEREIRA DA SILVA	27º
ASG 027	BRUNA ROCHA DE SOUZA	28º
ASG 029	NATASHA GABRIELLY MORAES ALVES DA SILVA	29º
ASG 031	ALAN FREITAS FERREIRA	30º

## ANEXO – 1 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

FOTOGRAFIA 3x4  
IDENTIDADE – RG  
REGISTRO CIVIL (SE CASADO)  
TÍTULO DE ELEITOR  
CPF  
RESERVISTA  
INSCRIÇÃO PIS/PASEP  
CARTEIRA TRABALHO  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
HISTORICO ESCOLAR  
EXAME ADMISSIONAL  
CONTA BANCÁRIA  
CERTIDAO DE QUITAÇÃO ELEITORAL  
CPF (FILHOS)  
IDENTIDADE – RG (FILHOS)  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

**DIORGENES PEREIRA DE BRITO**  
Secretário Munic

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**4DDAE5DB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL E SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

### RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL E SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

O Município de Montes Claros de Goiás, através da Comissão Especial, instituída através do decreto nº 150/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra publicado no sítio eletrônico [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br) a **Retificação do Resultado Final e a 2ª Ata da Reunião da Comissão** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, realizado conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2026

**Luciana Costa dos Santos Freitas**  
Presidente da Comissão Especial

### RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

O Município de Montes Claros de Goiás, através da Comissão Especial, instituída através do decreto nº 150/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra publicado no sítio eletrônico [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br) o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, realizado conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2026

**Luciana Costa dos Santos Freitas**  
Presidente da Comissão Especial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Município de Montes Claros de Goiás, através da Comissão Especial, instituída através do decreto nº 150/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra publicado no sítio eletrônico [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br) o **Termo de Homologação** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, realizado conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2026

**JOSÉ VILMAR MACIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**04F6DD04

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2985 E 2986/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peça e prestação de serviço, para manutenção do veículo ambulância dobro branca placa: rcg-1h45, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [compras@montesclarosdegoias.go.gov.br](mailto:compras@montesclarosdegoias.go.gov.br) até às 17h:00min do dia 6 de julho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2026.

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jhonata Pereira Borges

**Código Identificador:**EAF230DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2964 E 2965/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo spin prata placa: sdj-3c56, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [compras@montesclarosdegoias.go.gov.br](mailto:compras@montesclarosdegoias.go.gov.br) até às 17h:00min do dia 6 de julho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2026.

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jhonata Pereira Borges

**Código Identificador:**FDD6A1D2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2987/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e óleo para manutenção do veículo Cronos branco placa:sda-3i36, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [compras@montesclarosdegoias.go.gov.br](mailto:compras@montesclarosdegoias.go.gov.br) até às 17h:00min do dia 6 de julho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP:

76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.montesclarosdegoias.go.gov.br](http://www.montesclarosdegoias.go.gov.br).

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2026.

**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jhonata Pereira Borges

**Código Identificador:**6070CF14

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº  
55/2026 - FMS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 55/2026

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7327/2026*

*PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026*

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes, enxoval, calçados e conjuntos para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

**PROMITENTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

**DETENTORA:** HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200, Bairro Jundiá, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Ganhadora dos itens: 6, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 59, 60, 61, 62, 63, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 113, 114, 116, 117, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 no valor total de R\$ 338.847,60 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2291.339030.23

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.23

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2294.339030.23

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.23

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.301.1004.2052.339030.23

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.305.1004.2293.339030.23

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.303.1004.2298.339030.23

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.23

Data de assinatura: 30/06/2026.

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 30 de junho de 2026.

**EDSON ALVES FREITAS**

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**

Edson Alves Freitas

**Código Identificador:**D3088E96

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 32/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3903/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 249/2026.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 156/2026

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte-Go, CNPJ sob o n.º. 08.013.657/0001-03

**CONTRATADO:** QUELNER LAZARO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito sob o n.º CNPJ: 01.003.084/001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Itens de Papelaria, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2026.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.545,20 (Sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 457/sub 16/Fonte: 102.

**Data Assinatura:** 30/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

**CERTIFICO e DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

**Código Identificador:**FE231404

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 170/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE,** Estado de Goiás, através da Lei n.º 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n.º 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido gratificação no percentual de 100 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal o Sr. **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de junho de 2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE,** ESTADO DE GOIÁS, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1º/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Maria Vitoria Abade Mota

**Código Identificador:**2A0A835A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 175/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal no cargo efetivo e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA** portadora do CPF n.º 434.073.581-72, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o requerimento apresentado, a partir do dia 03/06/2026, foi aprovado o benefício de aposentadoria pelo INSS.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE,** ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025/2028

**Publicado por:**

Maria Vitoria Abade Mota

**Código Identificador:**8D0102A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 182/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **JHEFFERSSON SOARES CANEDO**, portador do CPF n.º 036.306.451-60, no cargo Comissionado de Coordenador de Cultura, Lotado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE,** ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (17/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025-2028

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**D877BDD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 183/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 591/2026, de 18 de junho de 2026, que promoveu o desmembramento de secretarias municipais e instituiu a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JHEFFERSSON SOARES CANEDO**, portador do CPF nº 036.306.451-60, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
Prefeito de Montividiu do Norte-GO  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**6E325397

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 184/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a Nomeação da Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **LAIANNY MURIELLE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 707.196.021-65, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
Prefeito de Montividiu do Norte-GO  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**4F54582A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 191/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

**Considerando** a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido gratificação no percentual de 50 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal Sr. **WALLISON ROCHA TAVARES** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de junho de 2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
Prefeito de Montividiu do Norte-GO  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**6EDF0B1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 198/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **ALZIRA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 874.984.301-00, no cargo Comissionado de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (30/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
 Prefeito de Montividiu do Norte-GO  
 Gestão 2025-2028

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**F038F560

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **DORISMAR EUSTAQUIO LACERDA** matrícula nº 308 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, relativas ao período aquisitivo de 22/12/2023 a 22/12/2024.

**Art. 2º** - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
 - Prefeito Municipal -  
 Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**14850D82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **RONILDA PEREIRA DE JESUS** matrícula nº 316 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 10/04/2025 a 10/04/2026.

**Art. 2º** - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
 - Prefeito Municipal -  
 Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**0F04B119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** á servidora pública municipal Sra. **GABIA MATOS PRAXEDES** matrícula nº 1216 ocupantes do cargo Efetivo de ODONTÓLOGO, relativas ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 17/07/2024.

**Art. 2º** - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/06/2026).

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**  
 - Prefeito Municipal -  
 Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**28168FBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 376/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

**O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **01 julho a 30 de julho de 2026** ao servidor público municipal Sr. **LUIZ GONZAGA TAVARES DE ALMEIDA** matrícula nº 1346 ocupante do cargo Comissionado de SECRETARIO MUN. AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 13/01/2026.

**Art. 2º** - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/06/2026).**

**CLEMERSON LOPES DA SILVA**

- Prefeito Municipal -  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Abade Mota  
**Código Identificador:**59A6F703

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 155-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3470/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 247/2026.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 155/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.

**CONTRATADO:** REDE SERRA AZUL PUBLICIDADES LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 32.840.020/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de divulgação e veiculação de atos institucionais, informativos, notas de esclarecimento, avisos, comunicados oficiais, programas, campanhas e demais conteúdos de interesse da Administração Pública Municipal, por meio das plataformas de rádio, TV e redes sociais, conforme demanda da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2026.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 47/Fonte: 100.

**Data Assinatura:** 30/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

**CERTIFICO e DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Salles Vital de Melo  
**Código Identificador:**AA7F7020

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 148/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3874/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 246/2026.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 148/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE –GO, CNPJ sob o nº. 52.193.342/0001-79

**CONTRATADO:** CAROLINA DE PAULA NETO, inscrito sob o nº CNPJ: 14.965.596/0001-79

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutricionista para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Montividiu do Norte-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 30 de setembro de 2026.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.361.04003.2.045 -  
Ficha: 641/sub 05/Fonte: 101.

**Data Assinatura:** 29/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

**CERTIFICO e DOU FÉ,** que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

**LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega  
**Código Identificador:**6F572369

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09:00 do dia 10 de julho de 2026, na sala do Setor de licitações e contratos da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-GO, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2026-SRP processo adm. Nº 5772/2026, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados, tais como manilhas, blocos sextavados, canaletas e postes alambreado e outros, para atender a todas as necessidades das secretarias municipal de obras e serviços urbanos, secretaria municipal de transportes e secretaria municipal de agricultura por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e do estado de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível no site: <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/>.  
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de junho de 2026

**MARCIO FERREIRA ARRIEL**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renato Garcia Pereira  
**Código Identificador:**8C2C5179

**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** IGOV SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados de capacitação técnica para os servidores da rede municipal de saúde, visando o aprimoramento do atendimento, segurança do paciente e humanização.

**CONTRATO Nº:** 53/2026

**VIGÊNCIA:** 29/06/2026 a 29/09/2027.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 30 de junho de 2026.

**DIVINO EDUARDO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renato Garcia Pereira  
**Código Identificador:**8F7B6A78

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 10.639/2003, da Lei Federal nº 11.645/2008 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mutunópolis-Go, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 215 e 216;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente seu art. 26-A;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639/03, e a Lei Federal nº 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em toda a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, bem como o Plano Nacional de Implementação dessas Diretrizes;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular para Goiás (DCGO) e as políticas públicas voltadas à promoção da equidade, da diversidade, dos direitos humanos e da educação antirracista;

**CONSIDERANDO** que a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 constitui dever permanente das redes de ensino e deve integrar o currículo escolar, o Projeto Político-Pedagógico, a formação dos profissionais da educação, os materiais didáticos e os processos de avaliação.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Instituir normas para a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, da Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mutunópolis.

**Art. 2º.** A implementação da presente Portaria tem por finalidade:

- I – promover a educação para as relações étnico-raciais;
- II – combater todas as formas de racismo, discriminação, preconceito e intolerância no ambiente escolar;
- III – assegurar o reconhecimento da contribuição histórica, social, econômica, cultural, política, científica e artística dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira;
- IV – fortalecer uma educação inclusiva, democrática, intercultural e comprometida com os direitos humanos;

V – promover práticas pedagógicas permanentes voltadas à valorização da diversidade étnico-racial.

**CAPÍTULO II**  
**DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 3º.** As unidades escolares deverão assegurar a implementação da temática História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelo Município.

**§1º.** A temática deverá ser desenvolvida de forma contínua, interdisciplinar, transversal e integrada ao currículo escolar, não se restringindo à realização de eventos comemorativos.

**§2º.** Os conteúdos deverão contemplar, entre outros aspectos:

- I – a história da África;
- II – a história dos povos africanos;
- III – a formação da população brasileira;
- IV – a luta dos povos negros contra a escravidão, o racismo e as desigualdades;
- V – a história dos povos indígenas brasileiros;
- VI – os conhecimentos, saberes, línguas, cosmologias e manifestações culturais indígenas;
- VII – as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas nas áreas científica, artística, política, econômica, tecnológica, ambiental e cultural;
- VIII – o enfrentamento ao racismo estrutural e institucional.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO**

**Art. 4º.** Todas as unidades escolares deverão revisar e adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs para contemplar:

- I – a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- II – estratégias permanentes de educação antirracista;
- III – ações de valorização da diversidade cultural;
- IV – procedimentos de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação;
- V – metas e indicadores para acompanhamento da implementação da presente Portaria.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO**

**Art. 5º.** Os planejamentos anuais, bimestrais e semanais deverão contemplar objetivos de aprendizagem relacionados às temáticas previstas nesta Portaria.

**Parágrafo Único.** A abordagem deverá ocorrer em todas as áreas do conhecimento, respeitadas as especificidades de cada componente curricular da matriz.

**CAPÍTULO V**  
**DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma permanente, programas de formação inicial e continuada destinados aos profissionais da educação, contemplando:

- I – educação antirracista;

- II – relações étnico-raciais;
- III – história e cultura afro-brasileira;
- IV – história e cultura africana;
- V – história e cultura indígena;
- VI – produção e utilização de materiais didáticos;
- VII – metodologias inclusivas;
- VIII – práticas pedagógicas interculturais.

#### **CAPÍTULO VI DOS MATERIAIS DIDÁTICOS**

**Art. 7º.** As unidades escolares deverão priorizar a utilização de materiais didáticos, paradidáticos, literários, audiovisuais e digitais que:

- I – valorizem a diversidade étnico-racial;
- II – combatam estereótipos;
- III – promovam representatividade;
- IV – estejam alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais.

**§1º.** Os materiais utilizados deverão ser avaliados quanto à inexistência de conteúdos discriminatórios.

**§2º.** A Secretaria Municipal poderá elaborar orientações específicas para seleção e utilização dos materiais pedagógicos.

#### **CAPÍTULO VII DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS**

**Art. 8º.** As unidades escolares deverão desenvolver, ao longo de todo o ano letivo, ações como:

- I – projetos interdisciplinares;
- II – feiras culturais;
- III – rodas de conversa;
- IV – estudos do patrimônio cultural;
- V – atividades de valorização das comunidades tradicionais;
- VI – visitas pedagógicas;
- VII – mostras culturais;
- VIII – produção de materiais pelos estudantes;
- IX – participação da comunidade escolar.

**Parágrafo Único.** As ações previstas neste artigo deverão integrar o planejamento pedagógico anual, vedada sua concentração exclusivamente nas datas comemorativas.

#### **CAPÍTULO VIII DO ENFRENTAMENTO AO RACISMO**

**Art. 9º.** As unidades escolares deverão adotar procedimentos para prevenção, identificação, registro, acolhimento e encaminhamento de situações envolvendo racismo, discriminação racial, preconceito ou intolerância.

**Parágrafo Único.** Os casos deverão ser registrados pela gestão escolar, comunicados à Secretaria Municipal de Educação e tratados

em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente.

#### **CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO**

**Art. 10.** Fica instituído o processo permanente de monitoramento da implementação desta Portaria.

**§1º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – acompanhar a execução das ações;
- II – orientar as unidades escolares;
- III – promover assessoramento pedagógico;
- IV – elaborar relatórios anuais;
- V – incentivar boas práticas.

**§2º.** Cada unidade escolar deverá encaminhar relatório anual contendo:

- I – ações desenvolvidas;
- II – formação realizada;
- III – materiais utilizados;
- IV – resultados alcançados;
- V – dificuldades encontradas;
- VI – planejamento para o ano subsequente.

#### **CAPÍTULO X DAS COMPETÊNCIAS DOS GESTORES ESCOLARES**

**Art. 11.** Compete aos diretores e coordenadores pedagógicos:

- I – assegurar o cumprimento desta Portaria;
- II – acompanhar os planejamentos docentes;
- III – promover momentos de estudo;
- IV – incentivar projetos permanentes;
- V – acompanhar a execução das ações previstas no PPP.

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

**Art. 13.** O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

**Art. 14.** Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

**EUNICE APARECIDA JESUÍNA FELIX**  
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**  
Fabiano Ulisses de Souza  
**Código Identificador:**47F721C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 19/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3371/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 171/2026.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 19/2026

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.470.270/0001-82.

**CONTRATADA:** 26.001.306 WELLINGTON KARLOS TEIXEIRA

, CNPJ sob o nº 26.001.306/0001-56.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO ATENDENDO OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 MESES.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 - Ficha: 400/ sub 17 / Fonte: 102.

06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39 - Ficha: 420/ sub 17 / Fonte: 207.

06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39 - Ficha: 445/ sub 17 / Fonte: 102.

**Data Assinatura:** 30/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Vitoria Dos Santos Henrique  
**Código Identificador:**19E19F01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 20/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6164/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 169/2026.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 20/2026

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.470.270/0001-82.

**CONTRATADA:** NATALIA GENON MOREIRA LTDA

, CNPJ sob o nº 67.250.386/0001-60.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO FARMACEUTICA DA FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 MESES.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.538,40 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39.- Ficha: 420 / sub 50/ Fonte: 102.

**Data Assinatura:** 30/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Vitoria Dos Santos Henrique  
**Código Identificador:**7C023372

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 21/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6163/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 170/2026.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 21/2026

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.470.270/0001-82.

**CONTRATADA:** GESSICA FERREIRA DA SILVA

, CPF sob o nº 040.593.931-00.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 MESES.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.702,00 (nove mil setecentos e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39.- Ficha: 420 / sub 50/ Fonte: 102.

**Data Assinatura:** 30/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Vitoria Dos Santos Henrique  
**Código Identificador:**F354E1FE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE DISPENSA 80/2026**

AVISO DE DISPENSA 80/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que recebera propostas do dia 01/07/2026 a 06/07/2026 ate as 16:00 horário local, na modalidade Dispensa, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento das contratações, incluindo o desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA) e elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), de interesse do poder executivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nazário, Estado de Goiás. Edital e informações junto à

Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou [www.nazario.go.gov.br](http://www.nazario.go.gov.br)

**ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Layane Cristina Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**AEFE9631

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO Nº 10/2026**

O MUNICÍPIO DE NAZARIO/GO, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, para manutenção das secretarias e órgãos do município de Nazário - GO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

A suspensão faz-se necessária para a realização de **análises, revisões e adequações** no instrumento. Informamos que, após as devidas retificações, o Edital readequado será republicado nos mesmos meios de divulgação oficiais utilizados anteriormente, ocasião em que será reaberto um novo prazo para apresentação de propostas.

Novas datas, horários e demais informações estarão disponíveis no site [www.nazario.go.gov.br](http://www.nazario.go.gov.br) ou [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**Nazario 30 de junho de 2026.**

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Layane Cristina Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**2BABD257

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Fundo Municipal de Assistência Social, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, torna público que irá realizar **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026**, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br). Contratação de empresa para fornecimento de uniformes de capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO, visando atender às demandas das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da proteção social básica. Data da entrega/envio de proposta e documentos de 03/07/2026 a partir das 08:00 h até o dia 08/07/2026 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 08/07/2026 das 08:00 h às 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: [licitacao@neropolis.go.gov.br](mailto:licitacao@neropolis.go.gov.br) ou no site oficial do município: [www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br).

**Nerópolis, 29 de junho de 2026.**

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fernando Rezende Costa  
**Código Identificador:**3D840414

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Município de Nerópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, cuja sessão pública estava designada para o dia **02 de julho de 2026**, às **08h00**, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br), fica **SUSPENSA SINE DIE**, em razão da necessidade de realização de **correções no edital e em seus anexos**.

Após a conclusão das adequações, será publicada nova data para realização da sessão pública, bem como disponibilizada a versão atualizada do edital, observados os prazos legais.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licitacao@neropolis.go.gov.br](mailto:licitacao@neropolis.go.gov.br) ou pelo site oficial do Município: [www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br).

**Nerópolis, 30 de junho de 2026.**

**ÉZIO MATHEUS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Gustavo Ferreira Vieira  
**Código Identificador:**4FB4BD44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 054/2026**

Processo nº **3189/2026**

Inexigibilidade nº **054/2026**.

Contrato: **030/2026**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**

Contratada: **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA.**

CNPJ: **19.370.140/0001-80**

Objeto: **Contratação artística da banda Biquini Cavado, por meio da empresa 74 Entretenimento e Marketing LTDA, para realização de apresentação musical no evento “Nerópolis Rock Fest”, em comemoração ao 78º aniversário do Município de Nerópolis/GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**

Valor Global: **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

O pagamento da presente contratação será realizado em duas etapas, sendo: **20%** (vinte por cento) do valor total na assinatura do contrato e os **80%** (oitenta por cento) restantes até **48** (quarenta e oito) horas antes da apresentação artística.

A vigência do contrato será de **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

**Nerópolis, 26 de junho de 2026.**

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Fernando Rezende Costa  
**Código Identificador:**0C83432B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 056/2026**

Processo Administrativo nº **3149/2026**

Inexigibilidade nº **056/2026**.

Contrato nº **032/2026**.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**

Contratada: **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **28.492.798/0001-55**

Objeto: **Contratação de apresentação artística da dupla Diego & Victor Hugo, por intermédio da empresa DVH Produções Artísticas Ltda, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.**

Valor Global: **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais).

O pagamento referente à presente contratação será realizado em **02** (duas) parcelas, na seguinte forma:

**a)** **50%** (cinquenta por cento) do valor total será pago em **29** de junho de 2026;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor será pago em 29 de julho de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Nerópolis, 23 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Fernando Rezende Costa  
**Código Identificador:**2703D32C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 130/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 130/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como PSICÓLOGO.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2026 À 08/07/2027.

CONTRATADO: GEOVANA SOUZA DA SILVA MANSO, CPF Nº 708.483.261-05.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

**RENATA NASSER SERRADOURADA,**  
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.  
30 de Junho de 2026

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**81ADCC6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026**

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADO: EDNEUDA DA FONSECA, CPF nº 835.942.721-68.

Renata Nasser Serradourada,  
Secretária Municipal de Saúde.  
Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**221274E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. Objeto: continuidade na locação de Maquinários e Veículos com motoristas/operadores, para execução de serviços de interesses da Administração Pública atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 55.141,16 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 9.190,19 (nove mil, cento e noventa reais e dezenove centavos) mensal. CONTRATADA: LUCAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 32.426.803/0001-07.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**415D4C26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Objeto: continuidade na contratação de empresa especializada em locação de impressora que será utilizada para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, com o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. CONTRATADA: PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ nº 09.168.479/0001-44. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 04.644.392/0001-82.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**14DB550E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023

a) continuidade na locação de maquinários e veículos com motoristas/operadores, para execução de serviços de interesses da administração pública, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026; b) supressão de 01 (um) trator agrícola e o concomitante acréscimo de 01 (um) caminhão truck com tanque. O valor total de R\$ 315.640,56 (trezentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 52.606,76 (cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos) mensal.

CONTRATADA: MFM TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 29.320.338/0001-02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**DFD05577

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do FUNREBOM, em uma ampla rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e

filtros de ar, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, que tem a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com o total a ser gasto de R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 29.186.036/0001-93.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**CF5B3F28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, em uma ampla rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (doze) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, que tem a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com o total a ser gasto de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**4763A976

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022. Objeto: prestação de serviços e locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 810,00 (oitocento e dez reais), que será pago em seis (seis) parcelas de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensal. CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**B09B048D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, em uma ampla rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, que tem a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com o total a ser gasto de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.656.327/0001-20.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**739B2EF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022  
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2022 por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, visando a continuidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e RR2C - emulsão asfáltica, destinadas à manutenção e recuperação de defeitos em pavimentos (TAPA BURACO), em diversas ruas, avenidas do município de Nerópolis-GO; b) fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2026. PREÇO ATUALIZADO DA TONELADA DE RR-2C: R\$ 5.395,64 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). CONTRATADO: SILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0001-77. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.  
Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**A0CBEADE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, em uma ampla rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e

filtros de ar, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, que tem a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com o total a ser gasto de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**C9E3AF88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025

Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2025 por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, visando a continuidade da contratação de empresa especializada em implantação de controle de frequência/ponto, através de software em nuvem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Nerópolis/Go; b) a supressão consensual do valor unitário por colaborador em 10,34%, passando de R\$ 5,22 para R\$ 4,68, sem alteração do objeto ou dos quantitativos contratados. Valor total de R\$ 30.888,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais) mensal.

CONTRATADO: BIO WORLD SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 11.367.009/0001-51.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**89243270

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025. Objeto: continuidade na contratação da câmara de Dirigentes Lojistas de Nerópolis – CDL, entidade gestora do Sistema SPC Brasil, para a realização da negativação de contribuintes inadimplentes junto ao município, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 06.044.476/0001-00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**3A7049ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025. Objeto: continuidade da contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, em uma ampla rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, que tem a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com o total a ser gasto de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**434AD811

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) caminhões caçamba truck, acompanhados de motorista, 01 (um) caminhão pipa toco de 10.000 litros, também acompanhado de motorista e 01 (um) caminhão carroceria truck, igualmente acompanhado com motorista, os referidos veículos destinam-se à execução de variados serviços, compreendendo a limpeza pública de entulhos e galhos, a manutenção de vias públicas, praças e estradas vicinais, bem como transporte de materiais, entre outras atribuições, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 364.985,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 60.830,94 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) mensal. CONTRATADA: LUCAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 32.426.803/0001-07. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**B5E81A7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2024**

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2024. Objeto: repasse dos pagamentos da diferença do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, com vínculo de emprego com a entidade privada que atende, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados, condicionado o pagamento à expedição de portarias do Ministério da Saúde, que prorroga a vigência do referido termo de ajuste por mais 06 (seis) meses de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 2.559.369,94 (dois milhões, quinhentos e

cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com as portarias mensais a serem publicadas pelo Ministério da Saúde. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**DBC7F099

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares, Consulta Médica na Atenção Especializada, Colocação de Gesso, Internações Cirúrgicas, Internações Clínicas em Enfermaria e Internações Clínicas em UTI, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R\$ 9.439.262,14 (nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 01.290.253/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**9B7E8551

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023**

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023. Objeto: continuidade da prestação de Tratamento de pessoas com transtornos mentais e recuperação de dependentes químicos, álcool e drogas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA, CNPJ nº 26.694.109/0001-60. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 30 de junho de 2026.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**976A021A

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil – GO.

**Contratada:** OSWALDO BATISTA POF AHL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.614.247/0001-78.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, em caráter emergencial, do Contrato nº 018/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos, inclusive em regime de plantões junto ao Hospital Municipal Júlio Natalício de Lima, compreendendo consultas, atendimentos de urgência e emergência, realização de procedimentos médicos, partos, cirurgias e exames de ultrassonografia, conforme especificações contratuais.

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 10/05/2026 e término em 10/09/2026.

**Valor Global Estimado:** R\$ 152.421,68 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Data da Assinatura:** 08 de maio de 2026.

Novo Brasil – GO, 08 de maio de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Anivaldo Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**FF7EBB51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 011/2023, oriundo do Credenciamento de Profissionais da Saúde nº 001/2023.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil – GO.

**Credenciada:** Thálita Silva Borba.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023, cujo objeto é a prestação de serviços farmacêuticos, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando ao atendimento da população do Município de Novo Brasil/GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 25/06/2026 a 25/04/2027.

**Valor:** O valor global do contrato para o período da prorrogação é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 24 de junho de 2026.

Novo Brasil – GO, 24 de junho de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Anivaldo Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**A5BEED9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021**

**Espécie:** 7º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 019/2021.

**Credenciada:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil – GO.

**Credenciada:** Reinaldo de Oliveira Resende EIRELI – ME, CNPJ nº 21.793.347/0001-09.

**Objeto:** Prorrogação, em caráter emergencial, do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 019/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, destinados ao atendimento do Programa do Ministério da Saúde, compreendendo serviços de avaliação, triagem, moldagem, experimentação e

implantação de próteses dentárias, incluindo o fornecimento de todos os materiais odontológicos necessários à execução dos serviços.

**Prazo de Vigência:** Prorrogado por **04 (quatro) meses**, com vigência de **10/05/2026 a 10/09/2026**.

**Valor:** **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**Fundamento Legal:** Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 08 de maio de 2026.

Novo Brasil – GO, 08 de maio de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anivaldo Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**77723811

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 012/2023.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil – GO.

**Credenciada:** Thainara Fernandes do Rêgo Rocha.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 012/2023, cujo objeto é a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando ao atendimento da população do Município de Novo Brasil/GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**Prazo de Vigência:** Prorrogado por **10 (dez) meses**, com vigência de **25/06/2026 a 25/04/2027**.

**Valor:** **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 24 de junho de 2026.

Novo Brasil – GO, 24 de junho de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anivaldo Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**5313E7A2

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 5166/2026

**Interessado:** Município de Novo Brasil.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

**CNPJ:** 12.697.734/0002-31

**Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Novo Brasil/GO, 30 de junho de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anivaldo Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**DD4383CC

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 5179/2026

**Interessado:** Município de Novo Brasil.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AGRALLE PLACA, NKQ-2933, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

**CNPJ:** 12.697.734/0002-31

**Valor:** R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais).

Novo Brasil/GO, 30 de junho de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anivaldo Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**5FDA137F

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 5168/2026

**Interessado:** Município de Novo Brasil.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DO RETROESCAVADEIRA CASE 580N, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

**CNPJ:** 12.697.734/0002-31

**Valor:** R\$ 23.204,07 (vinte e três mil e duzentos e quatro reais e sete centavos).

Novo Brasil/GO, 30 de junho de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anivaldo Gonçalves de Lima

**Código Identificador:**D7B7763B

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 5132/2026

**Interessado:** Município de Novo Brasil.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DA SAVEIRO PLACA OMM-0468, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

**CNPJ:** 12.697.734/0002-31

**Valor:** R\$ 12.595,93 (doze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Novo Brasil/GO, 30 de junho de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Anivaldo Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**DE9E7537

**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5078/2026

**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.**CNPJ:** 12.697.734/0002-31**Valor:** R\$ 20.000,12 (vinte mil e doze reais).

Novo Brasil/GO, 30 de junho de 2026.

**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Anivaldo Gonçalves de Lima  
**Código Identificador:**EBDBE2A1

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

FMAS

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 04/2026 - FMAS**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2026-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1917/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 41/2026, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL A SRA. FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA A SEGUROS SURA S.A.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39; CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 4.662,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL A SRA. FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA - E SEGUROS SURA S.A.**

**Publicado por:**  
Sara de Queiroz Barbiero  
**Código Identificador:**E2422038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/07/2026, às 08:00hs,** no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Climatizadores para atender às demandas do Ginásio Hamilton de Barros Veloso do Município de Palmeiras de Goiás – GO, com o objetivo de e melhorar a qualidade do ambiente para os usuários, através do plano de trabalho nº 1393/2023.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 01 de julho de 2026.

**LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto  
**Código Identificador:**2BD29763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS  
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 131/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2651/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.25.15.452.2003.2028.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS), CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Publicado por:**  
Sara de Queiroz Barbiero  
**Código Identificador:**55A1B4C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
39/2026**

**Processo nº 2545/2026 - OBJETIVO: Locação de um Imóvel localizado na Rua Dr. José Bueno de Lima, Quadra, 50 Lote 4-A, Nº 36, Setor Piatã em Palmeiras de Goiás, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar, no Valor anual de R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), com a pessoa física MARLI JAIME DA SILVA, CPF: 448.770.051-53, através da Dotação Orçamentária nº: 22.23.04.122.1001.2088.3.3.90.36. Fundamento: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

**LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Angélica Silva Pereira de Queiroz  
**Código Identificador:**F4E20C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
104/2026**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade neste ato representado por sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 104/2026 com a empresa URBANA SERVICE LTDA., decorrente do Processo Licitatório nº 22/2026;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da contratada, em razão da constatação de indícios de fraude documental relacionada às certidões exigidas para habilitação em procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa e exercício do contraditório, permanecendo inerte durante o prazo concedido;

CONSIDERANDO que, após análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se a utilização da Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de Porteirão nº 3375, documento cuja autenticidade e regularidade encontram-se sob questionamento administrativo;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra incompatível com os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas contratuais aplicáveis;

RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 104/2026, celebrado entre o Município de Palmeiras de Goiás e a empresa URBANA SERVICE LTDA., com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da constatação de irregularidades relacionadas à documentação de habilitação apresentada pela contratada e dos fatos apurados no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua publicação e/ou notificação da contratada, ficando encerradas as obrigações futuras decorrentes do contrato, ressalvadas as responsabilidades eventualmente apuradas em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Determina-se o chamamento das empresas remanescentes classificadas no Processo Licitatório nº 22/2026, observada a ordem de classificação e o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, visando à continuidade da prestação dos serviços e à preservação do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES**

A presente rescisão não afasta a aplicação de eventuais sanções administrativas, indenizações ou demais medidas cabíveis decorrentes

dos fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Publique-se o presente ato nos meios oficiais competentes e proceda-se à notificação da empresa contratada para ciência.

Palmeiras de Goiás, 25 de junho de 2026.

**CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA**

Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade  
Decreto N° 841/2025

**Publicado por:**  
Sara de Queiroz Barbiero  
**Código Identificador:**22CCCADC

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA  
PORTARIA Nº. 315/2026 “CONCEDE REMUNERAÇÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDOR CEDIDO QUE MENCIONA, E FIXA  
PERÍODO DE GOZO AO MESM**

PORTARIA nº. 315/2026

“CONCEDE REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR CEDIDO QUE MENCIONA, E FIXA PERÍODO DE GOZO AO MESMO.”.

Considerando que o direito a férias é um direito constitucional de todo servidor;

Considerando que a concessão do período de gozo das férias se encontra no campo da discricionariedade da Administração Pública, desde que seja respeitada a CF/88; Lei Municipal n. 275/2011, mais especificamente o seu art.149;

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º.–Conceder remuneração de férias, sobre o vencimento do mês de julho de 2026, nos termos do art.145 e art. 148 da Lei Municipal; sendo fixado o intervalo de 30 dias do dia 01 de julho a 30 de julho de 2026 como período de gozo das férias, ao servidor Paulo Henrique de Souza Lima, exercendo atualmente o cargo de Motorista, referente ao período de 31/07/2025 a 30/07/2026;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

**ANDRÉIA FREESE**

Presidente da Câmara Municipal  
Perolândia – GO

**Publicado por:**  
Aline Rosa da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**9DE9B6AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA  
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2026**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 033, 02/03/2026, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **16 de Julho de 2026**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Item” para a

Aquisição de Gás liquefeito de petróleo para reabastecimento de botijão de 13 kg, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias do Município de Perolândia/GO, processada nos autos 5411/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site [www.perolandia.go.gov.br](http://www.perolandia.go.gov.br), [www.diariomunicipal.com.br/agm/](http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 30 de Junho de 2026.

**NILSON GONÇALVES DO PRADO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Alexandre Barbosa  
Código Identificador:17E4583E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA  
DECRETO Nº110/2026, DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA  
REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE  
FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIA**

**DECRETO nº110/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** o interesse da Administração Municipal em possibilitar aos servidores públicos o acompanhamento do evento esportivo de relevante interesse nacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente nas repartições públicas da Município de Perolândia ocorrerá **das 7h às 11h**.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, coleta de resíduos, vigilância e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

**Art. 3º** Compete aos titulares das Secretarias Municipais organizar escalas de trabalho, quando necessário, para garantir a manutenção dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

**GRETE ELISA BALZ ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jucileide Francisca de Souza  
Código Identificador:08034E4D

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 312/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO  
Nº 002/2025**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 312/2025**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **MEDICAL PRIME – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.260.501/0001-09**, endereço na Avenida Independência, n.º 1.016, Vila Operaria. Titular: **GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS**, médico, inscrito no CPF: 013.976.081-45, CRM: 21153/GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2025**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde. Plantão 12h. Médico Auditor de AIH'S Responsável pela realização de ultrassonografia (TOTAL MENSAL ATÉ 100 ULTRASSONOGRÁFIAS), podendo receber até 100 ultrassonografias, Até 28 Plantões sobreaviso/conforme necessidade do hospital SENDO 12 HORAS CADA, Cirurgias conforme a demanda / implantação de DIU / Responsável pelos processos do Juarez Barbosa (medicação de alto custo), Itens constantes na Proposta de Credenciamento e Resultado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 872.400,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 28 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 36.400,00
MÉDICO AUDITOR DE AIH'S	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA ( TOTAL MENSAL ATÉ 100 ULTRASSONOGRAFIAS)	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
ATÉ 28 PLANTÕES SOBREAVISO/CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL SENDO 12 HORAS CADA	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
CIRURGIAS CONFORME A DEMANDA / IMPLANTAÇÃO DE DIU / RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DO JUAREZ BARBOSA (MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO)	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Total		R\$ 72.700,00

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.**

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

Medical Prime – Serviços Médicos LTDA  
CNPJ: 26.260.501/0001-09

**GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 013.976.081-45

Credenciada

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador: AF451CF1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **DRA LAURICE LTDA**, inscrita no CNPJ:46.774.228/0001-30, endereço na Avenida Jânio Quadros, S/N, Setor Serra Azul, Piranhas – GO, representada pela Senhora **LAURICE ALVES DE ALMEIDA**, Médica, inscrita no CPF 041.686.191-17, CRM n.º 29941/GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2025**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 12 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Total		R\$ 15.600,00

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.**

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

Dra Laurice LTDA  
CNPJ:46.774.228/0001-30

**LAURICE ALVES DE ALMEIDA**

CPF 041.686.191-17

Credenciada

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador: A86EF3FE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **T S LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.968.035/0001-94, endereço: Rua Dagmar Bueno de Moraes, Nº 195, Setor Aeroporto, Piranhas – GO, representada pelo Senhor **THIAGO SILVA LEÃO**, médico, inscrito no CPF: 001.2014.681-74, CRM n.º 29369/GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2025**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 30 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
	Total	<b>R\$ 39.000,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

T S Leão LTDA  
CNPJ: 44.968.035/0001-94  
**THIAGO SILVA LEÃO**  
CPF: 001.2014.681-74  
Credenciada

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:097BFF91**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **FB JUNQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.453.020/0001-96, endereço na Avenida Brasil Central, nº 882, Centro, Piranhas – GO, Sócio/Administrador, o Senhor **FRANK BUENO JUNQUEIRA**, médico, inscrito no CPF: 010.814.921-80, CRM Nº 31996, CRM n.º 29369/GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, Diretor Clínico Hospital, Auditor/Autorizador de AIHS.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 25 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
DIRETOR CLINICO HOSPITAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
AUDITOR / AUTORIZADOR DE AIHs	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total		<b>R\$ 39.500,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.**

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

FB Junqueira LTDA

CNPJ: 50.453.020/0001-96

**FRANK BUENO JUNQUEIRA**

CPF: 010.814.921-80

Credenciada

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**C31CB863

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.844.752/0001-92, endereço na Avenida Independência Nº 549, sala 01 e 02, Centro, Piranhas – GO, Sócio: **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO**, inscrito no CPF: 291.683.681-00, Médico, CRM 6195/GO, doravante designado **CREENCIADO**.

Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE**, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 25 PLANTÕES DE SOBRE AVISO	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
ATENDIMENTOS ENDOSCOPIA E HANSENÍASE CONFORME DEMANDA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CIRURGIAS CONFORME A DEMANDA	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
MÉDICO PERITO DO TRABALHO (Conforme demanda)	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total		<b>R\$ 32.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.**

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

Sebastião Aparecido Gomes Ribeiro Neto & Cia LTDA

CNPJ: 10.844.752/0001-92

**SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO**

CPF: 291.683.681-00

Credenciada

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**1CD6499E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2025****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa: **CAMPOS JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.441.298/0001-22, endereço na Rua Joaquim Portilho, 106, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, Proprietário: **NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JÚNIOR**, inscrito no CPF Nº: 024.481.181-04, Médico, CRM/GO 37716/GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2025**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MÉDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
Total		R\$ 26.000,00

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua **vigência a partir do dia 01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor Do Fundo Municipal De Saude  
Credenciante

Campos Júnior Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 62.441.298/0001-22

**NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JÚNIOR**

CPF Nº: 024.841.181-04

Credenciada

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:E57D5D1E**

#### PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4613/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a sessão pública do **Pregão Presencial nº 006/2026**, destinada ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza de uso doméstico, produtos de higiene pessoal e materiais de copa e cozinha, visando atender todos os órgãos vinculados ao Município de Piranhas-GO**, anteriormente designada para o dia **01 de julho de 2026, às 09h00min**, fica **REMARCADADA para o dia 02 de julho de 2026, às 09h00min**, no mesmo local indicado no edital, situado na Avenida Independência nº 700, Centro, Piranhas-GO.

A remarcação decorre de motivo superveniente e devidamente justificado, consistente na convocação oficial do Pregoeiro para atuar como jurado perante o Tribunal do Júri na mesma data e horário da sessão originalmente designada, tratando-se de obrigação legal de comparecimento, de caráter inadiável.

Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Piranhas-GO, 30 de junho de 2026.

**VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo Correia Moraes

**Código Identificador:B8C4B42A**

#### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 419/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

#### PORTARIA Nº 419/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o tratamento das manifestações de Ouvidoria no âmbito da Prefeitura Municipal de Piranhas, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Fabio Lasserre Sousa Borges, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre

o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;  
**CONSIDERANDO** a importância da Ouvidoria como instrumento de participação social, controle interno, melhoria contínua da gestão pública e fortalecimento da transparência administrativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que todas as manifestações caracterizadas como:

- I – reclamações;
- II – elogios;
- III – denúncias;
- IV – sugestões; e
- V – pedidos de acesso à informação,

Serão encaminhados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Piranhas, para fins de registro, análise, tratamento e resposta, observados os prazos legais e normativos aplicáveis.

**Art. 2º** Fica assegurado ao Ouvidor da Prefeitura Municipal de Piranhas, regularmente nomeado por meio de normativa específica, o acesso direto ao Gabinete do Prefeito, ou a quem este expressamente delegar.

**Parágrafo único.** O acesso direto de que trata o caput dá-se independentemente de submissão ao crivo ou à intermediação de setores hierárquicos intermediários, com a finalidade de:

- I – garantir a ciência da autoridade máxima acerca das manifestações recebidas;
- II – preservar a autonomia técnica da Ouvidoria;
- III – assegurar a discricção necessária à proteção dos dados pessoais do manifestante e de eventuais pessoas envolvidas, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica igualmente garantido ao Ouvidor o acesso às áreas, setores e departamentos técnicos da Prefeitura Municipal de Piranhas, exclusivamente para fins institucionais relacionados ao exercício das atribuições da Ouvidoria.

**Parágrafo único.** As áreas e departamentos técnicos deverão prestar as informações, esclarecimentos, documentos e demais subsídios solicitados pela Ouvidoria, no prazo normativo, de modo a viabilizar o adequado tratamento das manifestações registradas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abner Matheus Oliveira Neves  
**Código Identificador:**B32A5665

#### PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023, QUE INSTITUIU A OUVIDORIAS EM REDE – GOIÁS

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023, QUE INSTITUIU A OUVIDORIAS EM REDE – GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**, inscrita no CNPJ 01.168.145/0001-69, neste atorepresentado por Fábio Lasserre Sousa Borges, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.350.321-74, RG 5191843 SPTC GO, residente e domiciliado na cidade de Piranhas-Go, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 firmado entre diversos órgãos para constituição da **OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS**.

Pelo presente Termo de Adesão, o órgão ou entidade aderente declara ciência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 e compromete-se a cumprir seus objetivos, com zelo, tempestividade e qualidade dos resultados, observando os princípios da Administração Pública, bem como a comparecer ou fazer-se representar nas reuniões periódicas da **OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS**.

Para tanto, visando a devida publicidade desse ato, será providenciada a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de difusão, na forma da legislação vigente.

Piranhas-Go, 22 de junho de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES:017350 32174

Assinado de forma digital por FABIO LASSERRE SOUSA BORGES:01735032174

Dados: 2026.06.2411:20:23 -03'00'

**FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**

Prefeito Municipal de Piranhas-GO

**Publicado por:**

Abner Matheus Oliveira Neves  
**Código Identificador:**33D06349

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PORANGATU

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea “d”**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PORANGATU

**CONTRATADO:** URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022

**DATA ASSINATURA:** 30/06/2026

**DATA VIGÊNCIA:** 02/07/2026 a 01/09/2026

**PROCESSO:** 13372/2021

**Publicado por:**

Maise de Castro  
**Código Identificador:**A1A93A0A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORANGATU

**CONTRATADO:** CENTI SOLUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vencimento do Contrato nº 091/2021.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2026 a 01/09/2026

**DATA ASSINATURA:** 30/06/2026

**PROCESSO:** 17174/2021

**Publicado por:**

Maise de Castro  
**Código Identificador:**1A7AF013

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

#### AVISO DE DISPENSA

**ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 64/2026**

Processo administrativo nº 830/2026

**OBJETO:**DISPENSA Nº 64/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO GRAN SIENA PLACA QTP-2A52.**CONTRATADO:**B10 AUTO CENTER LTDA.**CNPJ:**09.345.391/0001-50**VALOR:** R\$1.554,50 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 30 de junho de 2026.

**MILENE DIAS SIMÕES****Publicado por:**

Milene Dias Simões

**Código Identificador:**CEB120A8**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE RUBIATABA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2026**

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 16 de julho de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, MANUTENÇÃO DE COMPONENTES E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 16/07/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: [www.rubiataba.go.gov.br](http://www.rubiataba.go.gov.br) ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 30 de junho de 2026.

**JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –**  
Pregoeiro.**Publicado por:**

João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa

**Código Identificador:**78C5DF16**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS****SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
SANTA BARBARA DE GOIÁS****SANTA BARBARA DE GOIÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal <https://bllcompras.com/> o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 007/2026** no dia **14/07/2026**, às **09:00 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, COM RECURSOS DO DEP. ESTADUAL**

**CHARLES BENTO PROCESSO N 202600005001741**, para manutenção das atividades da Hospital Municipal. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>.

Santa Bárbara de Goiás, 30 de junho de 2026.

**DOUGLAS BORGES TOMÉ –**  
Agente de Contratação.**Publicado por:**

Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva

**Código Identificador:**F43A0EAB**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026****NÚMERO PROCESSO:** 3870/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 076/2026

**Assunto** Dispensa de Licitação nº 076/2026, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de sistemas de gestão pública, na modalidade SaaS (Software as a Service), compreendendo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, destinados a Administração Pública Municipal e seus órgãos

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.**CONTRATADA:** MEGASOFT INFORMATICA LTDA-ME-  
CNPJ: 37.615.788/0001-50**CONTRATO Nº:** 085/2026

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS			
MEGASOFT	INFORMATICA	LTDA-ME-	CNPJ:
37.615.788/0001-50			R\$ 57.500,00

**1. VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2026 a 01 de dezembro de 2026

ACÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO ATIVL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.**Publicado por:**

Keila Domingues Ferreira Severino

**Código Identificador:**7E0A72BB**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2026  
DA COMCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026.****EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO Nº 084/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2026  
DAS PARTES:****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS**CONTRATADAS:**

CONTRATADA	CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R\$
KR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.573.565/0001-05	Nº 084 /2026	30/06/2026 À 30/05/2027	R\$ 2.679.978,16

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ACÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA MELHORIAS URBANAS	03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51

**COMARCA:** Mineiros – Goiás.

**Publicado por:**  
Olair de Borba Junior  
**Código Identificador:**7F6B65B2

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2.965**

**DECRETO Nº 2.965, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, símbolo DAS-1, constante da Estrutura e Organização Administrativa de Trindade.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52, da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de junho de 2026.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**539C388C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2.966**

**DECRETO Nº 2.966, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor MARCO TULIO DIAS GOMES, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de junho de 2026.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**9281632A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2.967**

**DECRETO Nº 2.967, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado MAYKON DOUGLAS DE LIMA CORREA GUIMARAES, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria de apoio a relações institucionais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de junho de 2026.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**1B03C5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2.968**

**DECRETO Nº 2.968, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada NATALIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria técnica da saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de junho de 2026.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**BDBB7F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 2.969**

**DECRETO Nº 2.969, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de junho de 2026.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**E8A8D3B4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 2.970**

**DECRETO Nº 2.970, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Institui a Comissão Especial de Fiscalização responsável pelo Processo Seletivo Público a ser realizado no âmbito do Município de Trindade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Trindade,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 1, de 2026, diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Casa Civil, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do referido processo seletivo.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Público de que trata este artigo destina-se ao provimento dos cargos de agente comunitário de saúde - ACS e agente de combate às endemias - ACE, para suprir as demandas da administração municipal, nos termos do art. 198, §4º, da Constituição Federal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA;
- II – JOSÉ DA LUZ ALVES NETO; e
- III – ROBSON LOPES DE MACEDO.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Fiscalização coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, especialmente:

- I – proceder ao levantamento de dados relativos aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas existentes no quadro de pessoal;
  - II – fornecer subsídios e apoio à entidade responsável pela realização das provas do processo seletivo;
  - III – articular-se com as demais secretarias e órgãos municipais envolvidos na realização do certame;
  - IV – examinar e aprovar o teor do edital, regulamento e demais atos do processo seletivo;
  - V – promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas as fases;
  - VI - promover a divulgação do edital e dos demais atos do certame;
  - VII – informar processos e expedientes relacionados ao certame, submetendo-os à apreciação superior;
  - VIII – fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao processo seletivo, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
  - IX – assinar editais e documentos necessários à realização do processo seletivo e desenvolver outras ações pertinentes ao certame.
- Parágrafo único. Os membros da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições funcionais.

Art. 4º A comissão terá duração vinculada à conclusão do certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de junho de 2026.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**4239918B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**- CMDCA DE TRINDADE-GO -  
GESTÃO 2026-2028**

Representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município;

Nome:	Condição
CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDETER – CENTRO SOCIAL PAI ETERNO - CESPE	
Daniela Crispim Lima de Paula	Titular
Ricardo de Sousa Moura	Suplente

b) Representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município;

Nome:	Condição
VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO	
Leila Márcia de Jesus Vaz	Titular
Ana Lucia Rosiak	Suplente

Representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município;

Nome:	Condição
INSTITUTO PENIEL	
Márcio Edvaldo de Oliveira	Titular
Marta Rosa da Silva Oliveira	Suplente

Representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município;

Nome: OBRAS SOCIAIS DA CASA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHELLA	Condição
Warlene Rodrigues da Silva Alves	Titular
Iramis Beraldo de Arruda	Suplente

Trindade-GO, 30 de junho de 2026.

**MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO**  
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**F1DE1AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 345**

**PORTARIA Nº 345, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a CARMEN REGINA BORGES SILVA, auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2007 a 2012, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de junho de 2026.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Mireli Cristhina Rosa Oliveira  
**Código Identificador:**48DA2E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 39401/2026, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIDADE VISUAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, tendo como vencedoras as Empresas: **50.944.789 RHODES ULISSES CLEMENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.944.789/0001-07**, vencedora dos seguintes itens: **44 e 46**, perfazendo o valor de: **R\$34.290,00 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais); DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.358.183/0001-03**, vencedora dos seguintes itens: **73 e 74**, perfazendo o valor de: **R\$37.495,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); FM CARVALHO GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.028.940/0001-45**, vencedora dos seguintes itens: **7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 43, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 62, 63, 76**, perfazendo o valor de: **R\$665.591,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); G2D MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.513.952/0001-65**, vencedora do seguinte item: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 20, 39, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 77**, perfazendo o valor de: **R\$974.274,75 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); GRAFICA E EDITORA COMUNICACAO VISUAL LASER SETE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.806.677/0001-07**, vencedora do seguinte item: **24**, perfazendo o valor de: **R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.791.755/0001-54**, vencedora do seguinte item: **51**, perfazendo o valor de: **R\$39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais); PUBLIK COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.611.919/0001-38**, vencedora dos seguintes itens: **11, 16, 17, 18, 21, 25, 33, 34 e 35, 36, 38, 41, 42, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 69**; perfazendo o valor de: **R\$885.300,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais). TOTALIZANDO O VALOR DO CERTAME DE: R\$2.652.611,25 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 30 de junho de 2026.

**JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Vinicius Marzagão Freire  
**Código Identificador:**0AAD0BAF

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 092/PMA/2026**

**PORTARIA Nº 092/PMA/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO**, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER licença médica para fins de tratamento da própria saúde e licença para acompanhamento familiar por motivo de doença**, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Mat	Nome/Servidor(a)	Cargo/Função	Data	Número Dias
764	ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2026	1

740	ANA PAULA DE SOUZA	Professor P-III	25/05/2026	1
606	CLEUDIENE LEITE DO CARMO	Professor p-III	10/06/2026	1
679	CHEILA CRISTINA MARTINS TAQUARI	Auxiliar de Serviços Gerais	20/05/2026	1
823	CAMILA VIEIRA DA SILVA	Professor P-III	08/06/2026	1
820	DELMAR DINIZ SILVA	Monitora de Creche	10/06/2026	1
038	EDIVANIA ADRIANA ALVES MARTINS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2026	1
038	EDIVANIA ADRIANA ALVES MARTINS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2026	1
595	ELYKASSIA LUIZ PINHEIRO	Professor P-III	02/06/2026	1
595	ELYKASSIA LUIZ PINHEIRO	Professor P-III	15/06/2026	1
827	ELIARA MARQUES DE ANDRADE	Receptionista	15/06/2026	1
819	FERNANDA SILVA ALVES PEREIRA	Monitora de Creche	21/05/2026	1
819	FERNANDA SILVA ALVES PEREIRA	Monitora de Creche	17/06/2026	1
535	GRACILENE RODRIGUES PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2026	1
822	JANETE RAMOS PEREIRA	Professor P-III	10/06/2026	1
822	JANETE RAMOS PEREIRA	Professor P-III	12/06/2026	1
821	KARLA CHRISTINA CLAUDINO	Professor P-III	21/05/2026	1
821	KARLA CHRISTINA CLAUDINO	Professor P-III	20/05/2026	1
594	LEOPOLDINA MARIA DA CRUZ	Professor P-III	20/05/2026	1
605	MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA	Professor P-III	01/06/2026	2
672	MARIA CRISTINA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	27/05/2026	1
672	MARIA CRISTINA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2026	1
138	MARIA SIRLENE DE LIMA DUTRA	Monitora de Creche	12/06/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	09/06/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	11/06/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	18/06/2026	1
642	MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor P-III	20/05/2026	1
750	NAYARA CRISTINA LOPES DA SILVA	Nutricionista 20H	26/05/2026	1
824	RENATA SANTANA DE ARAUJO SOARES	Receptionista	21/05/2026	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 06 / 2026).

**EDSON VIEIRA DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Doglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D7A5D265

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7260/2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ACESSORIA CORPORATIVA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)** processo 7260/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49		10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.40.00	3.3.90.40.00	100	73.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>73.500,00</b>

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório. II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por Dispensa:

**Empresa:** GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS CNPJ/CPF: 24.642.330/0001-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ACESSORIA CORPORATIVA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO A GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DA INFRAESTRUTURATECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA	MÊS		6.0000	9.100,0000	54.600,0000
<b>Total</b>							<b>54.600,0000</b>

<b>Total</b>	<b>54.600,0000</b>
--------------	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 30 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Flavia Alves Freire Rauber  
**Código Identificador:**59797798

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.30.06/2026 - SL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025.

**CONTRATADA: SL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Maria Machado de Almeida Branca, Nº 95, Quadra 26, Lote M, Sala 02, CEP 75.960-000, Centro, Acreúna - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.911.083/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº. \*\*\*.346.721-\*\*.

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de pavimentação asfáltica urbana da Estrada Serra do Ouro (Trecho 3 – Estaca 0-52), com área total de pavimentação de 9.952,80 m<sup>2</sup> em revestimento asfáltico de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 5,00 cm, implantação de 2.400,79 m de meio-fio com sarjeta conjugado, 720,00 m de meio-fio simples, 742,00 m de sarjeta e execução do sistema de drenagem pluvial e sinalização viária (horizontal e vertical), a serem implantadas no Município de Alexânia, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas vigentes (DNER/DNIT), bem como as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, forma indireta na empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativo constantes dos Projetos Básicos. .

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Serviço de engenharia civil para a execução das obras de pavimentação asfáltica urbana da estrada Serra do Ouro (trecho 3 – estaca 0-52), com área total de pavimentação de 9.952,80 m <sup>2</sup> em revestimento asfáltico de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) com espessura de 5,00 cm, implantação de 2.400,79m de meio-fio com sarjeta conjugado, 720,00m de meio-fio simples, 742,00m de sarjeta e execução do sistema de drenagem pluvial e sinalização viária (horizontal e vertical), a serem implantadas no Município de Alexânia/GO.	Unidade	Serviço	1	R\$ 1.599.000,00	R\$ 1.599.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo referência constante do processo nº. 6430/2026

O Edital Concorrência nº. 014/2026 e seus anexos

Proposta apresentada pela contratada

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O objeto decorrente do presente termo será custeado com Recurso Federal (Contrato de Repasse Nº 950337/2023 (Operação CAIXA nº 1090501-87), por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), sendo representado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal e recurso próprio do município de Alexânia/GO.

**VALOR GLOBAL:** 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais)

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DO TERMO:** 30/06/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**Coordenadoria Geral de Logística**

**Publicado por:**  
 Loranny Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:**0A7D9D90

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 – CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o resultado final do **Concurso Público nº 001/2024, homologado** no dia **24 de janeiro de 2025**, para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Municipal, CONVOCA, o(s) candidato(s) aprovado(s), relacionados abaixo, para apresentação e entrega da documentação exigida para a posse.

Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais		
Inscrição	Nome	Classificação
14457	Edimaura Pereira da Conceição	16º
19101	Joao Batista Alves da Silva	17º
17662	Cleiton Silva Souza	18º

Agente de Serviços de Higiene e Alimentação		
Inscrição	Nome	Classificação
15158	Sandra Mendes da Silva	16º
15669	Janyne Pereira de Santana	17º

16545	Lorrany Steffany Costa Pimentel	18º
14515	Dienify Castro da Silva	19º

Motorista de Veículos Especiais		
Inscrição	Nome	Classificação
18602	Junio Cezar da Cruz Souza	7º
15676	Luiz Antonio Dantas de Oliveira	8º
13704	Guilherme Vieira Sampaio	9º

Motorista de Veículos Leves		
Inscrição	Nome	Classificação
16300	Kairo Alves Pereira	3º

Pedreiro		
Inscrição	Nome	Classificação
17239	Ricardo Ferreira Magalhães	2º

Técnico em Enfermagem		
Inscrição	Nome	Classificação
15255	Gean Ferreira dos Santos	16º
13435	Julia Rita Ferreira da Silva	17º
16503	Rafaela Lima Ornelas	18º
14589	Cleonice Gomes de Almeida	19º

Enfermeiro		
Inscrição	Inscrição	Inscrição
18235	Drika Adrianny Rodrigues da Silva	7º
17202	Karla Rezende Maranhão	8º

Professor – Pedagogia		
Inscrição	Nome	Classificação
17173	Maria Lúcia Neves de Souza	16º
13654	Alessandra Francisco da Silva	17º
17386	Elza de Oliveira Santana	18º
17235	Cristiane Oliveira da Silva	19º
14660	Lucilene Dourado de Sá	20º
14275	Elisângela da Silva de Freitas	21º
13381	Marina Santos da Rocha	22º
13169	Amanda Luhiara Pereira	23º
16288	Elke Nunes Miranda	24º
15827	Marcia Martins de Sousa Nunes	25º

Os exames médicos exigidos no edital deverão ser apresentados exclusivamente à junta médica do município, a ser marcada posteriormente. A avaliação médica é de caráter eliminatório e visa comprovar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A junta médica decidirá quanto à aptidão do candidato, com base em exame clínico e exames laboratoriais

A avaliação médica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico e pelos seguintes exames laboratoriais complementares:

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICEMIA EM JEJUM

CREATININA

HBC – TOTAL – ANTI

HBS AG

URINA ROTINA

ELETROCARDIOGRAMA

RAIO-X DE TÓRAX PADRÃO OIT

AUDIOMETRIA – VIA AÉREA

VIDEOLARINGOSCOPIA

O material de exame de urina mencionado no item 10.6 do Edital deverá ser coletado no próprio laboratório, com essa informação constando no resultado do exame.

Nos resultados dos exames descritos no item 10.6 do Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Os exames descritos no item 12.6 do Edital poderão ser realizados em laboratórios escolhidos pelo candidato e terão validade somente se realizados em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou enviados por fax.

Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

As despesas com os exames mencionados no item 12.6 do Edital deverão ser custeadas pelo candidato.

A junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO será responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.

A critério da junta médica, poderão ser solicitados exames complementares para constatar a aptidão ou a compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.

A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício do cargo.

A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.

O candidato considerado inapto na avaliação médica será eliminado do concurso público.

A etapa de apresentação de documentos terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 do Edital.

No ato da posse, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

**a)** 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

**b)** Cédula de Identidade (RG);

**c)** Comprovante de votação na última eleição;

**d)** Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver; **e)** CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto N. 57.654 de 20 de janeiro de 1996;  
 h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;  
 i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);  
 j) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;  
 k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
 l) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que os cargos/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração, o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;  
 m) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica.

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do norte, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e demais providências relativas à posse.

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa exigida no edital, implicará em desistência tácita do candidato, perdendo o direito à vaga.

Alvorada do Norte – GO, 30 de junho de 2026.

**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Santos de Almeida  
**Código Identificador:**68677263

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2026-FMAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**nº 027/2026**

**Processo Administrativo nº 18986/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	<b>Dia 03/07/2026, às 11:00 horas</b>
Data e hora de julgamento:	<b>Dia 03/07/2026, às 14:00 horas</b>
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: <a href="mailto:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br">compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br</a>
Link do edital:	<a href="https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/">https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/</a>

**DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros, para cobertura de viagens municipais e intermunicipais da VAN MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ap. do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: [compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br](mailto:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2026 às 11:00h**

#### 4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

#### 4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

#### 4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de*

compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de junho de 2026.

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA**

Agente de Contratação

**PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**

Secretária de Assistência Social

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO À COBERTURA DE TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• VEÍCULO: VAN MODELO MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT.</li> <li>• CHASSI: 93YJ62S06TJ430013</li> <li>• PLACA: TGM-2D39</li> <li>• ANO/MODELO: 2025/2026</li> <li>• CAPACIDADE: 16 PASSAGEIROS</li> </ul> <p>O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, GARANTINDO INDENIZAÇÃO POR DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS, DURANTE A OPERAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.</p> <p>DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• COBERTURA PARA DANOS CORPORAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS;</li> <li>• COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS;</li> <li>• ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS;</li> <li>• EMISSÃO DE APÓLICE EM NOME DO CONTRATANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO SEGURADO.</li> </ul> <p>VALOR MÍNIMO DE COBERTURA: R\$ 4.243.337,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).</p>	SVC	01	R\$ 2.021,44	R\$ 2.021,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.021,4400</b>	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para seguros de passageiros.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.021,44 (Dois mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

#### VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos passageiros transportados pelo Município, bem como assegurar a responsabilidade civil do ente público no desempenho de suas atividades de transporte rodoviário, realizadas por meio da VAN MODELO MINIBUS EXECUTIVE 2.3, com capacidade para 16 passageiros.

O referido veículo é utilizado para a realização de viagens municipais e intermunicipais, atendendo demandas administrativas e de interesse público, o que implica na exposição constante a riscos inerentes ao transporte de pessoas, como acidentes que possam ocasionar danos corporais e/ou materiais aos passageiros.

Diante disso, a contratação de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros torna-se imprescindível, uma vez que garante cobertura para eventuais sinistros, assegurando o amparo às vítimas e resguardando o Município de prejuízos financeiros decorrentes de indenizações.

Ressalta-se que a medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a adequada gestão dos riscos envolvidos na prestação do serviço de transporte.

Assim, a contratação se mostra necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a proteção dos usuários e a responsabilidade da Administração Pública frente a eventuais ocorrências durante o transporte de passageiros.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros (RCTR-C), destinado a VAN MODELO MINIBUS EXECUTIVE 2.3, ano/modelo 2025/2026, com capacidade para 16 passageiros, utilizado em viagens municipais e intermunicipais.

5.2. O seguro deverá contemplar cobertura para danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros transportados, decorrentes de acidentes durante a operação do veículo, garantindo a devida indenização conforme as condições contratuais estabelecidas na apólice.

5.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias para sua efetiva execução, incluindo: contratação da seguradora, emissão da apólice, vigência do seguro, prestação de assistência em caso de sinistros, regulação e pagamento de indenizações, quando aplicável, até o encerramento do contrato. A contratada deverá assegurar atendimento ágil e eficiente em situações de ocorrência, minimizando impactos aos usuários e à Administração.

5.4. A especificação do produto compreende, no mínimo:

- Cobertura para danos corporais aos passageiros transportados;
- Cobertura para danos materiais causados aos passageiros;
- Assistência e suporte em caso de sinistro;
- Emissão de apólice em conformidade com a legislação vigente;
- Vigência contratual compatível com as necessidades da Administração;
- Atendimento em âmbito municipal e intermunicipal.

5.5. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando segurança aos passageiros, mitigação de riscos e respaldo legal ao Município durante toda a utilização do veículo segurado.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todo e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (dias) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

#### **8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**

- a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.14. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF/RG**);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 2.021,44 (Dois mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)****17.1. São obrigações da Contratante:**

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de junho de 2026.

**PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**

Secretária de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº: 027/2026**

Objeto: Trata-se de contratação de **serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros**, para cobertura de viagens **municipais e intermunicipais da VAN MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE**, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ap. do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO À COBERTURA DE TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• VEÍCULO: VAN MODELO MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT.</li> <li>• CHASSI: 93YJ62S06TJ430013</li> <li>• PLACA: TGM-2D39</li> <li>• ANO/MODELO: 2025/2026</li> <li>• CAPACIDADE: 16 PASSAGEIROS</li> </ul> <p>O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, GARANTINDO INDENIZAÇÃO POR DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS, DURANTE A OPERAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.</p> <p>DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• COBERTURA PARA DANOS CORPORAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS;</li> <li>• COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS;</li> <li>• ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS;</li> <li>• EMISSÃO DE APÓLICE EM NOME DO CONTRATANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO SEGURADO.</li> </ul> <p>VALOR MÍNIMO DE COBERTURA: R\$ 4.243.337,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).</p>	SVC	01		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

**OBJETO:** Trata-se de contratação de **serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros**, para cobertura de viagens **municipais e intermunicipais da VAN MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE**, conforme exigências legais e regulatórias, para atender assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ap. do Rio Doce/GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 027/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**  
Nadia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**104E6630

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2026.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldi Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Amanda Rezende Carvalho Freire Lobo**, portadora da Carteira de Identidade nº 8221-P, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição do Distrito Federal, e CPF nº 018.436.711-58, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual, conforme justificativa e Planilhas anexas no **Processo Administrativo nº 3397/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E JUSTIFICATIVA**

**2.1 Parágrafo Primeiro** – Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo o valor reajustado será de **R\$ 112.141,31 (cento e doze mil e cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**, sendo R\$ 28.683,16 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) referentes aos serviços de rompedor e desmonte de rocha e, R\$ 83.458,15 (oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) referentes à pavimentação complementar das estacas 00 e 05;

**2.2 Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** justificou a necessidade da repactuação de preço em razão da identificação, durante a execução dos serviços de terraplanagem, de grandes matacões e blocos rochosos não previstos inicialmente, os quais passaram a interferir diretamente na execução do objeto contratado, demandando serviços específicos de escavação em material de 3ª categoria, rompimento e desmonte de rocha com utilização de explosivos, bem como carga, transporte e recomposição do material removido.

Consta ainda solicitação complementar para execução de pavimentação entre as estacas 00 a 05 trechos não contemplado no orçamento original, porém necessário para garantir a continuidade, funcionalidade e adequada trafegabilidade da via executada, conforme planilha orçamentária a seguir;

1.9.		ADITIVO				-		112.141,31	
1.9.1.		Rompedor				-		28.683,16	
1.9.1.1.	SICRO	4805765	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m³	75,00	245,36			18.402,00
1.9.1.2.	SICRO	5515739	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos	m³	72,00	59,20			4.262,40
1.9.1.3.	SICRO	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	4.642,00	0,65			3.017,30
1.9.1.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	241,50	3,72			898,38
1.9.1.5.	SINAPI-I	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	24,00	75,65			1.815,60

1.9.1.6.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	77,28	3,72	287,48
<b>1.9.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ESTACA 00 A 05</b>			-	<b>83.458,15</b>
1.9.2.1.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	980,00	0,47	460,60
1.9.2.2.	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²	800,00	0,33	264,00
1.9.2.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	40,00	1.723,93	68.957,20
1.9.2.4.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor rodovia pavimentada	tkm	73,11	2,01	146,95

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre  
 03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
 03.13.15 – Urbanismo  
 03.13.15.451 – Infra – Estrutura Urbana  
 03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos  
 03.13.15.451.1538.1.091 – **Pavimentação Asfáltica Lago das Brisas**  
 2026 - **0111** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculado de Impostos  
 180 – Emenda P.I Transferência Especial

Para efeito de empenho o valor será de **R\$ 112.141,31 (cento e doze mil e cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**.

### CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos do Artigo 124 e 125, da Lei nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 26 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre  
 Contratante  
**GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**  
 Prefeito Municipal

EMEC Empresa Metropolitana De Construção LTDA  
 CNPJ n.º 39.860.260/0001-72  
 Contratada  
**AMANDA REZENDE CARVALHO FREIRE LOBO**  
 C.I. n.º 8221-P – CRN/DF, e CPF n.º 018.436.711-58  
 Sócia/Proprietária

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Alessandra Inacio Moreira  
**Código Identificador: D16C0AA4**

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

**PROCESSO N.º 0887/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2026**

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.647.559/0001-18, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 887/2026;

**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECLARO:**

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de um RESPIRADOR PULMONAR AD/PD/NEO (MICROPROCESSADO) e um ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS 12 DERIVAÇÕES para atender as demandas do **Hospital municipal Ramiro Ramos da Silva**, vinculados à secretaria Municipal de saúde de buriti de goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.559/0001-18**, com sede na Alameda P-2, nº 855, Setor dos Funcionários, Goiânia -GO, CEP: 74.543-030, neste ato representada pela Sr.º José Antônio de Lima, inscrito no CPF sob o nº 123.084.041-91, para o fornecimento especificado, valor total de R\$ 50.390,00 (cinquenta mil trezentos e noventa reais), conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição do Serviço	UNID	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	- <b>RESPIRADOR PULMONAR AD/PD/NEO (MICROPROCESSADO)</b> - Ventilador eletrônico microprocessado - Projetado para o atendimento de emergência em transporte intra/extra hospitalar - Pacientes adulto, infantil e neonatal. - Modalidades VCV, PLV, SIMV, CPAP, Manual e espontânea - Possui sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo.	UNID	01	R\$ 41.900,00	R\$ 41.900,00
2	- <b>ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS 12 DERIVAÇÕES</b> • Tela de LCD colorida de 8" touchscreen. • Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real. • Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações. • Memória interna para armazenamento de até 1000 registros. • Impressora térmica interna de alta resolução. • Alimentação bivolt automático (110-220V). • Filtrros digitais completos contra interferências de rede elétrica. • Ajuste automático da linha base. • Teclado de membrana com simples operação e limpeza; • Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR. • Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210 mm). • Impressão 12 canais. Laudo interpretativo para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias. Autoanálise e auto diagnóstico para parâmetros de rotina de ECG. Ampla memória interna para armazenamento de registros para posterior impressão ou transferência através de conexão USB. Software de gestão de dados	UNID	01	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 50.390,00,00

III – **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 25 dias de junho de 2026.

**ROBÇON ANTONIO BUENO**  
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**B0025048

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 0809/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MENEZES E MENDANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.584/0001-91, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **MENEZES E MENDANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.584/0001-91**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 809/2026;

**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**DECLARO:**

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de receituários médicos destinados ao atendimento das necessidades do **Hospital municipal Ramiro Ramos da Silva** e da **Unidade Básica de Saúde Joaquim David Soares**, vinculados à secretaria Municipal de saúde de buriti de goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MENEZES E MENDANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.584/0001-91**, com sede à Rua Mossamedes, s/nº, Q. 29, lote 359, Setor Centro, Anicuns - GO, CEP: 76.170-000, neste ato representada pela Sr.º Divino Antônio Mendanha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 243.709.671-04, para o fornecimento especificado, valor total de R\$ 5.559,20 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição do Serviço	UNID	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X2 (PAPEL AUTOCOPIATIVO)	UNID	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
2	BLOCOS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA) E FICHA DE RETORNO (CONTRA-REFERENCIA) 100X1	UNID	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
3	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 100X1	UNID	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
4	BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
5	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL	UNID	2.400	R\$ 0,20	R\$ 499,20
6	PASTA DE ELETROCARDIOGRAMA COLORIDO SULFITE 180G	UNID	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
7	BLOCOS REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DENGUE (FRENTE E VERSO)	UNID	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.559,20</b>

III – **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 30 dias de junho de 2026.

**ROBÇON ANTONIO BUENO**  
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**ADA38E39

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO N° 1968/2026**

**Decreto nº 1968/2026 Buritinópolis GO, 15 de junho de 2026.**

Dispõe sobre procedimento de arrecadação do imposto de Renda Retido na fonte (IRRF) e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art.64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art.15 da Lei Federal nº 9.249 de dezembro de 1995, e, também, da instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas contratações de Bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Buritinópolis e determina o envio a RFB através do EFD- Reinf e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITNÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1.988 e a Lei orgânica do município, é:

**CONSIDERANDO** o estabelecimento na Constituição Federal de 1.988, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem:

**CONSIDERANDO** Alteração da pela instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 á Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, que “Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços e suas posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a titulo de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União:

**CONSIDERANDO** que o imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso de vista e assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da IRF (Lei Complementar Nº 101/2000):

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com suas obrigações acessórias de prestação de informação a Receita Federal do Brasil e a Receita do Municio de Buritinópolis.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA REGULARIZAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Regulamenta e determina a obrigatoriedade no âmbito da administração municipal á retenção do imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, e observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e suas posterior alterações , conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF proferido nos Acórdão nos autos do Recurso Extraordinário RE nº 1.293.453/S e Tema de Repercussão Geral nº1.130.

**Parágrafo único** - Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de atendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar de regulamentação.

**Art. 2º** - Todos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município de Buritinópolis, ficam obrigados, a partir da competência do mês junho de 2026, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

## **CAPÍTULO II**

### **IRRF DA PESSOA JURÍDICA**

**Art. 3º** - O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral às pessoas jurídicas realizadas pelo Município na forma do art. 1º e 2º deste Decreto observará as alíquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

**Art. 4º** - Não se sujeitam á retenção do IR- Imposto de Renda na fonte os pagamentos efetuados a:

- I** – Templos de qualquer culto;
- II** – Partidos políticos;
- III** – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12;
- IV** – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V** – Sindicatos federais e confederações de empregados;
- VI** – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII** – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII** – Fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantida pelo Poder Público;
- IX** – Condomínios edifícios;
- X** – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às receitas próprias;
- XI** – Pessoas Jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- XII** – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos § 2º e 3º do art.150 da Constituição Federal;
- XIII** – Despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
- XIV** – Título de prestações relativas á aquisição de bem financiado por instituições financeiras;
- XV** – Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002;
- XVI** – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitida por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
- XVII** – Demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

**Parágrafo Único**- As empresas que se enquadrar nos critérios mencionados no art.4º deste Decreto que não se sujeitam á retenção do IR-Imposto de Renda na fonte, deverão apresentar junto com todas as notas fiscais emitidas para os órgãos municipais a respectiva declaração constante no anexo desta lei.

## **CAPÍTULO III**

### **IRRF DA PESSOA FÍSICA**

**Art. 5º** - A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal no nº 9.580 de 22 de Novembro de 2018 e suas alterações respeitadas as faixas de isenção e deduções permitidas.

**Parágrafo Único** – O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo o nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo e CPF.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** - A secretaria de finanças deverá efetuar as retenções sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, exceto para as empresas constante do rol do art. 4º deste decreto.

**Art.7º**- A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras, serviços e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequadas editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

**Art.8º** - Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de código de barras ou código pix, para que haja a retenção na fonte de imposto de renda.

**Parágrafo Único** – O órgão/setor contratante deverá notificar seus contratados, prestadores de serviços, fornecedores e concessionarias de serviços públicos (Equatorial, Saneago e outras) para fins de adequação ao disposto deste decreto.

**Art.9º** - Os fornecedores e prestadores de serviços constante no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas e outros, observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratante.

**Parágrafo Único** – Os documentos fiscais emitidos em descordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio da carta Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorreção na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste decreto.

**Art. 10º** - As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informados á RFB através do envio no E-Social e da **efd-reinf**, de acordo com os prazos e regras estabelecidas nos respectivos normativos legais específicos.

**Art.11º** - Até que sejam realizados as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá as retenções sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o município realize pagamento exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

**Art. 12º** - Os responsáveis pelos setores de licitações e contratos deverão constar nas minutas de Editais de licitação, compras administrativas, e termos aditivos incluir nesses instrumentos cláusulas prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

**Art.13º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01/06/2026, revogam-se disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

**MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA**

Prefeita Municipal

**TABELA DE RETENÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) NA FONTE**

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇOS PRESTADOS	% Percentual a ser Retido de IRRF
1	Alimentação;	1,2%
2	Energia Elétrica;	
3	Serviços prestados com empregos de matérias;	
4	Construção Civil por empreiteira com emprego de materiais;	
5	Serviços hospitalares de que trata o art.30 da IN RFB 1234/2012	
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e cito patologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que se trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art.5º da IN RFB 1234/2012.	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art.5 º da IN RFB 1234/2012;	
9	Mercadorias e bens em geral.	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o Art. 20 da IN RFB 1234/2012;	
12	Biodiesel adquirido de Produtor ou importador, de que trata o Art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24%
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLB), derivados de petróleo ou gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejista;	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais.	1,2%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n º 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	
19	Produtos Farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o 1º do Art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
20	Produtos a que se refere o 2 º do Art. 22 da IN RFB 1234/2012.	2,40%
21	Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do Art. 5 º da IN RFB 1234/2012.	
22	Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no 5 º do Art.2 º da IN RFB 1234/2012.	
23	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, Art. 5 º da IN RFB 1234/2012;	4,80%
24	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	
25	Seguro Saúde;	4,80%
26	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	
27	Serviços de abastecimento de água;	
28	Telefone;	
29	Correio e Telegrafo;	
30	Vigilância;	
31	Limpeza;	
32	Locação de mão de Obra;	
33	Intermediação de Negócio;	
34	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
35	Factoring;	
36	Plano de Saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
37	Demais Serviços;	

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ**

Ilmo(a). Sr(a).

Secretário (a) de Finanças d Município de Buritinópolis, Goiás.

(Nome da Empresa) (...) com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA ao Município de Buritinópolis, Goiás, que:

I- Que se enquadra na hipótese prevista no art.4º deste decreto, com relação a não se sujeitarem á retenção do IR- Imposto de Renda na fonte.

II- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar ao Município de Buritinópolis, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações sempre juízo do disposto no art.32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data.

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Lucian Herlan Pereira de Sousa  
**Código Identificador:**79B657B1

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2025**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **HMV MED LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.198.654/0001-35, endereço na Rua Previsto Moraes dos Santos, Nº 409, Centro, Piranhas – GO, Sócio/Administrador: **HINGRYD MORAIS VILELA**, inscrita no CPF: 047.323.471-85, médica, inscrita no CRM 29755/GO, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2025**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, prestação de serviços como médico psiquiatra, durante 10 horas semanais, abrangendo atendimentos de consultas, e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes, cumprir as determinações da Secretaria municipal de saúde, prestação de serviço como médico clínico abrangendo atendimentos no programa telemedicina 8(oito) horas semanais auxiliando os pacientes na consulta com os especialistas, cumprir as determinações da secretaria municipal de saúde.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CRENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 12 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PSIQUIATRA, DURANTE 10 HORAS SEMANAIS, ABRANGENDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES. CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO CLÍNICO ABRANGENDO ATENDIMENTOS NO PROGRAMA TELEMEDICINA 8 (oito) horas semanais AUXILIANDO OS PACIENTES NA CONSULTA COM OS ESPECIALISTAS. CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total		<b>R\$ 29.100,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia 01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Credenciante

HMV MED LTDA

CNPJ: 47.198.654/0001-35

**HINGRYD MORAIS VILELA**

CPF: 047.323.471-85

Credenciada

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**36DA7D7B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2025**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **MEDIC JUNQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.955.500/0001-67, endereço na Avenida Brasil Central, n.º 761, Centro, Piranhas – GO, Proprietária: **CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA**, inscrita no CPF Nº: 064.916.581-04, Médica, CRM/GO 32854, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2025**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, nas ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO. Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREDENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total		<b>R\$ 15.000,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Credenciante

MEDIC Junqueira LTDA  
 CNPJ: 58.955.500/0001-67  
**CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA**  
 CPF Nº: 064.916.581-04  
 Credenciada

**Publicado por:**  
 Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**23A96DE3

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **MEDIC JUNQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.955.500/0001-67, endereço na Avenida Brasil Central, n.º 761, Centro, Piranhas – GO, Proprietária: **CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA**, inscrita no CPF Nº: 064.916.581-04, Médica, CRM/GO 32854, doravante designado **CREENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.  
 a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025**;  
 c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o **CREENCIADO** compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 12 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	Total	<b>R\$ 15.600,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**  
 Gestor do Fundo Municipal de Saude  
 Credenciante

MEDCI Junqueira LTDA  
 CNPJ: 58.955.500/0001-67  
**CAROLINE JUNQUEIRA MORAIS VILELA**  
 CPF Nº: 064.916.581-04  
 Credenciada

**Publicado por:**  
 Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**B291B2AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2025  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **DRA GILMARA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 59.056.321/0001-50, endereço na Avenida Independência, n.º 695, Centro, Piranhas – GO, Sócia/ Administradora: **GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 064.913.521-02, Médica - CRM/GO 36487, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2025**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, nas ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO. Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total		<b>R\$ 15.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho de 2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

Dra Gilmara LTDA

CNPJ Nº 59.056.321/0001-50

**GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS**

CPF: 064.913.521-02

Credenciada

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:BD65729C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2025  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

**“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **DRA GILMARA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 59.056.321/0001-50, endereço na Avenida Independência, n.º 695, Centro, Piranhas – GO, Sócia/ Administradora: **GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 064.913.521-02, Médica - CRM/GO 36487, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.  
 a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2025**;  
 c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**. Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CRENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 10 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
	Total	<b>R\$ 13.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.**

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
 Credenciante

Dra Gilmara LTDA

CNPJ Nº 59.056.321/0001-50

**GILMARA GONÇALVES DOS SANTOS**

CPF: 064.913.521-02

Credenciada

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:C54B4AAB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025 PROCESSO DE CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025**

**PROCESSO DE CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

**“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.**

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **DOCTORA ADRIELLY EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de n.º 40.456.078/0001 - 30, com sede na Av. Emídio

Marques, S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO, neste ato representada por sua proprietária a **Sr. ADRIELLY ESTEPHANNYA PEREIRA PERES**, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 27198 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 036.737.591 -59, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

- a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
- a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025**;
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE**, nas **ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS** para **PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO. Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CRENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	Total	<b>R\$ 15.000,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho de 2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

Doutora Adrielly Eireli

CNPJ de nº 40.456.078/0001 - 30

**ADRIELLY ESTEPHANNYA PEREIRA PERES**

CPF sob n.º 036.737.591 -59

Credenciada

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:47E0EBFE**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025 PROCESSO DE CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025**

**PROCESSO DE CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CRENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **DOUTORA ADRIELLY EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ de nº 40.456.078/0001 - 30, com sede na Av. Emídio Marques, S/N, Quadra 01, Lote 08, Residencial Marques, em Piranhas – GO, neste ato representada por sua proprietária a **Sr. ADRIELLY ESTEPHANNYA PEREIRA PERES**, brasileira, MEDICA, devidamente registrada do conselho de classe sob o Nº 27198 - CRM, inscrito no CPF sob n.º 036.737.591 -59, doravante designado **CRENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Cristo Redentor e em outras unidades de Saúde, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ATÉ 15 PLANTÕES DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00	RS 19.500,00
	Total	R\$ 19.500,00

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.**

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho de 2026.**

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude

Credenciante

Doutora Adrielly Eireli

CNPJ de nº 40.456.078/0001 - 30

**ADRIELLY ESTEPHANNYA PEREIRA PERES**

CPF sob nº 036.737.591 -59

Credenciada

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:2885C490**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025**

“1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”.

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o nº 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado, a empresa **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.844.752/0001-92, endereço na Avenida Independência Nº 549, sala 01 e 02, Centro\_Piranhas – GO, Sócio: **SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO**, inscrito no CPF: 291.683.681-00, Médico, CRM 6195/GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS**

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.

a) do disposto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/2025**;

c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MEDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, nas ESFS Estratégia da Saúde da Família, de Piranhas/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS para PROFISSIONAL MEDICO** em atendimento nas Unidades de saúde ou atendimento domiciliar bem como desenvolver quais quer atividades medicas vinculadas a ESFS do Município de Piranhas –GO. Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Prestação de serviços como Médico, durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde da Família, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares e atividades de educação com palestras, etc. no atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde Familiar (ESF) conforme protocolo do MS. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total		<b>R\$ 15.000,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.

O Presente aditivo tem sua vigência a partir do dia **01º julho de 2026 a 01º de julho de 2027**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Goiás, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho de 2026**.

**DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
Credenciante

Sebastião Aparecido Gomes Ribeiro Neto & CIA LTDA

CNPJ: 10.844.752/0001-92

**SEBASTIÃO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO**

CPF: 291.683.681-00

Credenciada

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:5256A7F3**

#### PODER EXECUTIVO

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3940/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3940/2025

<b>Contratante:</b>	PODER EXECUTIVO
<b>Contratado:</b>	<b>SOLIDES TECNOLOGIA S/A</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>10.461.302/0001-10</b> , sediada à Rua: Tome de Souza, nº 845, Sala 201, Sala 301 e Sala 401, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-136, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. <b>PAMELLA ANDRADE TEIXEIRA LOPES</b> , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. MG nº 19.052.101 SSP/MG e do CPF 025.343.305-35, domiciliada no Município de Nova Lima/MG, CEP: 34.006-200.
<b>Objeto:</b>	O presente termo 2º aditivo tem por objeto do <b>Contrato nº 258/2025</b> , decorrência do aumento do número de colaboradores da administração pública, tornando necessária a ampliação da capacidade do sistema ao contrato cujo objeto é a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE PARA GERENCIAMENTO DE 350 COLABORADORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIÁS.</b>
<b>Fundamento legal:</b>	O presente contrato tem por fundamento o artigo 105 e 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Processo de Dispensa de Licitação nº <b>061/2025</b> .
<b>Valor do Aditivo:</b>	<b>R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos cinquenta reais).</b>
<b>Data da assinatura:</b>	22/06/2026

Piranhas, 22 de junho de 2026.

**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**

Gestora do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Thalyta Mayara da Silva Santos  
**Código Identificador:A2370224**

#### PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2816/2025

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2816/2025

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	ITAME - INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.382.982/000-26, com sede na rua 94 -A, nº 100, Setor Sul, Goiania _ GO, CEP 74083-070, representada por seu procurador, Sr. MAURÍCIO FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, documento de identidade 6157943 SSPGO, CPF 702.XXX.XXX-81.
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto do Contrato nº 311/2025, decorrência do aumento do número de colaboradores da administração pública, tornando necessária a ampliação da capacidade do sistema ao contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO QUE SE ENCONTRAREM VAGOS OU VIEREM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO.
Fundamento legal:	O presente contrato tem por fundamento o artigo 105 e 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2025.
Valor do Aditivo:	R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) considerando a perspectiva de até 1000 candidatos participantes do certame, observada a proposta do licitante vencedor. Caso a quantidade de candidatos superem a estimativa de 1000, deverá ser pago o custo adicional por candidato excedente de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura:	22/06/2026

Piranhas, 22 de junho de 2026.

**ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**  
 Gestora do Poder Executivo

**Publicado por:**  
 Thalyta Mayara da Silva Santos  
**Código Identificador:**67DE142E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

## 62. 3285.5288

agm@agm-go.org.br



AGM

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS